SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DOS ESTADOS DO AMAZONAS
AAM ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DE MUNICÍPIOS

Amazonas , 18 de Outubro de 2013 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO V | Nº 0955

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ALVARÃES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº067

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARÃES vem através do presente Edital, convocar o servidor**, SEBASTIÃO MOREIRA DE MENESES-Agente Comunitário de Saúde**, a assumir sua função e assinar a folha de frequência na Escola Municipal Santa Ana, na COMUNIDADE CANARIÁ, à partir desta data.

O não cumprimento deste, levará esta Secretaria à tomar as medidas administrativas cabíveis.

Alvarães (AM), 10 de outubro de 2013.

ALÍRIO ALBERTO RODRIGUES JÚNIOR
Secretário de Administração
Decretonº001/2013

Publicado por:
Elizete Uchoa de Brito
Código Identificador:9E29D763

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

Conselho Diretor

Presidente: Antonio Iran De Souza Lima - Boca do Acre
Vice-presidente: Raimundo Wanderlan Penalber Sampaio - Autazes
1° Secretário: Tabira Ramos Dias Ferreira - Juruá
2° Secretário: Francisco Costa Dos Santos - Carauari
1° Tesoureiro: Lúcio Flávio Do Rosário - Manicoré
2° Tesoureiro: Sansuray Pereira Xavier - Anori

Conselho Fiscal Efetivo

- Nonato do Nascimento Tenazor – Atalaia do Norte
- Raimundo Carvalho Caldas - Tabatinga
- Mário Tomas Litaiff - Alvarães

Conselho Fiscal Suplente

- Gledson Hadson Paulain Machado - Nhamundá
- Pedro Amorim Rocha - Urucurituba
- Joseias Lopes Da Silva – Nova Olinda do Norte

Vice-presidentes Regionais

Vice-Presidente do Alto Solimões: Iracema Maia Da Silva – Benjamin Constant
Vice-Presidente do Rio Negro/Solimões: Zilmar Almeida De Sales - Caapiranga
Vice-Presidente do Juruá: João Medeiros Campelo - Itamarati
Vice-Presidente do Triângulo Jutaí/Solimões/Juruá: Marlene Gonçalves Cardoso - Jutaí
Vice-Presidente do Purus: Evaldo De Souza Gomes - Lábrea
Vice-Presidente do Madeira: Adimilson Nogueira - Apuí
Vice-Presidente do Baixo Amazonas: Amintas Junior Lopes Pinheiro – Boa Vista do Ramos
Vice-Presidente do Médio Amazonas: Felipe Antonio - Urucará
Vice-Presidente do Alto Rio Negro: José Ribamar Fontes Beleza - Barcelos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ANAMÃ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 244/13, DE 17 DE OUTUBRO DE 2013

Conceder a Doação de uso sem ônus de um Lote de Terra ao Governo do Estado do Amazonas - Secretaria de Educação e Qualidade do Ensino/SEDUC e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAMÃ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Anamã aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º - Fica autorizada a Doação do Lote de Terra sem ônus, do Terreno de Propriedade da Prefeitura Municipal de Anamã, ao Governo do Estado do Amazonas/Secretaria de Educação e Qualidade do Ensino/SEDUC, medindo 85m (Oitenta e Cinco) metros de frente, por 172,90m (Cento e Setenta e Dois Metros e Noventa Centímetros) de comprimento, verificando-se ter uma área de 8.838,55m² (Oito mil Oitocentos e trinta e Oito Metros e Cinqüenta e Cinco Centímetros Quadrados) com os seguintes limites e confrontações:
Frente: (Sul) com a Rua projetada 3. P5-P1 – medindo 85,00m.
Lado Direito: (Oeste) com a Área de Expansão do Estádio. P1-P2-P3-medindo 141,87m
Lado Esquerdo: (Leste) com a Travessa A.P4-P5-medindo 62,07m.
Fundiária: (norte) com a Rua Projetada 4.P3-P4 – medindo 101,18m.

Art. 2º - A Doação do referido Imóvel ao Governo do Estado do Amazonas/Secretaria de Educação e Qualidade do Ensino/SEDUC. Fica condicionada a **Construção de 01 (uma) Escola Estadual de 12 salas, Padrão FNDE.**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAMÃ-AM; 17 DE OUTUBRO DE 2013.

JECIMAR PINHEIRO MATOS
Prefeito Municipal de Anamã

MAURÍCIO BARBOSA DAS CHAGAS
Sec. Municipal de Administração

*O Presente Documento foi Publicado no **Diário Oficial Eletronico** dos Municípios do Estado do Amazonas, conforme (Lei Municipal n° 203/11 - Decreto n° 354/11) e no **Placar Oficial de Publicação** da Prefeitura de Anamã em acordo com o Art. 65 da LOAN. Em 17 de Outubro de 2013.*

Publicado por:
Maurício Barbosa das Chagas
Código Identificador:BFB08615

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO DO GABINETE

Tendo em vista a Ata de Julgamento da Comissão Permanente de Licitação, constante no processo licitatório **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP número 007/2013**, considerando que o mesmo está de acordo com os artigos e parágrafos da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 024/2013 de 11 de Março de 2013, o Prefeito Municipal de Atalaia do Norte/AM no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

R E S O L V E:
HOMOLOGAR a proposta vencedora do **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP número 007/2013** do processo licitatório relativo à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS CONTÍNUOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM** a Empresa:

TEREZINHA FERNANDES DE ARAÚJO - ME CNPJ Nº 12.830.454/0001-79 no valor total de R$ 108.000,00 (CENTO E OITO MIL REAIS).

DETERMINAR ainda, que a Secretaria de Finanças tome as providências necessárias para o término deste processo licitatório.

ATALAI DO NORTE/AM, 01 de Outubro 2013.

NONATO DO NASCIMENTO TENAZOR
Prefeito Municipal de Atalaia do Norte-AM.

Publicado por:
Nailson Carlos Rodrigues Tenazor
Código Identificador:C289ED38

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP NÚMERO 007/2013

ESPÉCIE: **CONTRATO Nº 005/2013**
DATA DA ASSINATURA**: 01/10/2013**

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM e a empresa: **Empresa TEREZINHA FERNANDES DE ARAUJO - ME CNPJ Nº 12.830.454/0001-79 no valor total de R$ 108.000,00 (CENTO E OITO MIL REAIS).**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS CONTÍNUOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM**

A despesa relativa a esta Carta Contrato**, correrá à conta da dotação orçamentária consignadas no Orçamento anual da Prefeitura Municipal de Atalaia do Norte/AM – exercício de 2013.**
UNIDADE: 02.03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA: 04.123.0046.2.008 - Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças

Elemento de Despesa 3.3.90.39.01 Outros Serviços De Terceiros-Pessoa Jurídica – FPM
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP NÚMERO 007/2013,** Decreto Municipal nº 024/2013 de 11 de Março de 2013**.**

Atalaia do Norte/AM, em 01 de Outubro de 2013.

NONATO DO NASCIMENTO TENAZOR
Prefeito Municipal de Atalaia do Norte-AM.

Publicado por:
Nailson Carlos Rodrigues Tenazor
Código Identificador:CA0110DD

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Benjamin Constant, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público aos interessados que fará realizar o seguinte processo licitatório:
PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP, O PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2013-CPL/PMBC, TIPO: "*MENOR PREÇO POR ITEM*".
Objeto*: "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, COMO: MATERIAL DE PINTURA, HIDROSANITÁRIO, CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS/ASSESSÓRIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE BENJAMIN CONSTANT/AM"*.
Data e horário: 29 de outubro de 2013, às 09h00min.
Os Editais completos encontra-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação situada na Rua Frei Ludovico, n° 750 – Coimbra – Benjamin Constant/AM. Demais esclarecimentos serão prestados no mencionado endereço, no horário das 09h00min às 12h00min horas, de segunda a sexta feira. O valor do edital é R$ 50,00 a ser depositado na conta 1.952-6, agência 3740-0 e Banco 237.

Benjamin Constant (AM), 16 de outubro de 2013.

RODRIGO DA SILVA BICHARA
Presidente da CPL

Publicado por:
Jucivelton Dumont Cavalcante
Código Identificador:CE2BD7FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Benjamin Constant, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público aos interessados que o fará realizar o seguinte processo licitatório:
PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP, O PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2013-CPL/PMBC, TIPO: "*MENOR PREÇO POR ITEM*".
Objeto: **"***AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE BENJAMIN CONSTANT/AM***".**
Data e horário: 29 de outubro de 2013, às 14h00min.
Os Editais completos encontra-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação situada na Rua Frei Ludovico, n° 750 – Coimbra – Benjamin Constant/AM. Demais esclarecimentos serão prestados no mencionado endereço, no horário das 09h00min às 12h00min horas, de segunda a sexta feira.

Benjamin Constant (AM), 16 de outubro de 2013.

RODRIGO DA SILVA BICHARA
Presidente da CPL

Publicado por:
Jucivelton Dumont Cavalcante
Código Identificador:1EDE681E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO RAMOS

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO RAMOS** torna público que realizará o seguinte procedimento licitatório:

PREGÃO PRESENCIAL N. 012/2013 – PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO RAMOS

Objeto: Contratação de pessoa jurídica, visando à prestação de serviços de consultoria técnica e jurídica na área de licitações e contratos administrativos, voltada à orientação quanto à correta deflagração, formalização, instrução e conclusão dos processos administrativos de contratação pública, para o cumprimento adequado da Lei nº 8666/93, com elaboração de minutas de editais, de atos internos que integram o processo administrativo, de termos de referências ou de projetos básicos e de termos de contratos, em todas as modalidades de licitação, incluindo atuação contenciosa administrativa, junto ao TCE/AM, no que tange à formulação de peças relativas ao exercício do contraditório e ampla defesa, em processos de fiscalização contábil, orçamentária, financeira, operacional e patrimonial, sujeitos a parecer prévio, julgamento de contas ou apreciação de legalidade, legitimidade e/ou economicidade, por parte daquela Corte, com a elaboração de todos os meios de defesa cabíveis, em conformidade com a Lei Orgânica da Corte de Contas Estadual.

Data e Horário da Licitação: 31-10-2013, às 10:00 horas.

O Edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 21/10/2013 até o dia 30/10/2013, na sede da Prefeitura, localizada na Rua Senador José Esteves, no. 384, Centro, CEP 69.195-000, Boa Vista do Ramos/AM, das 08h00 às 14h00, de segunda-feira a sexta-feira, pondendo ser retirado mediante o pagamento de DAM no valor de R$ 20,00 (vinte reais).

Boa Vista do Ramos, 17 de outubro de 2013.

ANTÔNIO ANDRADE DE ANJIOLIS FILHO
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Osni Dutra Cecílio
Código Identificador:34708DCA

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO NO 261/2013, DE 16 DE OUTUBRO DE 2013.
MARGEANDO

Declara Situação de Emergência nas áreas do Município afetadas por erosão de margem fluvial, COBRADE – 1.1.4.2.0, conforme IN/MI 01/2012.

O Senhor Antônio Iran de Souza Lima, Prefeito do Município de Boca do Acre, localizado no Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso XVIII, do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012.

CONSIDERANDO:

I – Que a orla fluvial do Município de Boca do Acre está em processo evolutivo de erosão hídrica no centro comercial, que se agravou no dia 15 de outubro de 2013;

II- Que em decorrência dos seguintes danos materiais e ambientais, com destruição de infraestrutura urbana, comercial e residencial, afetando aproximadamente 1.300 pessoas;

III – Que o parecer da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil de Boca do Acre, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de **Situação de Emergência**.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do Município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como erosão de margem fluvial, COBRADE – 1.1.4.2.0, conforme IN/MI nº 01/2012.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os Órgãos Municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil de Boca do Acre, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil de Boca do Acre.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:
I – penetrar nas casas/e ou estabelecimentos comerciais, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação, inclusive usando força policial, em caso de resistência;
II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.
§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.
§ 2º. Sempre que possível o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade e pelos membros da defesa civil.

Art. 6º. Com base no Inciso IV do Art. 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedados a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, 16 DE OUTUBRO DE 2013.

ANTONIO IRAN DE SOUZA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aguimar Silva de Noronha
Código Identificador:656666EF

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAAPIRANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE CAAPIRANGA
DECRETO LEGISLATIVO 03/2012

de 01 de junho de 2012.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAAPIRANGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador FRANCISCO QUEIROZ FERREIRA FILHO, Presidente da Câmara Municipal de Caapiranga, Município do Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que trata o Art. 2º - da Resolução Legislativa 005 de 29 de abril de 1997,

CONSIDERANDO o que trata o Parágrafo 1º do Artigo 77 c/ o Inciso I do Parágrafo 2º do Artigo 77 da Lei Municipal nº 033 de 14 de março de 1997 – Lei do Estatuto dos Servidores Públicos/Regime Jurídico Único do Município de Caapiranga;

CONSIDERANDO, finalmente, o REQUERIMENTO assinalado pelo Servidor Audrich Kenned da Costa Moraes, registrado em 30 de maio de 2012, sob o número 191/2012 no livro de protocolo da Secretaria da Câmara Municipal, requerendo DESLIGAMENTO DO QUADRO FUNCIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL;

DECRETA

Art. 1º - fica **EXONERADO**, a contar desta data, o Senhor AUDRICH KENNED DA COSTA MORAES, funcionário do Quadro efetivo da Câmara Municipal de Caapiranga, número de matrícula 000-008-2A, exercendo a função de SEGURANÇA LEGISLATIVO DE 1º CLASSE, NÍVEL 05, REFERÊNCIA I, do quadro de servidores permanentes deste Poder Legislativo, nomeada pelo Decreto Legislativo nº 013/98 de 03 de abril de 1998.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAAPIRANGA, 1º dia do mês de junho de 2012.

FRANCISCO QUEIROZ FERREIRA FILHO
Presidente

Publicado por:
Ednamar Amorim Franco
Código Identificador:4C61D529

CÂMARA MUNICIPAL DE CAAPIRANGA
DECRETO LEGISLATIVO 02/2013

de 19 de fevereiro de 2013.

NOMEIA MEMBROS DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAAPIRANGA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Vereador FRANCISCO QUEIROZ FERREIRA FILHO, Presidente da Câmara Municipal de Caapiranga, Estado do Amazonas, usando de atribuições que lhe são conferidas por Lei etc.:
CONSIDERANDO, a deliberação tomada pelo plenário deste parlamento na sessão ordinária do dia 19 de fevereiro do ano de 2013.

D E C R E T A

Art. 1° – Respeitando o caput dos artigos 55, § 1°, I, II, III, IV, V, VI c/c o artigo 57, do Regimento Interno deste Parlamento, ficam nomeados nos cargos de Presidente, Relator e Membro das Comissões Permanentes da Câmara Municipal, os vereadores abaixo relacionados:

01 – COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PRESIDENTE	PARTIDO
VER WELLINGTON DE OLIVEIRA MACIEL	PHS
RELATOR	
VER. FRANCISCO FERREIRA JUNIOR	PTB
MEMBRO	
VER. SILAS PEREIRA RUIS	PP

02 – COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PRESIDENTE	PARTIDO
VER. JOSÉ ALDENOR NOGUEIRA TAVARES	PMDB
RELATOR	
VER. SILAS PEREIRA RUIS	PP
MEMBRO	
VER. WELLINGTON DE OLIVEIRA MACIEL	PHS

03 – COMISSÃO DE AGRICULTURA,INDUSTRIA, COMERCIO VIAÇÃO E OBRAS

PRESIDENTE	PARTIDO
VER. FRANCISCO FERREIRA JUNIOR	PTB
RELATOR	
VER. MÁRIO JORGE SILVA DE MAGALHÃES	PSD
MEMBRO	
VER. JOSÉ ALDENOR NOGUEIRA TAVARES	PMDB

04 – COMISSÃO DE SAUDE PUBLICA, EDUCAÇÃO E CULTURA

PRESIDENTE	PARTIDO
VER. SILAS PEREIRA RUIS	PP
RELATOR	
VER. WELLINGTON DE OLIVEIRA MACIEL	PHS
MEMBRO	
VER. RAIMUNDO FERREIRA MARTINS	PSD

05 – COMISSÃO REPRESENTATIVA

PRESIDENTE	PARTIDO
VER. FRANCISCO QUEIROZ FERREIRA FILHO	PP
RELATOR	
VER. RAIMUNDO FERREIRA MARTINS	PSD
MEMBRO	
VER. FRANCISCO FERREIRA JUNIOR	PTB

06 – COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

PRESIDENTE	PARTIDO
VER. RAIMUNDO FERREIRA MARTINS	PSD
RELATOR	
VER. JOSÉ ALDENOR NOGUEIRA TAVARES	PMDB
MEMBRO	
VER. MÁRIO JORGE SILVA DE MAGALHÃES	PSD

Art. 2° Determino a Secretaria Geral que faça publicar este presente instrumento no quadro informativo deste parlamento, E no diário Oficial dos Municípios.

Art. 3° este decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Caapiranga, Estado do Amazonas, aos 19 de fevereiro de 2013.

FRANCISCO QUEIROZ FERREIRA FILHO
Presidente

Publicado por:
Ednamar Amorim Franco
Código Identificador:C4AB17E3

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CARAUARI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 106/2013-GP

Decreto nº 106/2013-GP, de 06 de Junho de 2013

Exonera Coordenador de Terras, lotado na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Carauari e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI (AM), no uso dos direitos que lhe são atribuídos pelo artigo 61 e seus incisos, da Lei Orgânica do Município
DECRETA:

Artigo1º - Fica exonerado do cargo em comissão de **Coordenador de Terras,** lotado na Secretaria Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Carauari (AM), o Senhor **Edimilte Pereira de Lima,** portador do CPF nº 635.204.782-34, com data retroativa a 03 de Junho de 2013.
Artigo 2o - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI (AM), em 06 de Junho de 2013.

FRANCISCO COSTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RAIMUNDA NONATA DA SILVA GONZAGA
Secretária Municipal de Administração Interina

ANTONIA LIONETE MARÃES DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Fernanda Benevides de Melo
Código Identificador:F98CD21A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE GUAJARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DA ATA - CONCORRÊNCIA 002/2013

Às nove horas e trinta minutos do dia dezessete do mês de outubro do ano de dois mil e treze, na sala da Comissão Permanente Municipal de Licitação, situada na Av. Leopoldo Carlos, s/n – Centro – Guajará/AM, reuniram-se a Comissão Permanente Municipal de Licitação, para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação, objetivando a **CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS, MEIO FIO E SARJETAS a fim de suprir as necessidades da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ**.
As especificações técnicas constantes do processo, assim como os termos da proposta integram esta ata, independentemente de transcrição.
Foi registrado o seguinte preço:
A Comissão Permanente Municipal de Licitação declara vencedor à empresa:
J. B. CONSTRUÇÕES LTDA – ME, CNPJ Nº 10.598.973/0001-28, com o menor valor, a saber: para o **Lote único**: R$ 1.955.748,29 (hum milhão, novecentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e quarenta e oito reais e vinte e nove centavos).

Guajará – AM, 17 de Outubro de 2013.

DILMERES FREITAS DE SOUZA
Presidenta da CPML

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:43DE21DC

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONTRATO Nº. 315/2013 – PA Nº 336/2013

E X T R A T O

Processo Administrativo nº. 336/2013
1. **ESPÉCIE E DATA**: Contrato de Prestação de serviços n.º 315/2013, celebrado em 07de outubro de 2013.

2. CONTRATANTES: O **Município de Humaitá – Prefeitura Municipal** e a empresa **SANA AUTOPEÇAS LTDA - ME,** inscrito no CNPJ nº. 14.394.901/0001-10.

3. **OBJETO**: Contratação de Empresa Especializada em serviços de Revisão, Manutenção e Troca de Peças, para atender as necessidades da Guarda Civil Municipal.

4. VALOR GLOBAL: R$ 17.947,42 (Dezessete mil, novecentos e quarenta e sete reais e quarenta e dois centavos).

5. PRAZO: O prazo do presente Contrato de Prestação de Serviços será 120 (cento e vinte) dias a partir da nota de empenho.

7. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: As despesas decorrentes do presente contrato, referentes ao exercício 2013 correrão à conta da rubrica orçamentária: 3.3.90.39.00.00.00.0010. Nota de Empenho sob o nº. 5283/13, datado de 04/10/2013.

8. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 37, Inciso XXI da Constituição Federal c/c art. 22, inciso II, § 3º da Lei n.º 8.666/93, Lei Municipal nº 512/2009 e outras pertinentes.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:6B83001E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 144/2013 GAB. PREF.

Humaitá-AM, 10 de outubro de 2013.

DISPÕE DA NOMEAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor ***JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO***, Prefeito do Município do Município de Humaitá-AM, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Emenda Constitucional nº 003 de 15 de maio de 2003, Lei Orgânica, e,
Considerando o teor da Ata n. 001 do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSAN.
RESOLVE:

Art. 1º. – NOMEAR os membros do **CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - CONSAN,** do Município de Humaitá – AM, que terá a seguinte composição conforme abaixo descrito:

Presidente: Elson Euzes Almeida de Moraes
Vice-presidente: Aldemir Riça Júnior

MEMBROS:

Juliana Dias Agudelo Brito (SEMAS) – titular
Ana Patrícia Santos Vieira (SEMAS) – suplente

Laureane Relvas Gouvêa (SEMED) – titular
Gislaine Passos de Góes (SEMED) – suplente

Maria Madalena Souza Marques (SEMSA) – titular
Katiuscia Castro de Almeida (SEMSA) - suplente

Vandilson Lopes Caetano (SEAPLA) – titular
Sheila da Rocha Buhring (SEAPLA) – suplente

Airton Brissow (SEMATUR) – titular
Raimundo Aparecido Gomes Ramos (SEMATUR) – suplente

Aldemir Riça Júnior (Câmara Municipal) – titular
Alexandre Perote – (Câmara Municipal) – suplente

Danilo Pinheiro da Silva (APOFAC) – titular
Ozéias Falcão dos Santos (APOFAC) – suplente

Ana Lúcia da Silva Carvalho Souza (Diocese) – titular
Arinelma Duarte dos Santos Ferreira (Diocese) – suplente

Elson Euzes Almeida Moraes (Assoc. Com. Divino Pranto) – titular

Mislene Almeida Pinto (Assoc. Com. Divino Pranto) – suplente

Rosimar Aparecida Mendes (APAE) – titular
Maria Auxiliadora Rodrigues Martins (APAE) – suplente

Alcenor Moreira da Costa (IDESUAM) – titular
Maria Elane Passos Moraes (IDESUAM) – suplente

Olinda de Oliveira Moraes (Assoc. dos Pais de N.S. do Carmo) – titular
Lourdes Farias de Oliveira (Assoc. dos Pais de N.S. do Carmo) – suplente

Tehene Carvalho de Freitas (BETEL) – titular
Renata Ferreira de Souza (BETEL) - suplente

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá

DOMINGOS SÁVIO SOUZA BARBOSA DA SILVA
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:D78AC4D6

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITACOATIARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE E DATA: Contrato nº 021/13, celebrado em 02/09/2013, resultante do Pregão Presencial nº 017/13.
PARTÍCIPES: O Município de Itacoatiara e O. da Silva Alencar.
OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios para atender à alimentação escolar no Município de Itacoatiara.
VALOR GLOBAL: R$ 80.100,00 (oitenta mil e cem reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: **02.10.01.12.361.1201.2.023; 2.10.01.12.365.1208.2.028;** do elemento de despesas: **3.3.90.30.23; 3.3.90.30.10,** da fonte **PNAE** e **RP,** do Orçamento Municipal, vigente no corrente exercício de 2013.
PRAZO: O prazo do presente contrato será de 04 (quatro) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

Itacoatiara/AM, 02 de setembro de 2013.

ESTER FIGUEIREDO DE ARAÚJO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Antonio Marcel Serudo Rebelo Ferreira
Código Identificador:470DCA78

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE E DATA: Contrato nº 020/13, celebrado em 02/09/2013, resultante do Pregão Presencial nº 017/13.
PARTÍCIPES: O Município de Itacoatiara e R. A. dos Santos Comercial.
OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios para atender à alimentação escolar no Município de Itacoatiara.
VALOR GLOBAL: R$ 707.912,00 (setecentos e sete mil novecentos e doze reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: **02.10.01.12.361.1201.2.023; 2.10.01.12.365.1208.2.028;** do elemento de despesas: **3.3.90.30.23; 3.3.90.30.10,** da fonte **PNAE** e **RP,** do Orçamento Municipal, vigente no corrente exercício de 2013.
PRAZO: O prazo do presente contrato será de 04 (quatro) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

Itacoatiara/AM, 02 de setembro de 2013.

ESTER FIGUEIREDO DE ARAÚJO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Antonio Marcel Serudo Rebelo Ferreira
Código Identificador:4029766E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JURUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 019/2013

RESULTANTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2013 PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS; ESPECIE: Ata de Registro de Preços Nº 019/2013, resultante do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial Nº 019/2013-CML, realizado em 02/10/2013;**PARTES:** Município de Juruá e a Empresa**, O. DA S. BARRETO NETO - ME, CNPJ Nº 12.284.256/0001-57**; **OBJETO:**Aquisição de Material Esportivo, destinado a atender os Rede Municipal de Ensino de Juruá/AM;VALOR GLOBAL:R$ 967.206,37 (Novecentos e sessenta e sete mil, duzentos e seis reais e trinta e sete centavos);**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO:**As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Ata correrão a conta dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão participante, cujos programas de trabalho e elemento de despesa especifico constarão na respectiva Nota de Empenho. **O. DA S. BARRETO NETO – ME, CNPJ Nº 12.284.256/0001-57,** (Item/V. Unit./V. Total) 01, R$ 145,33, R$ 2.906,60; 02, R$ 43,30, R$ 8.660,00; 03, R$ 64,00, R$ 2.560,00; 04, R$ 144,67, R$ 5.786,80; 05, R$ 141,33, R$ 5.653,20; 06, R$ 93,33, R$ 27.999,00; 07, R$ 184,33, R$ 9.216,50; 08, R$ 214,33, R$ 4.286,60; 09, R$ 93,33, R$ 55.998,00; 10, R$ 93,33, R$ 55.998,00; 11, R$ 121,00, R$ 12.100,00; 12, R$ 79,67, R$ 47.802,00; 13, R$ 94,00, R$ 75.200,00; 14, R$ 80,00, R$ 40.000,00; 15, R$ 88,33, R$ 44.165,00; 16, R$ 86,50, R$ 4.325,00; 17, R$ 41,33, R$ 16.532,00; 18, R$ 21,33, R$ 4.266,00; 19, R$ 68,5, R$ 6.850,00; 20, R$ 40,00, R$ 2.000,00; 21, R$ 74,33, R$ 7.433,00; 22, R$ 22,30, R$ 2.230,00; 23, R$ 237,50, R$ 2.375,00; 24, R$ 595,00, R$ 5.950,00; 25, R$ 477,50, R$ 4.775,00; 26, R$ 174,97, R$ 1.749,70; 27, R$ 144,33, R$ 1.443,30; 28, R$ 144,33, R$ 1.443,30; 29, R$ 7,50, R$ 37.500,00; 30, R$ 7,50, R$ 37.500,00; 31, R$ 7,50, R$ 37.500,00; 32, R$ 970,00, R$ 15.520,00; 33, R$ 40,67, R$ 406,70; 34, R$ 322,00, R$ 3.220,00; 35, R$ 33,30, R$ 999,00; 36, R$ 231,33, R$ 23.133,00; 37, R$ 146,33, R$ 14.633,00; 38, R$ 34,67, R$ 1.040,10; 39, R$ 87,67, R$ 17.534,00; 40, R$ 79,17, R$ 395,85; 41, R$ 120,00, R$ 42.000,00; 42, R$ 210,00, R$ 52.500,00; 43, R$ 275,00, R$ 41.250,00; 44, R$ 217,67, R$ 4.353,40; 45, R$ 947,67, R$ 94.767,00; 46, R$ 835,67, R$ 83.567,00, e valor total de R$ 967.206,37 (Novecentos e sessenta e sete mil, duzentos e seis reais e trinta e sete centavos). **OBSERVAÇÃO:**A descrição completa do produto encontra-se disponível na Secretaria Municipal de Finanças.**PUBLICAÇÃO:**O presente Extrato foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura Municipal de Juruá, conforme disposto na Lei Orgânica deste Poder.

MARLY DA SILVA MOTA
Secretária Municipal de Finanças

TABIRA RAMOS DIAS FERREIRA
Prefeito Municipal de Juruá

Publicado por:
Anthony Spener Miranda
Código Identificador:B31D20EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2013

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JURUÁ**, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Municipal de Licitação, referente à licitação na modalidade de Pregão Presencial Nº 019/2013-CML;
CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente; **CONSIDERANDO** que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.
RESOLVE:
I – HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Municipal de Licitação constante do processo supracitado, referente à licitação para a aquisição pelo menor preço por item de **Material Esportivo,** em favor da empresa**: O. DA. S. BARRETO NETO – ME, CNPJ Nº 12.284.256/0001-57,** para os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45 e 46, com valor de **R$ 967.206,37 (Novecentos e sessenta e sete mil, duzentos e seis reais e trinta e sete centavos).** O valor global das aquisições dos itens apregoados importa em **R$ 967.206,37 (Novecentos e sessenta e sete mil, duzentos e seis reais e trinta e sete centavos),** conforme Ata e Planilhas apensas ao Processo, na forma da Lei. **II – PUBLIQUE-SE** o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia. **PUBLICAÇÃO:** O presente despacho foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura Municipal de Juruá, conforme disposto na Lei Orgânica deste Poder.

Juruá, em 10 de outubro de 2013.

TABIRA RAMOS DIAS FERREIRA
Prefeito Municipal de Juruá

Publicado por:
Anthony Spener Miranda
Código Identificador:1CAFF2CD

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
DECRETO DE 01 DE ABRIL DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 76 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, **resolve:**
NOMEAR, a contar de 01 de abril de 2013, a Senhora **Silvet de Azevedo Ferreira**, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Odontologia de Posto de Saúde, integrante da estrutura administrativa da SECRETÁRIA **MUNICIPAL DE SAÚDE**, objeto da Lei Municipal. nº 088 de 27 de junho de 2008.

Manacapuru, 01 de abril de 2013.

WASHINGTON LUIS RÉGIS DA SILVA
Prefeito de Manacapuru/AM

C E R T I D Ã O:
Certifico que o presente Decreto foi publicado nos termos do art. 89 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/AM, ao 01 (primeiro) dia do mês de abril de 2013.

Publicado por:
Tânia Maria Ramos de Freitas
Código Identificador:151F03A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
DECRETO DE 01 DE JUNHO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 76 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, **resolve:**
NOMEAR, a contar de 01 de junho de 2013, o senhor **Francisco Carlos Mendonça Marques,** para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão, integrante da estrutura administrativa da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, objeto da Lei Municipal nº 088, de 27 de junho de 2008, alterada pela Lei Municipal nº 127 de 09 de junho de 2010.

Manacapuru, 01 de Junho de 2013.

WASHINGTON LUIS RÉGIS DA SILVA
Prefeito de Manacapuru/AM

C E R T I D Ã O:
Certifico que o presente Decreto foi publicado nos termos do art. 89 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/AM, ao 01 (primeiro) dia do mês de junho de 2013.

Publicado por:
Tânia Maria Ramos de Freitas
Código Identificador:F7523151

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
DECRETO DE 30 DE JUNHO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 76 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, **resolve:**
NOMEAR, a contar de 30 de junho de 2013, a senhora **Francisco Pereira da Silva,** para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão integrante da estrutura administrativa da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, TRANSPORTE E TRÂNSITO,** objeto da Lei Municipal nº 088, de 27 de junho de 2008.

Manacapuru, 30 de junho de 2013.

WASHINGTON LUIS RÉGIS DA SILVA
Prefeito de Manacapuru/AM

C E R T I D Ã O:
Certifico que o presente Decreto foi publicado nos termos do art. 89 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/AM, aos 30 (trinta) dias do mês de junho de 2013.

Publicado por:
Tânia Maria Ramos de Freitas
Código Identificador:51946DC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
DECRETO DE 30 JUNHO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 76 da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU**, resolve:
NOMEAR, a contar de 30 de junho de 2013, os senhores abaixo relacionados para exercerem os cargos em comissão integrante da estrutura administrativa da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO,** conforme o artigo, 7º da Lei Municipal nº 184 de 14 de maio de 2012.
NOME CARGO
João Bosco Barreto de Mendonça – Assessor de Assuntos Municipais II
Soelane dos Santos Viana - Assessor de Assuntos Municipais II

Manacapuru, 30 de junho de 2013.

WASHINGTON LUIS RÉGIS DA SILVA
Prefeito de Manacapuru/AM

C E R T I D Ã O:
Certifico que o presente Decreto foi publicado nos termos do art. 89 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/AM, aos 30 (trinta) dias do mês de junho de 2013.

Publicado por:
Tânia Maria Ramos de Freitas
Código Identificador:84492695

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
DECRETO DE 03 DE JUNHO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do artigo 76 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, **resolve:**
NOMEAR, a contar de 03 de junho de 2013, os senhores abaixo relacionados para exercerem os Cargos de Secretário de Escola Municipal, objeto da Lei Municipal nº 048 de 10 de outubro de 2001.
NOME/ESCOLA
Alcebiades Batista Marinho Neto – Escola Municipal São João
Dalva Ferreira da Silva – Escola Municipal São Francisco

Manacapuru, 03 de junho de 2013.

WASHINGTON LUIS RÉGIS DA SILVA
Prefeito de Manacapuru/AM

C E R T I D Ã O:
Certifico que o presente Decreto foi publicado nos termos do art. 89 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/AM, aos 03 (três) dias do mês de junho de 2013.

Publicado por:
Tânia Maria Ramos de Freitas
Código Identificador:A0F9C5FF

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANICORÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ - DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA
PORTARIA Nº. 055/2013 DE 15 DE OUTUBRO DE 2013

O EXMO. SENHOR PRESIDENTE da Câmara Municipal de Manicoré - Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 27, Inciso II, III e IV da Lei Orgânica do Município de Manicoré em vigor.

CONSIDERANDO, o Art. 184, parágrafo 4º do Regimento Interno;
CONSIDERANDO, o Art. 49 parágrafo 2º da Lei Orgânica do Município de Manicoré;
CONSIDERANDO, o Art. 127, parágrafos 5º e 6º da Constituição do Estado do Amazonas;
CONSIDERANDO ainda, a falta de manifestação do relator da Comissão de Finanças e Orçamento;

RESOLVE

INCLUIR na Pauta da Ordem do Dia da Sessão Ordinária o seguinte:
I – Dia 21/10/2013 (segunda-feira) – Julgamento da Prestação de Contas do exercício de 2005, de responsabilidade do ex-prefeito Emerson Pedraça de França;
II – Dia 22/10/2013 (terça-feira) – Julgamento da Prestação de Contas do exercício de 2007, de responsabilidade do ex-prefeito Emerson Pedraça de França;
III – Dia 28/10/2013 (segunda-feira) – Julgamento da Prestação de Contas do exercício de 2008, de responsabilidade do ex-prefeito Emerson Pedraça de França.
IV – Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Manicoré-AM, em 15 de outubro de 2013.

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS
Ver. Presidente

Publicado por:
Reinaldo Rodrigues Menezes
Código Identificador:3800EA07

CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ - DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA
PORTARIA Nº. 056/2013 DE 16 DE OUTUBRO DE 2013

O EXMO. SENHOR PRESIDENTE da Câmara Municipal de Manicoré - Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 27, Inciso II, III e IV da Lei Orgânica do Município de Manicoré em vigor.

CONSIDERANDO, o Art. 184, parágrafo 4º do Regimento Interno;
CONSIDERANDO, o Art. 49 parágrafo 2º da Lei Orgânica do Município de Manicoré;
CONSIDERANDO, o Art. 127, parágrafos 5º e 6º da Constituição do Estado do Amazonas;
CONSIDERANDO ainda, a falta de manifestação do relator da Comissão de Finanças e Orçamento;

RESOLVE

DESIGNAR o vereador Zulândio Evaristo da Cunha Galdino, para relatar o seguinte:
I – Prestação de Contas do exercício de 2005, de responsabilidade do ex-prefeito Emerson Pedraça de França;
II – Prestação de Contas do exercício de 2007, de responsabilidade do ex-prefeito Emerson Pedraça de França;
III – Prestação de Contas do exercício de 2008, de responsabilidade do ex-prefeito Emerson Pedraça de França.

IV – Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Manicoré-AM, em 16 de outubro de 2013.

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS
Ver. Presidente

Publicado por:
Reinaldo Rodrigues Menezes
Código Identificador:33C91BA2

CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ - DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2013

ASSUNTO: JULGAMENTO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, EXERCÍCIO DE 2005, DE RESPONSABILIDADE DO SR. EMERSON PEDRAÇA DE FRANÇA, EX-PREFEITO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ, ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com as normas legais, CONVOCA o Sr. Emerson Pedraça de França e os vereadores que compõem esta Casa legislativa para comparecerem à Sessão de Julgamento das Contas e do Parecer do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, relativos ao exercício de 2005 de responsabilidade do Sr. Emerson Pedraça de França, ex-prefeito do município, incluídos na Ordem do Dia, de acordo com os termos do Art. 127 parágrafos 5º e 6º da Constituição do Estado do Amazonas.

PROGRAMAÇÃO

DATA: 21 de outubro de 2013 (segunda-feira)
HORÁRIO: às 08:00h. (oito horas)

LOCAL: Prédio da Câmara Municipal de Manicoré Governador José Lindoso, Plenário Vereador Professor Emanuel Colares Duarte
Pauta: Julgamento das Contas e do Parecer do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, relativos ao exercício de 2005

Manicoré (Am), 16 de outubro de 2013

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Reinaldo Rodrigues Menezes
Código Identificador:13FE80C8

CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ - DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2013

ASSUNTO: JULGAMENTO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, EXERCÍCIO DE 2007, DE RESPONSABILIDADE DO SR. EMERSON PEDRAÇA DE FRANÇA, EX-PREFEITO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ, ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com as normas legais, CONVOCA o Sr. Emerson Pedraça de França e os vereadores que compõem esta Casa Legislativa para comparecerem à Sessão de Julgamento das Contas e do Parecer do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, relativos ao exercício de 2007 de responsabilidade, do Sr. Emerson Pedraça de França, ex-prefeito do município, incluídos na Ordem do Dia, de acordo com os termos do Art. 127 parágrafos 5º e 6º da Constituição do Estado do Amazonas.

PROGRAMAÇÃO

DATA: 22 de outubro de 2013 (terça-feira)
HORÁRIO: às 08:00h. (oito horas)
LOCAL: Prédio da Câmara Municipal de Manicoré Governador José Lindoso, Plenário Vereador Professor Emanuel Colares Duarte
Pauta: Julgamento das Contas e do Parecer do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas - TCE, relativos ao exercício de 2007

Manicoré (Am), 16 de outubro de 2013

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Reinaldo Rodrigues Menezes
Código Identificador:DAD33FA4

CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ - DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2013

ASSUNTO: JULGAMENTO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, EXERCÍCIO DE 2008, DE RESPONSABILIDADE DO SR. EMERSON PEDRAÇA DE FRANÇA, EX-PREFEITO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ, ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com as normas legais, CONVOCA o Sr. Emerson Pedraça de França e os vereadores que compõem esta Casa legislativa para comparecerem à Sessão de Julgamento das Contas e do Parecer do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, relativos ao exercício de 2008 de responsabilidade, do Sr. Emerson Pedraça de França, ex-prefeito do município, incluídos na Ordem do Dia, de acordo com os termos do Art. 127 parágrafos 5º e 6º da Constituição do Estado do Amazonas.

PROGRAMAÇÃO

DATA: 28 de outubro de 2013 (segunda-feira)
HORÁRIO: às 08:00h. (oito horas)
LOCAL: Prédio da Câmara Municipal de Manicoré Governador José Lindoso, Plenário Vereador Professor Emanuel Colares Duarte
Pauta: Julgamento das Contas e do Parecer do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, relativos ao exercício de 2008

Manicoré (Am), 16 de outubro de 2013

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Reinaldo Rodrigues Menezes
Código Identificador:FB8821B6

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO Nº 255/ 2013.

PARTES: *PREFEITURA MUNICIPAL*, CNPJ nº 04.282.869/0001-27 e a Empresa *M. E. DOS S. GOMES-ME*, CNPJ n.º 63.741.771/0001-50.
OBJETO: Por força deste TERMO DE CONTRATO, a CONTRATADA obriga-se a fornecer Materiais de Consumo, itens 1 ao 8, 12, 15, 16, 18 ao 22, 27 ao 31, 33 ao 71, 75 ao 86, 89 ao 93, 95, 96, 101, 108, 109, 113, 117, 118, 119, 121, 124 ao 136, 143 ao 150, visando atender as equipe de apoio, alunos e participantes do evento destinado a realização da Semana da Pátria - Desfile Cívico 2013 que ocorrerá no período de 03 e 04 de setembro de 2013, na forma do Edital do Pregão nº 029/2013 e da Proposta.
VALOR GLOBAL: R$ 93.696,80 (noventa e três mil, seiscentos e noventa e seis reais e oitenta centavos).
DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS:
Unidade Orçamentária: **02.04.01.**
Programa de Trabalho: **12.361.0062.2.010**.
Elemento de Despesa: **33.90.39.00.**
Fonte: **1**.
PRAZO DE VIGÊNCIA: é de 60 (sessenta) dias - **02/09/2013 à 01/11/2013**, contado do dia 02/09/2013, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

Maués - AM, 02 de setembro de 2013.

RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO
Prefeito Municipal de Maués

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:7D0BC2B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO Nº 256/ 2013.

PARTES: *PREFEITURA MUNICIPAL*, CNPJ nº 04.282.869/0001-27 e a Empresa *REGINA CELIA OLIVEIRA JACOB - ME*, CNPJ n.º 00.778.103/0001-87.
OBJETO: Por força deste TERMO DE CONTRATO, a CONTRATADA obriga-se a fornecer Material de Consumo, itens 9 ao 11, 13, 14, 17, 23, 24 ao 26, 94, 97 ao 100, 102 ao 107, 110 ao 112, 114 ao 116, 120, 122 e 123, visando atender as equipe de apoio, alunos e participantes do evento destinado a realização da Semana da Pátria - Desfile Cívico 2013, que ocorrerá no período de 03 e 04 de setembro de 2013, na forma do Edital do Pregão nº 029/2013 e da Proposta.
VALOR GLOBAL: R$ 30.519,50 (trinta mil, quinhentos e dezenove reais e cinquenta centavos).
DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS:
Unidade Orçamentária: **02.04.01.**
Programa de Trabalho: **12.361.0062.2.010**.
Elemento de Despesa: **33.90.39.00.**
Fonte: **1**.

PRAZO DE VIGÊNCIA: é de 60 (sessenta) dias - **02/09/2013 à 01/11/2013**, contado do dia 02/09/2013, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

Maués - AM, 02 de setembro de 2013.

RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO
Prefeito Municipal de Maués

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:991E2B87

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE KIT DE HIGIENE BUCAL Nº 257/ 2013.

PARTES: ***PREFEITURA MUNICIPAL*****, CNPJ nº 04.282.869/0001-27 e a Empresa INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA, CNPJ n.º 04.214.086/0001-06.**
OBJETO: a aquisição de Kit de Higiene Bucal, destinados às Ações da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações do Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 031/2013.
VALOR GLOBAL: O valor total estimado deste contrato é de R$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.05.01 – Fundo Municipal de Saúde, das Atividades 10.301.0051.2.031 - Funcionamento do PSB - Programa de Saúde Bucal; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; Fonte: 33.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 02 de setembro de 2013 a 31 de dezembro de 2013, contado do dia 02/09/2013, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

Maués - AM, 02 de setembro de 2013.

RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO
Prefeito Municipal de Maués

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:2CA0E1E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS (SERVIÇOS DE LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULOS)

A COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO – CML da PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, vem por meio da Secretaria Municipal de Administração, comunicar que estará fazendo cotação de preços para a *Contratação de Pessoa Jurídica visando à lavagem, lubrificação, troca de óleo, pulverização e engraxamento de Veículos, Ônibus, Micro-ônibus e Máquinas Pesadas, para atender à necessidades da Secretaria Municipal de Educação, da Secretaria Municipal de Obras e da Secretaria Municipal de Saúde*, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

O Termo de Referência, contendo as especificações do objeto, encontra-se a disposição na sede da Prefeitura, localizada na rua Quintino Bocaiuva, s/n, Centro, Maués, CEP 69.000-190, no horário das 8h às 14h, de segunda-feira a sexta-feira. As cotações de preços deverão ser enviadas até o dia 24/10/2013, para o endereço acima identificado como COTAÇÃO DE PREÇOS – SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS – PM/MAUÉS.

PUBLIQUE-SE

Maués, 17 de outubro de 2013.

WAGNER DE ALMEIDA
Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:FEA9C6BE

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
NOTA DE CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável e Turismo/ SEMADETUR-Prefeitura de Nova Olinda do Norte, **CONVOCA**a população desta municipalidade a participar da**CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS** cujo tema visa à apresentação, discussão e aprovação do "Plano Municipal de Saneamento Básico e Gestão Integrada de Resíduos Sólidos de Nova Olinda do Norte", a ser realizado no Auditório do Centrinho Paroquial – Centro, nas datas e horários a seguir:

Data: 18 de novembro de 2013, das 18:00h às 21:00h;
19 de novembro de 2013, das 08:00h às 17:00h.

A Conferência em questão estará sendo realizada em observância aos preceitos das Leis nos 11.445/07 e 12.305/10, que respectivamente, estabelecem as diretrizes nacionais para o Saneamento Básico e Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, tendo também como objetivo a necessidade de garantir à sociedade acesso às informações e ampla participação nos processos de formulação, implementação e avaliação das políticas públicas relacionadas aos resíduos sólidos deste município.

Nova Olinda do Norte (AM), em 16 de outubro de 2013.

PAULO HENRIQUE DA SILVA NUNES
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Paulo Henrique da Silva Nunes
Código Identificador:A06AE9B6

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 010 DE 16 DE OUTUBRO DE 2013.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A PRELAZIA APOSTÓLICA DE BORBA – PARÓQUIA DE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ EM EXERCÍCIO, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber a todos os habitantes do Município que o Poder Legislativo, aprovou e eu sanciono a seguinte.

L E I:
Art. 1º - É declarada de "UTILIDADE PÚBLICA" a PRELAZIA APOSTÓLICA DE BORBA – PARÓQUIA DE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, situada na Rua 19 de Dezembro, nº 125, Centro, Novo Aripuanã - AM.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ EM EXERCÍCIO, 16 de outubro de 2013.

JOÃO ROSA FILHO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicada a presente Lei na Secretaria Municipal de Administração, aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de dois mil e treze.

DOMINGOS SÁVIO SALDANHA COLARES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Aldevane Vales da Silva
Código Identificador:6742929F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA
EXTRATO DE RESCISÃO DE CARTA CONTRATO

CARTA CONTRATO N.º 006/2013;
ORIGEM: Dispensa de Licitação n.º 012/2013;
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Rio Preto da Eva;
CONTRATADO: Sr. Aldiney de Brito Nogueira, CPF n.º 087.906.267-37, OAB/AM 7182, Residente e Domiciliado a R. 31 de Março, 04 – Bairro da Paz – Rio Preto da Eva/AM;
OBJETO: Serviços de Assessoria Jurídica;
DATA DA ASSINATURA: 11/10/2013;
BASE LEGAL: Art. 79, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA/AM, em 11 de outubro de 2013.

FRANCISCO BATISTA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Leandro Potiguara Braga Gonzaga
Código Identificador:7006BC35

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA
EXTRATO DE CARTA CONTRATO N.º 011/2013

ESPÉCIE: Termo de Carta Contrato de Serviços.
PARTES: Câmara Municipal de Rio Preto da Eva/AM e o Sr. **LEÔNIO JOSÉ SENA DE ALMEIDA**, CPF n.º 666.630.912-04, OAB/AM 7946, residente e domiciliado no Ramal do Alto Rio, km 04, Rio Preto da Eva/AM.
OBJETO: Serviços de Assessoria Jurídica.
VALOR: R$ 3.975,00 (três mil novecentos e setenta e cinco reais).
DATA DE ASSINATURA: 15 de outubro de 2013.
PRAZO DE DURAÇÃO: 02 (dois) meses e 15 (quinze) dias.
SUPORTE LEGAL: Dispensa de Licitação, conforme estabelecido pelo Inciso II, do Art. 24 da Lei n.º 8.666/93 e demais alterações posteriores.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA/AM, em 15 de outubro de 2013.

FRANCISCO BATISTA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Leandro Potiguara Braga Gonzaga
Código Identificador:1DE93510

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 03 DE OUTUBRO DE 2013

ATA DA REUNIAO ORDINARIA DO DIA 03.10.13. AOS TRÊS (03) DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E TREZE (2013), ÁS DEZ (10:00) HORAS, REUNIU-SE O PLENÁRIO DA CÂMARA ESTANDO PRESENTE OS VEREADORES:); LUIZ HOROMBERG ALMINO PAZ – DEM (VICE-PRESIDENTE); ADANILO AYRES MARINHO – PDT (1º SECRETÁRIO); FRANCISCO AURÉLIO FELIX NOGUEIRA – PPS (2º SECRETÁRIO); FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA MORAIS – PC DO B; JAMES RODRIGUES MARINHO – PMDB; FRANCISCO CARLOS ALVES DE SOUZA – PP; JAMERSON ZENIO DA COSTA FARIAS – PRP; ANDRE CLEMENTE DA SILVA – PTB; EMIDIO NIRO KOHASHI – PSL ; MARCELO COSTA SANTOS – PMDB E ESTANDO AUSENTE COM JUSTIFICATIVA O VEREADOR **FRANCISCO BATISTA SILVA – PSC (PRESIDENTE).** INICIANDO A SESSÃO O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO CONVIDOU QUALQUER UMA DAS PESSOAS PRESENTE PARA FAZER A ORAÇÃO DE ABERTURA DOS TRABALHOS QUE FOI FEITA PELO COMUNICADOR **MARCELO SILVA**. EM SEGUIDA O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO COLOCOU EM VOTAÇÃO A ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 26.09.13 QUE FOI SUBMETIDA À APRECIAÇÃO DO PLENÁRIO E COMO NÃO HOUVE IMPUGNAÇÃO OU RESSALVAS A MESMA FOI APROVADA POR UNANIMIDADE. O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO SOLICITOU AO SECRETARIO QUE FIZESSE A LEITURA DO **EXPEDIENTE,** FAZENDO A LEITURA DO **1º) REQUERIMENTO N 007/2013, DE AUTORIA DO VEREADOR MARCELO COSTA SANTOS – PMDB**, REQUER NO AMPARO DO REGIMENTO INTERNO E OUVIDO O DOUTO PLENÁRIO AO EXCELENTÍSSIMO PREFEITO EM EXERCÍCIO ERNANI NUNES SANTIAGO, QUE CRIE UMA COMISSÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO PARA APURAR O SUMIÇO DE DOCUMENTOS DA PREFEITURA, POR FUNCIONÁRIOS, QUANDO DO AFASTAMENTO DO PREFEITO LUIZ RICARDO.**2º) REQUERIMENTO N 011/2013, DE AUTORIA DO VEREADOR JAMERSON ZENIO DA COSTA FARIAS – PRP**, REQUER OUVIDO O DOUTO PLENÁRIO, E, NA FORMA REGIMENTAL JUNTO AOS GOVERNO MUNICIPAL E OS ÓRGÃOS COMPETENTES A INSTALAÇÃO DE UM POSTO POLICIAL NA VILA DA MANAPOLIS, LOCALIZADA NO KM 135 E NA COMUNIDADE DIVINO ESPÍRITO SANTO, KM 105, NESTE MUNICÍPIO.**3º) REQUERIMENTO N 012/2013, DE AUTORIA DO VEREADOR JAMERSON ZENIO DA COSTA FARIAS – PRP**, REQUER , OUVIDO O DOUTO PLENÁRIO, E, NA FORMA REGIMENTAL JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA A CONSTRUÇÃO DE UMA CASA DE APOIO AOS AGRICULTORES NO PORTA DA MANAPOLIS.**4º) REQUERIMENTO N 013/2013, DE AUTORIA DO VEREADOR JAMERSON ZENIO DA COSTA FARIAS – PRP**, REQUER OUVIDO O DOUTO PLENÁRIO, E, NA FORMA REGIMENTAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL E ESTADUAL DE CULTURA, A CONSTRUÇÃO DE UMA MALOCA (GRANDE BARRACA) NA ÁREA DA RESERVA INDÍGENA “BEIJA-FLOR”.**5º) REQUERIMENTO Nº 010/2013, DE AUTORIA DO VEREADOR EMIDIO NIRO KOHASHI – PSL,** SOLICITA INTERVENÇÃO DO GOVERNO DO ESTADUAL NO MUNICIPIO DE RIO PRETO DA EVA**6º) COMUNICADO DO VEREADOR FRANCISCO BATISTA SILVA – PSC,** COMUNICANDO AUSÊNCIA NA SESSÃO. FEITA A LEITURA DO EXPEDIENTE O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCICIO DEU SEGUIMENTO NO **PEQUENO EXPEDIENTE**, FRANQUEANDO A PALAVRA AO PLENÁRIO, POR DOIS (02) MINUTOS, FAZENDO USO O VEREADOR ANDRE CLEMENTE DA SILVA – PTB, SAUDOU AS PESSOAS QUE SE FAZIAM PRESENTES NA ASSISTÊNCIA DA SESSÃO E SOLICITOU AO VEREADOR NIRO QUE O REQUERIMENTO SEJA CONJUNTO. FEZ USO DA PALAVRA O VEREADOR EMIDIO NIRO KOHASHI – PSL, DISSE QUE SE TODOS OS VEREADORES QUISEREM, PODEM ASSINAR CONJUTAMENTE O REQUERIMENTO DE SUA AUTORIA E SERIA ATÉ MELHOR.O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEU CONTINUIDADE NO **GRANDE EXPEDIENTE**. DE CONFORMIDADE COM A LISTA FEITA PELO SECRETÁRIO A PALAVRA FOI FRANQUEADA AO VEREADOR **JAMERSON ZÊNIO DA COSTA FARIAS – PRP ,** SAUDOU A TODOS E FALOU DAS SUAS PROPOSITURAS REFORÇANDO A QUE SOLICITA UM POSTO DA POLICIA MILITAR DENTRO DA COMUNIDADE MANAPOLIS E DIVINO ESPÍRITO SANTO, ONDE HÁ UM GRANDE NUMERO DE OCORRÊNCIAS ENVOLVENDO INCLUSIVE ALUNOS QUE ESTÃO SENDO ALICIADOS POR TRAFICANTES DE DROGAS. E DISSE SERÁ REITERADO O SEU PEDIDO QUE FEZ A SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA SOLICITANDO OPERAÇÃO DE PREVENÇÃO DA POLICIA MILITAR. E ESTA SOLICITANDO TAMBÉM ATRAVÉS DE REQUERIMENTO UMA CASA DE APOIO AOS AGRICULTORES NO PORTO DA MANAPOLIS. APARTE SOLICITADO PELO VEREADOR FRANCISCO DE

ASSIS, O MESMO DISSE QUE JÁ HAVIA SOLICITADO AO PREFEITO LUIZ RICARDO QUE FOSSE REATIVADO O POSTO POLICIAL DA MANAPOLIS E NÃO FOI REATIVADO. CONTINUANDO O VEREADOR JAMERSON ZENIO DISSE QUE CERTAMENTE SERÁ ESTUDADO UM PONTO ESTRATÉGICO PARA A IMPLANTAÇÃO DO POSTO POLICIAL E QUE A COMUNIDADE SEJA ASSISTIDA. FALOU SOBRE OUTRO PEDIDO QUE SERÁ SUBMETIDO A APRECIAÇÃO DO PLENÁRIO HOJE, QUE É A CRIAÇÃO DE UM ESPAÇO DENTRO DA RESERVA INDÍGENA "BEIJA-FLOR" PARA QUE AQUELE POVO TENHA CONDIÇÕES DE EXPOR SEUS PRODUTOS E SEUS RITUAIS, PRESERVANDO A SUA CULTURA PRIMITIVA.EM SEGUIDA A PALAVRA FOI FRANQUEADA AO **VEREADOR MARCELO COSTA SANTOS – PMDB,** APÓS CUMPRIMENTAR O POVO FALOU QUE SÁBADO EM REUNIÃO COM O SENADOR EDUARDO BRAGA E LÁ VIU O DE PENETRA O PREFEITO AFASTADO, A EX-PRIMEIRA DAMA E COMITIVA E DISSE QUE AO RELATAR A SITUAÇÃO POLITICA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO E O SENADOR SE POSICIONOU QUE FICARÁ AO LADO DA VERDADE. E O SENHOR MANUEL DE JESUS SE PASSOU POR VEREADOR E FOI DESMASCARADO. E SOLICITOU QUE O GOVERNO DO ESTADO INTERVENHA O MAIS RÁPIDO POSSÍVEL NO MUNICÍPIO A FIM DE RESGUARDAR O DIREITO DO POVO QUE NESTE MOMENTO ENCONTRA-SE A MERCÊ DE SUA PRÓPRIA SORTE.EM SEGUIDA A PALAVRA FOI FRANQUEADA AO VEREADOR **JAMES RODRIGUES MARINHO – PMDB**, REFORÇOU AS PROPOSITURAS QUE HOJE ESTÃO NA PAUTA E ALGUÉM JÁ LHE SOLICITOU A INSTALAÇÃO DE UMA FEIRA NO PORTO DA MANAPOLIS, O QUE SERIA VIÁVEL POIS EVITARIA OS ATRAVESSADORES. E DISSE NÃO CONCORDA COM A SOLICITAÇÃO DE JOGAR PARA O GOVERNO A RESPONSABILIDADE E SIM A CÂMARA TEM QUE AGIR. APARTE SOLICITADO PELO VEREADOR NIRO QUE DISSE QUE NÃO É JOGAR PARA OS OUTROS E SIM CORRIGIR ESTE PROBLEMA INSTITUCIONAL. CONTINUANDO O VEREADOR JAMES DISSE QUE JÁ HOUVE ANTERIORMENTE INTERVENÇÃO NO MUNICÍPIO E UM JUIZ ASSUMIU POR UM MÊS PORQUE O PRESIDENTE DA CÂMARA A ÉPOCA NÃO QUIS ASSUMIR A PREFEITURA. EM SEGUIDA A PALAVRA FOI FRANQUEADA AO VEREADOR **FRANCISCO CARLOS ALVES DE SOUZA – PP**, DECLAROU SUA ADESÃO A CAMPANHA DE CONSCIENTIZAÇÃO E PREVENÇÃO DO CÂNCER DE COLON DE ÚTERO. O PREFEITO AFASTADO TEVE PRUDÊNCIA EM PAGAR 70% DOS FUNCIONÁRIOS. APARTE DO VEREADOR NIRO DISSE QUE O PREFEITO AFASTADO NÃO PODERIA FAZER ISTO, UMA VEZ QUE ESTA AFASTADO. CONTINUANDO O VEREADOR CARLINHO DISSE QUE NÃO ESTA DEFENDENDO O PREFEITO LUIZ RICARDO E SIM O SERVIDORES. APARTE DO VEREADOR ANDRE QUE TAMBÉM DISSE QUE ESTÁ DO LADO DOS PAIS DE FAMÍLIAS. DISSE QUE FOI DADO MANDADO DE SEGURANÇA PARA QUE O PREFEITO AFASTADO PAGASSE O FUNCIONALISMO. CONTINUANDO O VEREADOR CARLINHO DISSE QUE ESTÁ NA DEFESA DO DIREITO DOS SERVIDORES. DISSE QUE NÃO CONTESTA AS AUTORIDADES JUDICIAIS MAS ESTAMOS NUM IMPASSE, TEMOS UM PREFEITO AFASTADO E UM PREFEITO EM EXERCÍCIO. DISSE QUE DENTRO DA SUA COMISSÃO PROCESSANTE SERÁ DADO TODO O DIREITO DE DEFESA AO PREFEITO PARA QUE ELE NÃO ALEGUE QUE NÃO TEVE DIREITO DE SE DEFENDER. MANIFESTOU SEU APOIO AS PROPOSITURAS. EM SEGUIDA A PALAVRA FOI FRANQUEADA AO VEREADOR **ANDRÉ CLEMENTE DA SILVA – PTB**, SAUDOU O PUBLICO E FEZ UM PEDIDO AO MAJOR BEZERRA QUE A ROCAM NÃO SEJA CONVIDADA APENAS PARA FAZER A SEGURANÇA DESTA CASA MAS QUE VENHA AO NOSSO MUNICÍPIO FAZER OPERAÇÕES DE PREVENÇÃO E REPREENSÃO DE TRÁFICO. REQUEREU VERBALMENTE QUE O RAMAL DA ZF9 QUE SE ENCONTRA EM ESTADO PRECÁRIO. COM TODAS AS ADVERSIDADES ENFRENTADAS POR OUTRAS ADMINISTRAÇÕES MAS NUNCA SE CHEGOU AO PONTO QUE ESTÁ. FALOU DE UMA CARTA MENTIROSA QUE CULPA OS VEREADORES PELO NÃO PAGAMENTO DOS SERVIDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS E SIM O PREFEITO AFASTADO QUE O FEZ ESSE ATO VERGONHOSO, BLOQUEANDO AS CONTAS DA PREFEITURA. PARABENIZOU OS VEREADORES QUE FAZEM PARTE DA COMISSÃO PROCESSANTE QUE APURA OS DESMANDOS DO PREFEITO LUIZ RICARDO, QUE VEM SE EMPENHANDO PARA QUE ESTA SITUAÇÃO SEJA RESOLVIDA. ESTA ESTADO DE CALAMIDADE ADMINISTRATIVA POR QUE PASSA O NOSSO MUNICÍPIO ESTA PENALIZANDO TODOS OS MUNÍCIPES EM ESPECIAL OS ALUNOS QUE DEPENDEM DE TRANSPORTE ESCOLAR. O VEREADOR PERGUNTOU AO PRESIDENTE EM EXERCÍCIO QUE PROCEDIMENTO A CÂMARA TOMOU PARA SABER EM QUE ESTA BASEADO O DIREITO DO PREFEITO AFASTADO MOVIMENTAR AS CONTAS DA PREFEITURA E O PREFEITO EM EXERCÍCIO NÃO PODE? O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO VEREADOR HOROMBERG ESCLARECEU QUE ESTÁ COM OS DOCUMENTOS PRONTOS E SOLICITOU QUE APÓS ESTA SESSÃO TODOS OS DEMAIS VEREADORES O ACOMPANHEM ATÉ O FÓRUM. CONTINUANDO O VEREADOR ANDRE DISSE QUE ISTO É INADMISSÍVEL FICARMOS NESTA SITUAÇÃO SEM TERMOS O DIREITO DE SABER QUEM É O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FATO E DE DIREITO. FINALIZOU DIZENDO QUE "A FORÇA NÃO VEM DA CAPACIDADE FÍSICA E SIM DA FÉ INABALÁVEL". EM SEGUIDA A PALAVRA FOI FRANQUEADA AO VEREADOR **EMIDIO NIRO KOHASHI – PSL,** CUMPRIMENTOU A POPULAÇÃO E FALOU DO QUE IRA MOSTRAR AO GOVERNADOR A REAL SITUAÇÃO DO MUNICÍPIO, E EXISTEM ALGUNS MEIOS DE COMUNICAÇÃO QUE ESTÃO SENDO PAGOS PARA FALAREM BEM DO PREFEITO AFASTADO. DISSE QUE O PREFEITO É O DR. ERNANI O MANDADO DE SEGURANÇA EXPEDIDO PELA JUSTIÇA FOI CUMPRIDO PELO PRESIDENTE DA CÂMARA SÓ QUE DEPOIS O PREFEITO FOI NOVAMENTE AFASTADO E NÃO TEM LEGITIMIDADE DE ENTRAR NA PREFEITURA. NÃO EXISTE NENHUM MANDADO A FAVOR DO PREFEITO AFASTADO APENAS PEGOU A LIMINAR ANTIGA E PEDIU PARA BLOQUEAR AS CONTAS DA PREFEITURA EM DESCUMPRIMENTO AO DECRETO DE AFASTAMENTO EXPEDIDO POR ESTE PODER. POR ISSO ESTA SOLICITANDO INTERVENÇÃO DO ESTADO NO MUNICÍPIO. O PREFEITO AFASTADO ESTA COAGINDO A POPULAÇÃO. REQUEREU VERBALMENTE QUE ACIONE A ASSESSORIA JURÍDICA DA CÂMARA PARA QUE SEJA FEITO UMA PETIÇÃO PEDINDO A PRISÃO DOS GERENTES DO BANCO DO BRASIL, BRADESCO E O PREFEITO AFASTADO POR DESOBEDIÊNCIA DA LEI. O PREFEITO NÃO TEM COMPETÊNCIA PRA MOVIMENTAR AS CONTAS POR SE ENCONTRAR AFASTADO DO CARGO. DISSE QUE ATRAVÉS DE TELEFONEMAS FOI PROCURADO PELO ARTICULADOR MANUEL DE JESUS E O VEREADOR SE RECUSOU E DISSE QUE O QUE QUER É A RENUNCIA DO PREFEITO LUIZ RICARDO POIS SÓ ASSIM O MUNICÍPIO IRA CAMINHAR RUMO AO DESENVOLVIMENTO. COM RELAÇÃO A PARALISAÇÃO DOS SERVIDORES É UM DIREITO CONSTITUCIONAL. TEMOS QUE TRABALHAR EM PROL DO CRESCIMENTO DO MUNICÍPIO ATRAVÉS DE UM ADMINISTRADOR QUE TENHA COMPETÊNCIA E COMPROMISSO COM O POVO. AS PROPOSITURAS APRESENTADAS PELOS PARLAMENTARES SÃO RELEVANTES MAS EM FACE AO QUE ESTA PASSANDO O MUNICÍPIO NÃO SERÃO EFETIVADAS.EM SEGUIDA A PALAVRA FOI FRANQUEADA AO VEREADOR **FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA MORAIS – PC DO B,** CUMPRIMENTOU A TODOS DISSE QUE NÃO VAI BATER EM QUEM JÁ ESTA MORTO. PARABENIZOU OS DEMAIS VEREADORES PELA POSTURA ADOTADA NESTES ÚLTIMOS MESES ONDE A CÂMARA ESTA SE MOSTRANDO QUE NÃO IRA SERVIR DE CAPACHO PARA O PODER EXECUTIVO. O MOMENTO QUE ESTAMOS VIVENDO EM NOSSO MUNICÍPIO É INUSITADO PARA A CÂMARA O PREFEITO É DR ERNANI MAS POR INTERFERÊNCIA DO PODER JUDICIÁRIO GEROU ESSE IMPASSE. NÃO TEMOS COMO AFIRMAR SE O PODER

JUDICIÁRIO LOCAL EXPEDIU ALGUM ATO A FAVOR DO PREFEITO AFASTADO LUIZ RICARDO. E AO SEU VER NÃO ENTENDE COMO UM PREFEITO AFASTADO TEM PODER DE DESBLOQUEAR CONTAS PARA PAGAR SOMENTE FUNCIONÁRIO. E SE O PREFEITO E OS GERENTES ESTÃO EMBASADOS APENAS NA PRIMEIRA LIMINAR E ESTÃO POR CONTA DISTO SE NEGANDO INFORMAR QUAIS ATOS ESTÃO LEVANDO EM CONTA PARA AUTORIZAR O PREFEITO AFASTADO MOVIMENTAR AS CONTAS DA PREFEITURA. E EXISTE INFORMAÇÕES DE QUE O GRUPO DO PREFEITO AFASTADO ESTÁ COAGINDO AS PESSOAS, INCLUSIVE QUE A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO TAMBÉM ESTA COAGINDO SERVIDORES E ESPERA QUE ISTO NÃO SEJA VERDADE. O PREFEITO AFASTADO FOI DENUNCIADO NA POLICIA FEDERAL COM RELAÇÃO AOS DESVIO DE REPASSE DAS VERBAS DESTINADAS A COMPRA DE ÔNIBUS ESCOLARES. DISSE QUE A CÂMARA NÃO ESTA FAZENDO NADA MAIS DO QUE REGE A LEI ORGÂNICA E O REGIMENTO INTERNO. A CÂMARA NÃO ESTA SENDO RESPEITADA PELO JUDICIÁRIO E DIANTE DISTO O MELHOR É QUE HAJA INTERVENÇÃO DO ESTADO NO MUNICÍPIO. E MENCIONOU OS ARTIGOS 11 E 15 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICIPIO, QUE RESPALDA AS AÇÕES TOMADAS PELO PODER LEGISLATIVO, A ATUAÇÃO DAS COMISSÕES PROCESSANTES TAMBÉM ESTÃO SENDO DESRESPEITADAS PELO JUDICIÁRIO. O PREFEITO COMETEU VÁRIOS CRIMES INCLUSIVE ESTE DE ESTA MOVIMENTANDO AS CONTAS DA PREFEITURA, MESMO ESTANDO AFASTADO. NO RAMAL JERICO UMA COMUNIDADE INDÍGENA LIGADA A ALDEIA BEIJA FLOR PERDERAM SUAS CASAS NUM INCÊNDIO E ACHA MAIS IMPORTANTE A RECONSTRUÇÃO DESTAS CASAS DO QUE IMPLANTAR UMA MALOCA DENTRO DE UMA RESERVA NO PERÍMETRO URBANO. E REFORÇOU O REQUERIMENTO VERBAL DO VEREADOR NIRO QUE PEDE A PRISÃO DOS GERENTES DOS BANCOS E DO PREFEITO AFASTADO POR TER MOVIMENTADO AS CONTAS DA PREFEITURA. EM SEGUIDA A PALAVRA FOI FRANQUEADA AO VEREADOR **ADANILO AYRES MARINHO – PDT**, SAUDOU O POVO E DISSE QUE HOJE NÃO APRESENTOU PROPOSITURAS PELO FATO DE ESTARMOS NESTE IMPASSE DE SABERMOS QUEM É O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL. DISSE QUE A MESA DIRETORA TOMOU AS MEDIDAS CABÍVEIS SOLICITANDO INFORMAÇÕES DOS BANCOS QUAL É O DOCUMENTO QUE AUTORIZA O PREFEITO AFASTADO MOVIMENTAR AS CONTAS DA PREFEITURA. QUE AS COMISSÕES PROCESSANTES CONSTITUÍDAS AGILIZEM O MAIS RÁPIDO POSSÍVEL OS RELATÓRIOS FINAIS SOBRE AS INVESTIGAÇÕES DOS DESVIOS DOS RECURSOS PÚBLICOS PRATICADOS PELO PREFEITO AFASTADO LUIZ RICARDO. DISSE QUE ACHOU QUE A NOVA EQUIPE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO FOI MUITO BRANDA E ACEITOU A COAÇÃO DA EQUIPE DO PREFEITO AFASTADO, FALTANDO MAIS PULSO. ACREDITA QUE ESTA SITUAÇÃO ESTÁ PRESTES A TER UM BASTA E O MUNICÍPIO CAMINHARÁ EM DIREÇÃO AO DESENVOLVIMENTO.E NÃO HAVENDO MAIS NENHUM VEREADOR INSCRITO PARA FAZER USO DA PALAVRA O SENHOR PRESIDENTE DEU SEGUIMENTO NA **ORDEM DO DIA**. COLOCANDO EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO O **REQUERIMENTO N 007/2013, DE AUTORIA DO VEREADOR MARCELO COSTA SANTOS – PMDB**, REQUER NO AMPARO DO REGIMENTO INTERNO E OUVIDO O DOUTO PLENÁRIO AO EXCELENTÍSSIMO PREFEITO EM EXERCÍCIO ERNANI NUNES SANTIAGO, QUE CRIE UMA COMISSÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO PARA APURAR O SUMIÇO DE DOCUMENTOS DA PREFEITURA, POR FUNCIONÁRIOS, QUANDO DO AFASTAMENTO DO PREFEITO LUIZ RICARDO, SENDO APROVADO POR UNANIMIDADE; COLOCOU EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO O **REQUERIMENTO N 011/2013, DE AUTORIA DO VEREADOR JAMERSON ZENIO DA COSTA FARIAS – PRP**, REQUER OUVIDO O DOUTO PLENÁRIO, E, NA FORMA REGIMENTAL JUNTO AOS GOVERNO MUNICIPAL E OS ÓRGÃOS COMPETENTES A INSTALAÇÃO DE UM POSTO POLICIAL NA VILA DA MANAPOLIS, LOCALIZADA NO KM 135 E NA COMUNIDADE DIVINO ESPÍRITO SANTO, KM 105, NESTE MUNICÍPIO, SENDO APROVADO POR UNANIMIDADE. COLOCOU EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO O **REQUERIMENTO N 012/2013, DE AUTORIA DO VEREADOR JAMERSON ZENIO DA COSTA FARIAS – PRP**, REQUER , OUVIDO O DOUTO PLENÁRIO, E, NA FORMA REGIMENTAL, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA A CONSTRUÇÃO DE UMA CASA DE APOIO AOS AGRICULTORES NO PORTA DA MANAPOLIS, SENDO APROVADO POR UNANIMIDADE. COLOCOU EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO O **REQUERIMENTO N 013/2013, DE AUTORIA DO VEREADOR JAMERSON ZENIO DA COSTA FARIAS – PRP**, REQUER OUVIDO O DOUTO PLENÁRIO, E, NA FORMA REGIMENTAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL E ESTADUAL DE CULTURA, A CONSTRUÇÃO DE UMA MALOCA (GRANDE BARRACA) NA ÁREA DA RESERVA INDÍGENA "BEIJA-FLOR", SENDO APROVADO POR UNANIMIDADE. COLOCOU EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO O **REQUERIMENTO Nº 010/2013, DE AUTORIA DO VEREADOR EMIDIO NIRO KOHASHI – PSL,** SOLICITA INTERVENÇÃO DO GOVERNO DO ESTADUAL NO MUNICIPIO DE RIO PRETO DA EVA, SENDO APROVADO POR UNANIMIDADE. COLOCOU EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO O REQUERIMENTO VERBAL DO VEREADOR **ANDRE CLEMENTE** SOLICITA RECUPERAÇÃO DO RAMAL ZF9, APROVADO POR UNANIMIDADE. COLOCOU EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO O REQUERIMENTO VERBAL DO VEREADOR **NIRO KOHASHI** PEDE QUE SE ACIONE A POLICIA FEDERAL, O MINISTÉRIO PUBLICO, PARA SOLICITAR A PRISÃO DO PREFEITO LUIZ RICARDO, E OS GERENTES DO BANCO BRADESCO E BRASIL, POR TEREM MOVIMENTADO AS CONTAS DA PREFEITURA INDEVIDAMENTE, SENDO APROVADO POR MAIORIA COM ABSTENÇÃO DO VOTO DOS VEREADORES JAMES MARINHO, AURÉLIO NOGUEIRA E JAMERSON ZENIO.E NÃO HAVENDO MAIS NADA A TRATAR O SENHOR PRESIDENTE DEU POR ENCERRADA A SESSÃO DA QUAL LAVRO A PRESENTE ATA QUE APÓS SER LIDA E ACHADA CONFORME SERÁ ASSINADA PELO PRESIDENTE EM EXERCÍCIO, POR MIM 1º SECRETÁRIO E DEMAIS VEREADORES.

Presidente em Exercício

1º Secretário

2º Secretário

Demais Vereadores

Publicado por:
Leandro Potiguara Braga Gonzaga
Código Identificador:20459E0B

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA
PORTARIA N.º 083, DE 01 DE OUTUBRO DE 2013

EXONERA, do Cargo de Provimento em Comissão e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E
I – EXONERAR, o servidor LEONIO JOSE SENA DE ALMEIDA, portador do CPF nº. 666.830.912-04, do **Cargo de Provimento em Comissão, Coordenador do Controle Interno, Símbolo CC-I,** desta **Casa Legislativa**.
II – Esta **PORTARIA** entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, EM 01 DE OUTUBRO DE 2013.

FRANCISCO BATISTA SILVA
Presidente da Camara

Publicado por:
Leandro Potiguara Braga Gonzaga
Código Identificador:7E4A17DE

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA
PORTARIA N.º 084, DE 08 DE OUTUBRO DE 2013

CONCEDE DIÁRIA A VEREADORES E FUNCIONARIOS DESTE PODER E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O vereador Francisco Batista Silva, Presidente da Câmara Municipal de Rio Preto da Eva, usando das atribuições que lhe são conferidas por leis, etc, e.
CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento dos vereadores que compõe Comissão Processante Instituída pela Resolução Nº. 007/2013 de 27 de junho de 2013 e funcionário, para desempenhar funções de interesse desta Câmara Municipal na Cidade de Manaus.
RESOLVE:
AUTORIZA os seguintes vereadores, **FRANCISCO CARLOS ALVES DE SOUZA**, **FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA MORAES** E **JAMERSON ZENIO DA COSTA FARIAS** e a Funcionaria **MARIA LUZIA ALVES DA SILVA**, por terem viajado a cidade de Manaus, nos meses de junho, julho e agosto de 2013, os mesmo foram obter informações jurídicas junto Escritório Jurídico dos advogados: Leonardo de Souza Guimaraes e Jose Ricardo Soares de Souza.
Determinar ao departamento de Administração e Finanças o pagamento de 02 (duas) diárias no valor de **R$ 300,00 (trezentos reais)**, para cada vereador, no total de **R$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais)** para os 03 (três) vereadores e 02 (duas) diárias no valor de **R$ 260,00 (duzentos e sessenta reais)** para a funcionaria, no total de **R$ 520,00 (quinhentos e vinte reais)**, necessária para custear as despesas com alimentação, transporte e estadia dos referidos vereadores e funcionária, a fim de que possa resolver os assuntos descritos no Item **I**.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Presidente Câmara Municipal de Rio Preto da Eva, em 08 de outubro de 2013.

FRANCISCO BATISTA SILVA
Presidente da Camara

Publicado por:
Leandro Potiguara Braga Gonzaga
Código Identificador:8F9D0AF4

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA
PORTARIA N.º 085, DE 09 DE OUTUBRO DE 2013

CONCEDE DIÁRIA A VEREADOR DESTE PODER E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O vereador Francisco Batista Silva, Presidente da Câmara Municipal de Rio Preto da Eva, usando das atribuições que lhe são conferidas por leis, etc, e.
CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do vereador para desempenhar funções de interesse desta Câmara Municipal na Cidade de Manaus.
RESOLVE:
AUTORIZA o vereador **ADANILO AYRES MARINHO**, que viajou a Manaus no dia 01/10/2013 com retorno no dia 02/10/2013, onde foi ate o Escritório Oliveira & Oliveira Associados, reunir e levar documentos deste Poder Legislativo junto a esta assessoria jurídica.
Determinar ao departamento de Administração e Finanças o pagamento de 01 (uma) diária no valor de **R$ 300,00 (trezentos reais)**, necessária para custear as despesas com alimentação, transporte e estadia do referido funcionário, a fim de que possa resolver os assuntos descritos no Item **I**.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Presidente Câmara Municipal de Rio Preto da Eva, em 09 de outubro de 2013.

FRANCISCO BATISTA SILVA
Presidente da Camara

Publicado por:
Leandro Potiguara Braga Gonzaga
Código Identificador:5D737DE6

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA
PORTARIA N.º 086, DE 09 DE OUTUBRO DE 2013

CONCEDE DIÁRIA A FUNCIONARIO DESTE PODER E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O vereador Francisco Batista Silva, Presidente da Câmara Municipal de Rio Preto da Eva, usando das atribuições que lhe são conferidas por leis, etc, e.
CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de funcionário para desempenhar funções de interesse desta Câmara Municipal na Cidade de Manaus.
RESOLVE:
AUTORIZA o servidor **ANTONIO FELIX DE SOUSA**, para viajar a Manaus no dia 11/10/2013 com retorno no dia 12/10/2013, onde ira ao TCE buscar informações sobre atraso de ACP, levar o modelo da placa de Titulo Cidadão Riopretence para confeccionar e verificar objetos de decoração e ornamentação para o plenário da Câmara.
Determinar ao departamento de Administração e Finanças o pagamento de 01 (uma) diária no valor de **R$ 260,00 (duzentos reais)**, necessária para custear as despesas com alimentação, transporte e estadia do referido funcionário, a fim de que possa resolver os assuntos descritos no Item **I**.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Presidente Câmara Municipal de Rio Preto da Eva, em 09 de outubro de 2013.

FRANCISCO BATISTA SILVA
Presidente da Camara

Publicado por:
Leandro Potiguara Braga Gonzaga
Código Identificador:0DDF22B5

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TEFÉ

GABINETE PREFEITO
DECRETO NO. 043/2013-GP/PT, DE 16 DE OUTUBRO DE 2013.

Regula a organização e o funcionamento dos Mercados e Feiras no Município de Tefé, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tefé, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 32, incisos I, XIII, XXI, XXXVIII e artigo 86, inciso XIII,
DECRETA:
Art. 1°. Fica estabelecido nos termos deste Decreto, regras e medidas necessárias à fiscalização do comércio varejista, de gêneros alimentícios, produtos agrícolas e hortigranjeiros, doces e salgados, peças do vestuário, artigos de armarinho, cama, mesa, banho e cozinha, de limpeza doméstica e higiene pessoal, secos e molhados, estivas em geral e congêneres, no âmbito do Município de Tefé.
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 2°. Para os efeitos deste Decreto ficam estabelecidos os seguintes conceitos e definições:
I – mercado: é o imóvel do patrimônio municipal dotado de divisões físicas onde se pratica o comércio varejista dos gêneros e mercadorias mencionados no artigo. 1º;

II – feira coberta: imóvel do patrimônio municipal desprovido de divisões físicas onde diariamente se pratica o comércio varejista de gêneros e mercadorias mencionados no artigo 1º;
III – boxe: divisão física dos mercados destinada à implantação de um único núcleo comercial;
IV – banca: balcão instalado pelo permissionário em feira coberta, destinado à exposição de mercadorias, no qual deve funcionar um único núcleo comercial;

V – solo: espaço da feira coberta, destinado à instalação de um único núcleo comercial onde o permissionário pode expor seus produtos;
VI – permissionário: aquele que detém permissão concedida pelo Poder Público, para a prática de atividade comercial nos mercados e feiras;
VII – administrador: servidor público municipal a quem compete à gerência de determinado mercado ou feira coberta;
VIII – fiscal: servidor público municipal com poder de polícia administrativa e de vigilância quanto ao cumprimento das normas expressas nesta Lei.
Art. 3°. Os mercados e feiras serão administrados exclusivamente pelo Município e poderão ser extintos ou transferidos de local por conveniência administrativa ou para atendimento de interesse público preponderante.
Art. 4°. Os mercados e feiras cobertas serão criados por iniciativa exclusiva do Chefe do Executivo Municipal, atendendo sempre ao interesse público.
Art. 5°. Os boxes e bancas instalados nos mercados e nas feiras deverão obedecer sempre aos modelos e dimensões previamente estabelecidos pelo Município.
Art. 6º. Os mercados e feiras funcionarão, inclusive aos domingos e feriados, de acordo com horário estabelecido pelo Município.
Art. 7º. Os permissionários de bancas e boxes não poderão realizar benfeitorias ou modificações estruturais sem expressa autorização por escrito da Administração do Mercado e da Feira Municipal.
Parágrafo Único. As obras de conservação e melhoria autorizadas pelo Município e executadas as expensas dos permissionários em seus respectivos pontos de comércio, integrar-se-ão ao Patrimônio do Município, sem direito à indenização.
Art. 8º. Qualquer atividade nos mercados e feiras, somente poderá ser exercida por aquele com quem o Município tiver formalmente ajustado termo de permissão de uso.
Art. 9º. O Município elaborará recadastramento dos permissionários dos Mercados e Feiras de Tefé, com vistas a organizar o controle das atividades por eles desenvolvidas.
Art. 10. É considerada clandestina a feira livre, coberta ou comunitária, cujo funcionamento não for autorizado pela Administração Pública Municipal.

CAPÍTULO II
DA ADMINISTRAÇÃO DOS MERCADOS E FEIRAS

Art. 13. Cada mercado ou feira será dirigido por um Administrador, de livre escolha do Secretário de Produção e Abastecimento com anuência do Prefeito, selecionado dentre os servidores públicos municipais detentores de reconhecida experiência na área do comércio e da administração pública.
Art. 14. Ao Administrador será garantido material e pessoal suficiente para o pleno funcionamento e manutenção de cada um dos mercados e feiras municipais.
Art. 15. Ao Administrador compete, dentre outras atribuições:
I – orientar, supervisionar e fiscalizar o controle das atividades nos mercados e feiras;
II – realizar relatórios mensais das atividades desenvolvidas nos mercados e feiras;
III – informar ao Secretário Municipal de Produção e Abastecimento, mediante apresentação de relatórios e balancetes mensais, todas as despesas efetuadas no custeio e manutenção dos mercados e feiras postos a seu cargo;
IV – informar ao Secretário Municipal de Produção e Abastecimento, por escrito, a ocorrência de danos ao patrimônio público, por ação ou omissão dos permissionários das Feiras e Mercados;
V – manter atualizado o cadastro dos permissionários e fornecer ao Secretário Municipal de Produção e Abastecimento informações sobre pedidos de transferências de boxes ou bancas;
VI – coordenar e fiscalizar a limpeza dos mercados e feiras, mantendo-os dentro de padrões aceitáveis de higiene e asseio;
VII – controlar e fiscalizar a carga e a descarga de produtos nos mercados e feiras, zelando especialmente pelo atendimento dos horários estabelecidos;
VIII – solicitar auxílio às autoridades policiais, quando tal se mostrar necessário para o desempenho de qualquer das competências aqui elencadas;
IX – não fazer uso particular dos bens ou materiais confiados à sua responsabilidade;
X – não aceitar presentes, comissões ou vantagens de qualquer espécie, em razão do exercício das funções;
XI – não permitir que a utilização de bancas ou boxe, nos mercados e feiras, se faça senão pelo permissionário e seus auxiliares;
XII – respeitar e fazer respeitar o horário regulamentar de funcionamento dos mercados e feiras;
Art. 16. Compete ao Secretário Municipal de Produção e Abastecimento com base nos critérios dispostos neste Decreto, decidir sobre os pedidos de:
I – permissão de uso;
II – transferência de permissão de uso;
III – mudanças do ramo de atividade do permissionário;
IV – reforma do boxe ou banca;
V – construção de boxe ou banca.
§ 1° O requerimento solicitando permissão de uso deverá ser dirigido ao Secretário a que se refere o “caput” deste artigo, cabendo ao interessado instruir seu pedido com:
a) três fotografias no tamanho 3×4 cm;
b) certidão negativa e atualizada de débitos municipais;
c) certidão negativa e atualizada dos cartórios criminais;
d) ficha de cadastro devidamente preenchida.
§ 2° O requerimento que tenha por objetivo qualquer das situações enunciadas nos incisos II a V deste artigo, deverá ser dirigido ao Secretário Municipal de Produção e Abastecimento, através do Administrador dos mercados ou feiras, cabendo ao interessado instruir seu pedido com os seguintes documentos:
a) fotocópia do cadastro municipal;
b) fotocópia do termo de permissão de uso;
c) certidão negativa e atualizada de débitos municipais;
d) certidão negativa e atualizada dos cartórios criminais.

CAPÍTULO III
DO REGIME DAS PERMISSÕES

Art. 17. Os boxes e bancas serão
Art. 17. São deveres dos permissionários:
I – tratar com cordialidade e cortesia os consumidores e os demais permissionários, adotando, em relação a esses, atitudes sempre respeitosas e dignas;
II – iniciar e encerrar suas atividades na banca ou boxe, observando os horários definidos pela administração do mercado ou da feira;
III – usar o uniforme que for definido pela administração do mercado ou da feira, rigorosamente limpo;
IV – usar, no interior de sua banca ou boxe, recipiente para coleta de lixo em tamanho suficiente para acondicionamento dos dejetos que seu comércio vier a produzir;
V – manter-se estritamente em dia com todas as suas obrigações tributárias, fiscais e parafiscais, especialmente as municipais;
VI – acatar as ordens e instruções da administração e da fiscalização municipal;
VII – anunciar suas mercadorias sem excessos ou algazarra;
VIII – oferecer aos consumidores mercadorias com preços sempre identificados com a realidade de mercado vigente;
IX – manter aferidos e em perfeito estado de funcionamento os pesos, sempre à vista dos consumidores, balanças e medidas indispensáveis ao comércio de seus produtos;
X – usar, em lugar de fácil visualização, placas informando de maneira clara os preços de cada produto;
XI – manter em boas condições de uso o boxe ou a banca, observando sempre o padrão definido pela administração do mercado ou da feira;
XII – deverão cumprir com o pagamento das contribuições de manutenção dos Serviços de vigilância, limpeza e pequenos reparos na estrutura física dos mercados e feiras.
Parágrafo único. Além de constituir infração de natureza grave, a violação de quaisquer dos deveres preconizados neste artigo, é motivo que autoriza a Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento a impor contra o infrator a suspensão da permissão de uso por período

de tempo igual ao que for necessário para saneamento do ato infracional, atendido o mínimo de três dias, sem prejuízo da aplicação das penas pecuniárias definidas nesta Lei.
Art. 18. Nos mercados e feiras, são vedadas:
I – a transferência e o simples uso do boxe ou banca por terceiros sem a prévia e expressa autorização do Município;
II – a utilização da banca ou boxe como depósito de mercadorias, moradias ou abatedouro de animais;
III – a comercialização de produtos diferentes daqueles definidos no respectivo termo da permissão de uso;
IV – a comercialização e o consumo de bebidas alcoólicas;
V – a utilização do boxe ou banca fora dos padrões de higiene definidos pela vigilância sanitária;
VI – a utilização de balanças sem o correspondente selo de aferição;
VII – a comercialização de carnes sem o correspondente certificado de inspeção sanitária e respectiva nota fiscal de origem;
VIII – a doação da banca ou do boxe em garantia ou pagamento de dívida;
IX – a exposição ou a guarda de espécies de fauna silvestre, vivos ou não, bem como de objetos ou adereços produzidos com materiais retirados desses animais, ainda que sem finalidade de comercialização, senão com autorização expressa do órgão federal de controle;
X – a venda de produtos não permitidos ou impróprios para o consumo humano;
XI – a seleção e lavagem de mercadorias fora do lugar indicado pela administração;
XII – a venda de pescado em época do defeso ou com tamanho ou peso em desacordo com o que determinar a legislação em vigor;
XIII – a prática de jogos de azar ou de apostas;

XIV – a comercialização bem como a utilização de fogos de artifícios no interior das feiras;
XV – a produção de ruídos acima dos padrões definidos pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, especialmente mediante o uso de aparelhos de som e de megafones;
XVI – a descarga de lixo ou qualquer tipo de objeto fora dos recipientes definidos pela administração;
XVII – a utilização de qualquer dependência interna ou externa do mercado ou da feira como moradia;
XVIII – a lavagem ou varredura do passeio fronteiriço à banca ou ao boxe fora do horário definido pela administração;
XIX – a utilização de árvores, postes ou paredes existentes nas cercanias para colocação de mostruários, faixas, painéis, fios, cordas, barbantes ou qualquer outro fim;
XX – a utilização de papéis usados ou quaisquer outros impressos, para embrulhar as mercadorias comercializadas, qualquer que seja o gênero;
XXI – a promoção de festas, exceto quando expressamente autorizada pela administração;
XXII – a permanência de animais domésticos;
XXIII – a comercialização de quaisquer produtos delineados no artigo 1º por menor de 16 (dezesseis) anos e a entrega de boxe ou banca à responsabilidade deste;
XXIV – deixar de observar as condições básicas de Higiene e asseio, não só dos seus auxiliares e prepostos como também do local de trabalho.
Parágrafo único. Constitui penalidades, para os permissionários que infringirem ou violarem quaisquer das vedações enunciadas neste artigo, e é motivo que autoriza a revogação unilateral da respectiva permissão de uso, sem direito à indenização de qualquer espécie e sem prejuízo da aplicação das penas pecuniárias definidas nesta Lei.
Art. 19. Para fins de identificação da fiscalização e dos usuários em geral, deverá o permissionário manter em lugar visível e de fácil acesso na respectiva banca ou boxe, uma placa padronizada pelo Município com a identificação de seu nome, número da inscrição municipal e da identidade civil, bem como a especificação da atividade comercial permitida naquele ponto.
Art. 20. O permissionário responderá, sem restrições, nas esferas civil e criminal, pelos danos materiais e/ou morais que, no uso de sua permissão, vier a causar, pessoalmente ou através de preposto, a empregado o auxiliar, a qualquer pessoa, física ou jurídica, pública ou particular.

CAPÍTULO IV

DAS CONDIÇÕES SANITÁRIAS NOS MERCADOS E NAS FEIRAS

Art. 21. Os serviços de limpeza, pintura e manutenção física da área externa e de circulação interna nos mercados e feiras, competem ao Município, o qual instalará recipiente apropriado e com dimensões suficientes para o conveniente acondicionamento de todo o lixo derivado da atividade comercial e o removerá diariamente, preferencialmente à noite.
Art. 22. O Município providenciará, por métodos apropriados e em intervalos de no máximo seis meses, o extermínio de roedores e insetos nas áreas internas e circunvizinhas dos mercados e feiras.
Art. 23. Compete a cada permissionário promover, com recursos próprios, no boxe ou na banca onde estiver instalado o ponto comercial:
I – a limpeza do piso por meio de varrição, bem como das mercadorias com o uso de espanador, diariamente, antes do início e após o encerramento das atividades;
II – a lavagem do piso, dos balcões e dos expositores com água e detergente, semanalmente, em dia e horário a serem definidos pelo administrador;
III – a pintura das paredes internas e frontal nas cores definidas pelo projeto do mercado ou da feira, anualmente, ou quando necessário;
IV – a substituição das lâmpadas queimadas e dos balcões e expositores imprestáveis, a qualquer tempo, sempre que necessário.
Parágrafo único. O lixo produzido no interior dos boxes e das bancas deverá ser armazenado pelos permissionários em depósitos com tampas contendo sacos plásticos apropriados.
Art. 24. Ao Município compete fiscalizar:
I – as condições de conservação e de higiene nas áreas dos mercados e feiras;
II – qualquer espécie de comércio no interior dos mercados e feiras;
III – o transporte e os métodos de conservação de gêneros alimentícios comercializados nos mercados e feiras.
Art. 25. São vedadas a exposição e a venda de gêneros alimentícios proibidos ou deteriorados, inadequados para consumo, embalados de maneira indevida, ou ainda, que não apresentem a data de validade claramente exposta no lado externo da embalagem.
Art. 26. Os permissionários que explorem o comércio de pescado deverão dispor de câmaras de refrigeração limpas e em perfeito funcionamento para guarda de sua mercadoria.
Parágrafo único. A limpeza e descamação do pescado somente poderá ser feita no interior do mercado ou da feira, quando o permissionário dispuser, em seu ponto comercial, de recipiente plástico e provido de tampa para a guarda dos dejetos até que sejam retirados, nos termos designados neste Decreto.

CAPÍTULO V

SEÇÃO I

DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 29. Constitui infração toda ação ou omissão contrária às disposições deste Decreto.
Art. 30. Será considerado infrator todo aquele que cometer, mandar, constranger ou auxiliar alguém a praticar infração.
Parágrafo único. Também será considerado infrator aquele que, no exercício da sua função, deixar de autuar o infrator que tenha incorrido em ação contrária as disposições deste Decreto.
Art. 31. As penas aplicáveis aos infratores são:
I – advertência escrita;
II – suspensão da permissão de uso;
III – apreensão de mercadorias ou de equipamentos;
IV – revogação da permissão de uso.
Art. 32. Compete ao Secretário Municipal de Produção e Abastecimento a aplicação de quaisquer das penas capituladas neste Decreto.

Art. 33. Para imposição e gradação da penalidade, será observado:
I – gravidade da infração;
II – as suas circunstâncias atenuantes ou agravantes;
III – os antecedentes do infrator, com relação às disposições deste Decreto.
Art. 34. É circunstância atenuante da pena a imediata reparação do dano.
Art. 35. É circunstância agravante a intenção de obter vantagem econômica com o ato infracional.

Art. 36. Quando a apreensão recair em bens de fácil deterioração, e não forem reclamados nas vinte e quatro horas seguintes, serão doados a instituições de caridade, mediante assinatura de Termo simplificado de doação, no qual deverá constar, obrigatoriamente:
I – a identificação da entidade beneficiada;
II – o tipo de produto a ser doado;
III – a quantidade recebida.
Art. 37. Além daqueles definidos nos artigos 18 e 19 deste Decreto, constituem infrações graves:
I – a concessão ou transferência de direitos relativos ao box ou banca sem prévia autorização do Município;
II – a locação ou sublocação, total ou parcial e a qualquer título, do box ou banca a terceiros;
III – a destruição do patrimônio municipal;
IV – o furto de mercadorias, aparelhos, ou utensílios dos box, bancas ou escritórios dos mercados e feiras;
V – a venda de produtos deteriorados, condenados, vencidos ou de qualquer modo impróprios para o consumo Humano;
VI – a fraude nos pesos ou nas medidas;
VII – o cometimento de agressão moral ou física contra o Administrador, o Fiscal, o Permissionário ou qualquer usuário dos mercados e feiras;
VIII – a prática ou tentativa de homicídio no interior ou nas adjacências do mercado ou feira;
IX – embriaguez habitual do permissionário, auxiliar ou prepostos;
Art. 38. Constituem infrações de menor gravidade:
I – a recusa no atendimento de consumidor, quando houver estoque suficiente de mercadoria;
II – a inadimplência com o erário público;
III – a falta de renovação, no tempo certo, do respectivo termo de permissão de uso;
IV – a oferta ou apresentação de produtos por meio enganoso ou ardiloso;

V – a prática comercial desleal;
Art. 39. Em caso de reincidência, o infrator será punido com pena mais grave àquela recebida anteriormente pela mesma infração.

SEÇÃO II
DOS AUTOS DE INFRAÇÃO

Art. 40. Auto de infração é o instrumento através do qual os agentes da fiscalização municipal apuram a violação de quaisquer das disposições deste Decreto.
Art. 41. Os autos de infração obedecerão a modelos especiais e conterão obrigatoriamente:
I – o dia, mês, ano, hora e lugar em que foi lavrado;
II – o nome de quem lavrou;

III – o relato claro do fato constante da infração e os pormenores que lhe possam servir de agravante ou atenuante;
IV – a assinatura de quem o lavrou, do infrator e de duas testemunhas, sob pena de nulidade.
Art. 42. Recusando-se o infrator a assinar o auto, será a recusa registrada pela autoridade que o lavrar, mediante duas testemunhas.

SEÇÃO III
DA DEFESA ADMINISTRATIVA E DO PROCESSO DA EXECUÇÃO

Art. 43. O infrator autuado terá o prazo de cinco dias para apresentar defesa, através de requerimento dirigido ao Secretário Municipal de Produção e Abastecimento.
Art. 44. Julgada improcedente a defesa ou sendo ela intempestiva, será o auto de infração confirmado, imputando ao infrator a penalidade correspondente.
Art. 45. É competente para confirmar o auto de infração e aplicar a sanção cabível ao caso concreto o Secretário Municipal de Produção e Abastecimento e, na sua ausência, o seu substituto imediato.
Art. 46. Este Decreto entrará em vigor a partir de 01 de março de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 16 de outubro de 2013.

ANTENOR MOREIRA PAZ
Prefeito de Tefé

Publicado por:
Jones de Oliveira Santos
Código Identificador:29A679EC

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2013

RESULTANTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE **PREGÃO PRESENCIAL SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 007/2013/PM-ATN**
ESPÉCIE: Ata de registro de Preços 007/2013 CML – realizado em 06 de Setembro de 2013;
PARTES: Município de Atalaia do Norte/AM, através do Gabinete do Prefeito Municipal - ORGÃO GERENCIADOR onde são registrados os preços da empresa abaixo identificada, para eventual fornecimento futuro.
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS CONTÍNUOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM;**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes de contratação do objeto desta Ata de Registro de Preços correrão a conta dos recursos consignados no orçamento para o exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão participante, cujos os programas de trabalho e elementos de despesa específico constarão na respectiva Nota de Empenho:
EMPRESA: TEREZINHA FERNANDES DE ARAUJO - ME, inscrita no CNPJ, sob o nº, **12.830.454/0001-79**.
VALOR GLOBAL DOS PREÇOS REGISTRADOS: R$ 108.000,00 (Cento e Oito Mil Reais)**;**
VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 (doze) MESES;
ITENS REGISTRADOS SRP 007/2013: Os Preços dos itens estão registrados nos termos da Proposta vencedora do Pregão 007/2013, conforme quadro abaixo:

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR MÊS	VALOR TOTAL
1	MÊS	12	Contratação de Empresa Especializada em serviços contínuos de contabilidade pública para atender a Prefeitura Municipal de Atalaia do Norte/AM	SERVIÇO	R$ 9.000,00	R$108.000,00

Valor Mensal: R$ 9.000,00 (Nove Mil Reais)
Valor Global: R$ 108.000,00 (Cento e Oito Mil Reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Sistema de Registro de Preços art. 15 da Lei 8.666/93 e Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 024/2013 de 11 de Março de 2013
OBSERVAÇÃO: A descrição completa dos itens encontra-se disponível na **A Comissão Municipal de Licitação – CML** – Órgão Gerenciador da Ata.

Atalaia do Norte 06 de Setembro de 2013.

NONATO DO NASCIMENTO TENAZOR
Prefeito Municipal de Atalaia do Norte/am

Publicado por:
Nailson Carlos Rodrigues Tenazor
Código Identificador:53AB511F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2013 – CPLC/HUMAITÁ-AM

DESPACHO
A Presidente do Órgão Gerenciador do REGISTRO DE PREÇO, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no art. 15, §2º, da Lei 8.666/93, combinado com o art. 15, §2º do Decreto Municipal nº 119/09 - GAB/PREF, de 18 de dezembro de 2009, o qual prevê a publicação trimestral em imprensa oficial da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 157/2013, referente ao Pregão Presencial nº 26/2013, para aquisição de **EQUIPAMENTO DE REFRIGERAÇÃO** para fins de Registro de Preço, **RESOLVE republicar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2013** vigente até 15../...01.../..2014....:

Publique-se. Cumpra-se.

Humaitá, 16 de outubro de 2013.

MARICLEIDE REIS PINTO
Presidente do Órgão Gerenciador do Registro de Preços do Município de Humaitá - AM

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 026/2013
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2013 – CPLC/HUMAITÁ-AM
Pelo presente instrumento, órgão gerenciador deste Registro de Preços, situado na **Rua 13 de Maio** nº 177, representado neste ato por sua Gerente a **Sr.ª Maricleide Reis Pinto**, inscrita no CPF sob nº 613.127.702-87, portador do RG nº 580770 SSP/RO, residente e domiciliada neste Município, e a empresa:
1 LIFE TECH INFORMÁTICA LTDA - EPP: : Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob **N°. 84.738.632/0001-47,** estabelecida na Rua Dom Pedro II, 1970, Bairro de São Cristovão, na cidade de Porto Velho, neste ato representado pela Sra. **Marcilia Gomes Bezerra de Souza**, portador da RG- 317.743 – SSP/RO e CPF:Nº 350.322.862-49, residente e domiciliado na Cidade de Porto Velho - RO, Doravante denominado **Fornecedor**, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 – A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão o fornecimento dos itens de **EQUIPAMENTO DE REFRIGERAÇÃO**, nela constantes para os órgãos e entidades do Município de Humaitá, Estado do Amazonas, signatários desta Ata, durante todo o período de vigência da mesma.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO
2.1 – Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do **Pregão Presencial - PP 026/2013**, conforme a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 035 /2013** em anexo, onde nela estarão registrados os participantes vencedores, preço e marca dos produtos a serem entregues:
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
3.1 – Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, via requerimento ao órgão gerenciador da presente Ata, nos termos da Lei Municipal, autorização para aquisição de materiais para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata, informando o número da Nota de Empenho.

3.2 – Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para entregar os materiais, que é de 24 horas.

3.3 – Os materiais deverão ser entregues de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

3.4 – A Prefeitura de Humaitá não está obrigada a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

3.5 – O Órgão Gerenciador face o ordenamento jurídico pertinente, reserva-se o direito de incluir ou excluir órgãos destinatários, sempre com comunicação ao fornecedor, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇO:
4.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador:

4.2.1 – Convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

4.2.2 - Convocará os demais fornecedores, caso existam, visando igual oportunidade de negociação;

4.3 - Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.3.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.3.2 - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

4.4 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS
5.1 – O prazo de validade deste Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da sua assinatura.

5.2 – O prazo para pagamento ao fornecedor será efetuado nos termos do edital do Pregão de Registro de Preços.
CLÁUSULA SEXTA – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS
6.1 – Os preços constantes na presente Ata de Registro de Preços, não sofrerão quaisquer reajustes durante todo o tempo de sua vigência, ressalvado o previsto na cláusula quarta supracitada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES
7.1 Compete ao órgão gerenciador:

7.1.1 – Administrar a presente Ata;

7.1.2 – Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

7.2 – Compete aos ÓRGÃOS e ENTIDADES PARTICIPANTES destinatários:

7.2.1 – Requisitar, via requerimento, o fornecimento de materiais cujos preços encontram-se registrados nesta Ata.

7.2.2 – Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente a quantidade de material solicitado.

7.2.3 – Elaborar termo contratual, quando necessário nas situações previstas em Lei.

7.2.4 – Efetuar o pagamento referente a aquisição do material nos termos previstos no edital da Licitação de Registro de Preços.

7.3 – Compete ao FORNECEDOR:

7.3.1 – Fornecer durante 12 meses, a contar da assinatura desta Ata, os materiais relacionados na presente Ata, na forma e condições fixadas no edital e na proposta, mediante autorização e Nota de Empenho, devidamente assinada pelo responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes da Licitação de Registro de Preços.

7.3.2 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação para recebimento, nos termos do edital parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

7.3.3 – Entregar os materiais no local previsto no instrumento convocatório, de acordo com os termos do edital.

7.3.4 – Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades referentes à forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.

7.3.5 – Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.

7.3.6 – Ressarcir os prejuízos causados ao Município ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.
CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
8.1 – O preço registrado poderá ser cancelado:

8.1.1 – Pela ADMINISTRAÇÃO quando:
a. O FORNECEDOR não cumprir as exigências do instrumento convocatório;

b. O FORNECEDOR não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;

c. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;

d. Os preços registrados apresentarem-se superiores aos do mercado, observadas as hipóteses previstas na clausula 4º supracitada;

e. O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e

f. Por haver razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

8.1.2 – Pelo Fornecedor, mediante solicitação por escrito, comprovada a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, nesta ATA, bem como perdas e danos.

8.2 – O cancelamento de registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

9.1 – O FORNECEDOR sujeitar-se-á a multa de 10% sobre o valor dos itens solicitados, em caso de recusa injustificada e demais sanções estabelecidas no edital, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após assinatura da mesma.

10.2 - Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial de Registro de Preços.

10.3 - Fica designada como Gestor do Registro de Preços, de acordo com Decreto, a Comissão de Registro de Preços.

10.4 - Fica eleito o Foro da Comarca de Humaitá – Estado do Amazonas, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

PUBLIQUE-SE

Humaitá, 05 de agosto de 2013.

MARICLEIDE REIS PINTO
Presidente do Órgão Gerenciador

LIFE TECH INFORMÁTICA LTDA - EPP
Representante

ANEXO I

Número do Registro de Preços: 35/2013
Data do Registro: 05/08/2013 Válido até: 05/08/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 35/2013

ITEM	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	DESCRIÇÃO	UND	FORNECEDOR
1	15,00	1.649,00	24.735,00	GELADEIRA DE 280 LITROS	UND	**LIFE TECH INFORMÁTICA LTDA-EPP**
2	11,00	1.176,00	12.936,00	FREEZER COM UMA TAMPA, HORIZONTAL, CAPACIDADE MÍNIMA DE 240 LITROS.	UND	**LIFE TECH INFORMÁTICA LTDA-EPP**
3	20,00	2.059,00	41.180,00	FREEZER, COM DUAS TAMPAS, HORIZONTAL, CAPACIDADE MÍNIMA DE 385 LITROS.	UND	**LIFE TECH INFORMÁTICA LTDA-EPP**
4	11,00	1.140,00	12.540,00	FRIGOBAR COMPACTO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 76,5 LITROS.	UND	**LIFE TECH INFORMÁTICA LTDA-EPP**
5	14,00	2.450,00	34.300,00	BEBEDOURO EM INOX - CAPACIDADE 86 LITROS - 2 TORNEIRAS-INDUSTRIAL.	UND	**LIFE TECH INFORMÁTICA LTDA-EPP**
6	12,00	690,00	8.280,00	BEBEDOURO PARA GARRAFÃO DE 20 LITROS COM DUAS TORNEIRAS, QUENTE E GELADA.	UND	**LIFE TECH INFORMÁTICA LTDA-EPP**
7	7,00	1.330,00	9.310,00	FRIGOBAR DE 120 LITROS	UND	**LIFE TECH INFORMÁTICA LTDA-EPP**
8	4,00	1.580,00	6.320,00	GELADEIRA 300 LITROS	UND	**LIFE TECH INFORMÁTICA LTDA-EPP**
9	2,00	2.059,00	4.118,00	FREEZER HORIZONTAL 2 PORTAS 385 LITROS DUPLA AÇÃO	UND	**LIFE TECH INFORMÁTICA LTDA-EPP**
10	30,00	3.059,00	91.770,00	BEBEDOURO INDUSTRIAL EM MATERIAL AÇO INOX, COM04 (QUATRO) TORNEIRAS E CAPACIDADE PARA 100 LITROS.	UND	**LIFE TECH INFORMÁTICA LTDA-EPP**
11	10,00	2.004,00	20.040,00	GELADEIRA DE 295 L, FROS-FREE	UND	**LIFE TECH INFORMÁTICA LTDA-EPP**
12	2,00	2.910,00	5.820,00	FREEZER HORIZONTAL 404 L	UND	**LIFE TECH INFORMÁTICA LTDA-EPP**
13	5,00	690,00	3.450,00	BEBEDOURO 110 W	UND	**LIFE TECH INFORMÁTICA LTDA-EPP**

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:05BE4D43

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2013 – CPLC/HUMAITÁ-AM

DESPACHO

A Presidente do Órgão Gerenciador do REGISTRO DE PREÇO, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no art. 15, §2º, da Lei 8.666/93, combinado com o art. 15, §2º do Decreto Municipal nº 119/09 - GAB/PREF, de 18 de dezembro de 2009, o qual prevê a publicação trimestral em imprensa oficial da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 1802/2012, referente ao Pregão Presencial nº 099/2012, para aquisição de **MATERIAL EXPEDIENTE** para fins de Registro de Preço, **RESOLVE republicar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2013** vigente até 15.../...01.../..2014....:

Publique-se. Cumpra-se.

Humaitá, 09 de julho de 2013.

MARICLEIDE REIS PINTO
Presidente do órgão Gerenciador do Registro de Preços do Município de Humaitá - Am

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 99/2012
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2013 – CPLC/HUMAITÁ-AM
Pelo presente instrumento, órgão gerenciador deste Registro de Preços, situado na **Rua 13 de Maio** nº 177, representado neste ato por sua Gerente a **Sr.ª Maricleide Reis Pinto**, inscrita no CPF sob nº 613.127.702-87, portador do RG nº 580770 SSP/RO, residente e domiciliada neste Município, e a empresa:
1) ILBERTO AFONSO HENTGES, Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob N°. 14.212.732/0001-50, estabelecida na Cidade de Humaitá, Estado do Amazonas, neste ato representado pelo Sr. ILBERTO AFONSO HENTGES, inscrita no CPF nº 191.626.779-34, residente e domiciliada na Travessa das Castanheiras, 1358 – Bairro São Pedro.
2)- A.P. BASSO - ME, Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob **N°. 04.788.629/0001-07**, estabelecida na Cidade de Humaitá, Estado do Amazonas, neste ato representada pelo **Sr. TIAGO ANDRÉ BASSO**, inscrito no CPF nº 874.059.202-25, residente e domiciliado na BR 230 Km 01, S/N – Bairro São Pedro, doravante denominados **Fornecedores**, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 – A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão o fornecimento dos itens de **MATERIAL DE EXPEDIENTE**, nela constantes para os órgãos e entidades do Município de Humaitá, Estado do Amazonas, signatários desta Ata, durante todo o período de vigência da mesma.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO
2.1 – Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do **Pregão Presencial - PP 99/2012**, conforme a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2013** em anexo, onde nela estarão registrados os participantes vencedores, preço e marca dos produtos a serem entregues:
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
3.1 – Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, via requerimento ao órgão gerenciador da presente Ata, nos termos da Lei Municipal, autorização para aquisição de materiais para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata, informando o número da Nota de Empenho.

3.2 – Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para entregar os materiais, que é de 24 horas.

3.3 – Os materiais deverão ser entregues de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

3.4 – A Prefeitura de Humaitá não está obrigada a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

3.5 – O Órgão Gerenciador face o ordenamento jurídico pertinente, reserva-se o direito de incluir ou excluir órgãos destinatários, sempre com comunicação ao fornecedor, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇO:
4.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador:

4.2.1 – Convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

4.2.2 - Convocará os demais fornecedores, caso existam, visando igual oportunidade de negociação;

4.3 - Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.3.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.3.2 - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

4.4 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS
5.1 – O prazo de validade deste Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da sua assinatura.

5.2 – O prazo para pagamento ao fornecedor será efetuado nos termos do edital do Pregão de Registro de Preços.
CLÁUSULA SEXTA – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS
6.1 – Os preços constantes na presente Ata de Registro de Preços, não sofrerão quaisquer reajustes durante todo o tempo de sua vigência, ressalvado o previsto na cláusula quarta supracitada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES
7.1 Compete ao órgão gerenciador:

7.1.1 – Administrar a presente Ata;

7.1.2 – Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

7.2 – Compete aos ÓRGÃOS e ENTIDADES PARTICIPANTES destinatários:

7.2.1 – Requisitar, via requerimento, o fornecimento de materiais cujos preços encontram-se registrados nesta Ata.

7.2.2 – Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente a quantidade de material solicitado.

7.2.3 – Elaborar termo contratual, quando necessário nas situações previstas em Lei.

7.2.4 – Efetuar o pagamento referente a aquisição do material nos termos previstos no edital da Licitação de Registro de Preços.

7.3 – Compete ao FORNECEDOR:

7.3.1 – Fornecer durante 12 meses, a contar da assinatura desta Ata, os materiais relacionados na presente Ata, na forma e condições fixadas no edital e na proposta, mediante autorização e Nota de Empenho, devidamente assinada pelo responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes da Licitação de Registro de Preços.

7.3.2 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação para recebimento, nos termos do edital parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

7.3.3 – Entregar os materiais no local previsto no instrumento convocatório, de acordo com os termos do edital.

7.3.4 – Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades referentes à forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.

7.3.5 – Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.

7.3.6 – Ressarcir os prejuízos causados ao Município ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – O preço registrado poderá ser cancelado:

8.1.1 – Pela ADMINISTRAÇÃO quando:

a. O FORNECEDOR não cumprir as exigências do instrumento convocatório;

b. O FORNECEDOR não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;

c. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;

d. Os preços registrados apresentarem-se superiores aos do mercado, observadas as hipóteses previstas na clausula 4º supracitada;

e. O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e

f. Por haver razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

8.1.2 – Pelo Fornecedor, mediante solicitação por escrito, comprovada a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, nesta ATA, bem como perdas e danos.

8.2 – O cancelamento de registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

9.1 – O FORNECEDOR sujeitar-se-á a multa de 10% sobre o valor dos itens solicitados, em caso de recusa injustificada e demais sanções estabelecidas no edital, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após assinatura da mesma.

10.2 - Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial de Registro de Preços.

10.3 - Fica designada como Gestor do Registro de Preços, de acordo com Decreto, a Comissão de Registro de Preços.

10.4 - Fica eleito o Foro da Comarca de Humaitá – Estado do Amazonas, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

PUBLIQUE-SE

Humaitá, 21 de maio de 2013.

MARICLEIDE REIS PINTO
Presidente do órgão Gerenciador

ILBERTO AFONSO HENTGES,
Representante

A.P. BASSO - ME
Representante

ANEXO I

Número do Registro de Preços: 008/2013
Data do Registro: 15/01/2013 Válido até: 15/01/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 008/2013

Item	Quant.	Unitário	Total	DESCRIÇÃO	Unidade	FORNECEDOR
2	36,00	9,90	356,40	AGENDA - Aplicação: Telefones, Dimensões: 140 mm x 210 mm, Características Adicionais: Personalização em capa de papelão 837 g/m2 revestigo em corbexil; De A a Z	UND	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**
3	232,00	2,75	638,00	Aguarrás	UND	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**
4	140,00	0,50	70,00	AGULHA DE COSTURA	EST	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**
5	195,00	0,60	117,00	AGULHA DE MAQUINA	PCT	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**
6	85,00	2,70	229,50	Agulha para Barbante (Números Variados)	UND	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**
7	145,00	1,95	282,75	Agulha para Crochê (Números Variados)	UND	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**
8	155,00	1,00	155,00	AGULHA PARA PONTO CRUZ	UND	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**
9	300,00	2,30	690,00	ALFINETE: Unidades de fornecimento caixa com 50 unidades	CX	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**
10	395,00	13,60	5.372,00	ALGODÃO CRÚ	MT	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**
11	190,00	2,50	475,00	ALMOFADA PRA CARIMBO - Material Corpo: plástico, Material Base: feltro/tecido, Dimensões: 12 x 9 cm (±5%) cores variadas	UND	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**
12	546,00	6,90	3.767,40	APAGADOR QUADRO - Material Corpo: plástico, Material Base: feltro, Aplicação: quadro branco, Dimensões: 4 x 14 cm (±5%)	UND	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**
13	125,00	2,80	350,00	APAGADOR QUADRO - Material Corpo: madeira, Material Base: feltro, Aplicação: quadro negro, Dimensões: 4 x 14 cm (±5%)	UND	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**
14	21.435,00	0,57	12.217,95	APONTADOR LÁPIS - Material: corpo plástico com lâmina de aço, Aplicação: escolar, Características Adicionais: com depósito	UND	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**
15	429,00	11,00	4.719,00	BARBANTE - Material: algodão, Número Fios: 8 (oito), Unidade de Fornecimento: Rolo entre 250 g e no mínimo 180 g	ROLO	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**
16	2.588,00	0,30	776,40	BASTÃO DE COLA QUENTE FINO	UND	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**
17	1.708,00	0,80	1.366,40	BASTÃO DE COLA QUENTE FINO (com glíter e cores variadas)	UND	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**
18	1.248,00	0,60	748,80	BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSO	UND	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**
19	780,00	1,60	1.248,00	BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSO (com glíter e cores variadas)	UND	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**
20	112,00	11,60	1.299,20	BATERIA - Alcalina 9V, Unidade de Fornecimento: Cartela com 01 unidade	UND	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**
21	184,00	2,95	542,80	BETUME - Unidade de fornecimento: Frasco com 50ml	UND	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**
22	51,00	3,50	178,50	BISCUIT - Unidade de fornecimento: Pacote com 25 unidade com formas e tamanhos variados.	PCT	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**
23	824,00	2,25	1.854,00	BLOCO DE RASCUNHO - Tamanho: meio ofício, Medidas: 14,8 x 21 cm, Características Adicionais: com pauta, Aplicação: para anotações diversas, Cores variadas.	BL	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**
27	160,00	2,60	416,00	BOBINA PAPEL MÁQUINA CALCULAR (SULFITE) - Material: celulose vegetal, Comprimento: 45 m, Largura: 914 mm, Aplicação: cópia xerox, para plotter, Cor: branca, Gramatura: 90 g/m², Unidade de Fornecimento: bobina com 45 metros	UND	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**
28	155,00	3,50	542,50	BOBINA PAPEL MÁQUINA CALCULAR (SULFITE) - Material: celulose vegetal, Comprimento: 65 m, Largura: 57 mm, Aplicação: máquina calcular, Cor: branca, Gramatura: 75 g/m², Unidade de Fornecimento: bobina com 65 metros	UND	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**
29	15,00	5,40	81,00	BOBINA PAPEL MÁQUINA FC-SÍMILE - Material: papel térmico, Comprimento 30 m, Largura: 216mm, Unidade de Fornecimento: Bobina com 30 metros	UND	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**
31	770,00	3,90	3.003,00	BORDADO INGLÊS	MT	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**
32	290,00	0,80	232,00	BORRACHA - Natural, Cor: amarela, Referência: nº 18, Aplicação: escritório, Características Adicionais: alta resistência, alta qualidade.	UND	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**
33	10.240,00	0,35	3.584,00	BORRACHA APAGADORA - Material: látex, Cor: bicolor (azul e vermelha), Dimensões Mínimas: 45x17x8 mm, Aplicação: grafite e tinta	UND	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**
34	21.093,00	1,20	25.311,60	BORRACHA APAGADORA - Material: látex, Cor: branca, Dimensões Mínimas: 40x20x10 mm, Aplicação: lápis e grafite, com protetor plástico.	UND	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**
35	40.677,00	0,65	26.440,05	CADERNO BROCHURA DE 48 FOLHAS - Formato: 140mmx202mm, pautado.	UND	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**
36	80.470,00	1,15	92.540,50	CADERNO BROCHURA DE 96 FOLHAS - Formato: 140mmx202mm, pautado.	UND	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**
37	155,00	0,65	100,75	CADERNO BROCHURA PEQUENO E SEM ARAME	UND	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**
38	8.118,00	6,50	52.767,00	CADERNO DE 10 MATERIAS ESPIRAL DE 200 FOLHAS - Formato: 275mmx200mm, pautado.	UND	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**
39	3.603,00	0,75	2.702,25	CADERNO DE DESENHO 40 FOLHAS - Formato: 202mmx144mm, sem pauta.	UND	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**
40	1.405,00	3,75	5.268,75	CAIXA ARQUIVO - Material: polipropileno (plástico), Largura: 370 mm, Altura: 245 mm, Espessura: 140 mm, Aplicação: Arquivo Morto	UND	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**
41	9,00	26,50	238,50	CALCULADORA CIENTÍFICA - Modelo FX.	UND	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**
42	85,00	19,80	1.683,00	CALCULADORA ELETRONICA - 12 digitos.	UND	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**
43	112,00	9,90	1.108,80	CALCULADORA SIMPLES PEQUENA COM 8 DIGITOS	UND	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**
45	27.205,00	1,40	38.087,00	CANETA ESFEROGRÁFICA - Material Corpo: plástico transparente, Tipo Escrita: fina, Cor: azul, preta e vermelha, Características Adicionais: com emborrachamento para apoio dos dedos	UND	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**
47	257,00	35,00	8.995,00	CAPA ENCADERNAÇÃO - Material: pvc, Altura: 297 mm, Largura: 210 mm, Cor: branca ou fumê. Transmitância: Transparente ou opaca. Unidade de Fornecimento: Pacote com 100 unidades	PCT	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**
48	95,00	1,55	147,25	CARRO DE LINHA DE NYLON Nº 24 - Unidade de Fornecimento: Rolo com 100 metros.	ROLO	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**
49	95,00	1,55	147,25	CARRO DE LINHA NYLON 2.5mm, Unidade de Fornecimento: Rolo com 100 metros.	ROLO	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**
50	13.660,00	0,50	6.830,00	CARTOLINA - Material: celulose vegetal, Aplicação: uso geral, Gramatura:	FL	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**

				180 g/m², Comprimento: 297 mm, Largura: 210 mm, Cores: Variadas		
51	1.200,00	0,35	420,00	CARTOLINA - Material: celulose vegetal, Gramatura: 150 g/m², Comprimento: 65 cm, Largura: 60 cm, Cor: a ser definida pelo orgão solicitante, Características Adicionais: Cartolina dupla Face	FL	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**
52	500,00	0,50	250,00	CARTOLINA - Material: celulose vegetal, Gramatura: 180 g/m², Comprimento: 66 cm, Largura: 50 cm, Cores Variadas	FL	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**
59	331,00	14,20	4.700,20	COLA - Material: plástica, Apresentação: Cola branca a base de PVA, não tóxica, Aplicação: papel, Características Adicionais: tipo pastosa, Unidade de Fornecimento: Frasco com 1 Litro.	FRS	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**
60	95,00	0,85	80,75	COLA - Material: plástica, Apresentação: Cola branca a base de PVA, não tóxica, Aplicação: papel, Características Adicionais: tipo pastosa, Unidade de Fornecimento: Tubo com 90 gramas.	TB	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**
61	35,00	89,75	3.141,25	COLA ADESIVA - Unidade de Fornecimento 5 litros .	UND	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**
62	368,00	3,80	1.398,40	COLA COLORIDA - Material: plástica, Apresentação: acrílica, com 4 cores, Unidade de Fornecimento: Caixa com 4 tubos de 23 gramas cada.	CX	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**
63	300,00	3,95	1.185,00	COLA COLORIDA - Material: plástica, Apresentação: acrílica, com 6 cores, Unidade de Fornecimento: Caixa com 6 tubos de 25 gramas cada.	CX	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**
64	1.106,00	1,60	1.769,60	COLA GLITTER - Apresentação: atóxica, Cores variadas, Unidade de Fornecimento: Frasco com no mínimo 23 g.	FRS	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**
65	530,00	1,10	583,00	COLA P/ ISOPOR - Tubo com 40g.	TB	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**
66	435,00	5,60	2.436,00	COLA PARA EVA - Fornecimento em unidade, Bisnaga com 75g.	BIS	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**
67	190,00	9,90	1.881,00	COLA PARA ISOPOR - Fornecimento em unidade, Frasco 450ml	FRS	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**
68	425,00	2,15	913,75	COLA TRIDIMENSIONAL - Apresentação: atóxica, Cores Variadas, Fornecimento: Frasco com no mínimo 23 g	FRS	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**
69	210,00	2,80	588,00	COLCHETE - Material: Aço, Tamanho: 07, Unidade de Fornecimento: Caixa com 72 unidades.	CX	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**
70	337,00	3,75	1.263,75	COLCHETE - Material: Aço, Tamanho: 10, Unidade de Fornecimento: caixa com 72 unidades	CX	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**
71	177,00	5,20	920,40	COLCHETE - Material: Latonado, Tamanho: 14, Unidade de Fornecimento: caixa com 72 unidades	CX	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**
72	600,00	0,50	300,00	CONTRACAPA DE PROCESSO - Material: Papel cartolina, Apresentação: em Folha Solta, sem impressão, Altura: 330 mm, Largura: 215 mm, Tipo Formulário: plano, Gramatura: 50 kg, Cor: branca.	UND	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**
73	105,00	1,85	194,25	CORANTE PARA ARTESANATO	UND	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**
74	669,00	0,75	501,75	CORRETIVO LIQUIDO - Composição: Veículo aquoso com dispersantes e dióxido de titânio, Características: a base d'água, não tóxico. Unidade de Fornecimento: Frasco com 18ml.	UND	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**
75	10,00	7,50	75,00	DISQUETES - Alta densidade, formatado IBM PC MF-2HD, Unidade de Fornecimento: Caixa com 10 unidades	CX	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**
76	675,00	3,90	2.632,50	Elástico de Latex ou Lliga de latex - Material: borracha natural, Cor: amarela, Referência: nº 18, Aplicação: escritório, Características Adicionais: alta resistência, alta qualidade, Unidade de Fornecimento: Embalagem com 200 gramas.	CX	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**
77	356,00	5,00	1.780,00	ELASTICO ESTREITO - Para uso Artesanal - Peça com 10m	PÇ	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**
78	356,00	25,00	8.900,00	ELASTICO LARGO- Para uso Artesanal, 25 metros	ROLO	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**
79	1.670,00	0,55	918,50	EMBALAGENS PARA PRESENTES - Diversas Cores	UND	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**
80	1.250,00	5,90	7.375,00	EMBORRACHADO - Apresentação: Grosso liso, Uso escolar, didatico Dimensões (cxl): 50x100cm, Cores Variadas.	UND	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**
81	6.575,00	3,80	24.985,00	EMBORRACHADO - Apresentação: Fino, Aplicação: Uso escolar, didático, Dimensões (CxL): 50 x 100 cm, Espessura: 2,0 mm, Tipo: Camuflado, Listrado, Linhas Temas e com Glíter.	UND	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**
82	115,00	5,90	678,50	EMBORRACHADO - Apresentação: Grosso, Aplicação: Uso escolar, didático, Dimensões (CxL): 50 x 100 cm, Espessura: 2,0 mm, Cores Variadas	UND	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**
83	2.055,00	2,15	4.418,25	EMBORRACHADO (EVA) - Apresentação: Fino e Liso, Aplicação: Uso escolar, didático, Dimensões (CxL): 50 x 100 cm, Espessura: 2,0 mm, Cor: Conforme solicitação do licitante.	UND	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**
84	1.365,00	5,90	8.053,50	ENFEITE DE E.V.A. - (Formas Diversas)	UND	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**
89	117,00	21,30	2.492,10	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO - Material: plástico, Diâmetro: 17 mm, Capacidade: 100 folhas, Cor: preta e transparente, Unidade de Fornecimento: Pacote com 100 unidades	PCT	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**
90	87,00	6,80	591,60	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO - Material: plástico, Diâmetro: 7 mm, Capacidade: 35 folhas Cor: Preta e Transparente, Unidade de Fornecimento: Pacote com 100 unidades.	PCT	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**
91	87,00	9,10	791,70	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO - Material: plástico, Diâmetro: 9 mm, Capacidade: 45 folhas Cor: Preta e Transparente, Unidade de Fornecimento: Pacote com 100 unidades.	PCT	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**
92	502,00	0,75	376,50	ESTILETE - Material: cabo plástico, Lamina em aço Fino	UND	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**
93	475,00	1,20	570,00	ESTILETE - Material: cabo plástico, lamina em aço Grosso	UND	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**
94	34,00	19,90	676,60	ESTOJO PARA MAQUIAGEM - Fornecimento em Unidade, Tamanho Grande, com espelho.	UND	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**
95	280,00	12,95	3.626,00	ETAMINE	MT	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**
96	417,00	1,30	542,10	ETIQUETA ADESIVA - TIPO ETIQUETAS - Unidade de Fornecimento: Rolo com 420 etiquetas.	ROLO	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**
97	910,00	0,05	45,50	FICHA CARTOLINA - Material: Celulose vegetal, Gramatura: 60 g/m², Comprimento: 15 cm, Largura: 10 cm, Características Adicionais: Com pauta.	FL	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**
98	172,00	41,95	7.215,40	FILME PARA FAX - Modelo: Original PANASONIC KX-FA 136 ou similar, Capacidade : mínimo de 300 páginas, Tipo: não remanufaturado, não recondicionado e nem reciclado.	UND	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**
102	2.870,00	0,20	574,00	FITA DE CETIN FINA - (Cores Variadas)	MT	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**
103	2.830,00	0,80	2.264,00	FITA DE CETIN LARGA - (Cores Variadas)	MT	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**
104	28,00	2,90	81,20	FITA PARA MAQUINA DE ESCREVER - Material: fita de seda, dupla face preto e vermelho.	UND	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**
105	2.965,00	0,40	1.186,00	FITAS DECORATIVAS DE VÁRIAS CORES E ESTAMPAS	MT	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**
106	3.055,00	1,20	3.666,00	FITILHO FINO - (Cores variadas)	MT	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**
107	2.595,00	1,20	3.114,00	FITILHO LARGO - (Cores variadas)	MT	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**
108	778,00	3,50	2.723,00	FOLHA DE ISOPOR - Tamanho médio	UND	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**
109	798,00	2,20	1.755,60	FOLHA DE ISOPOR - Tamanho fino	UND	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**
110	873,00	7,90	6.896,70	FOLHA DE ISOPOR - Tamanho grosso	UND	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**
111	202,00	27,50	5.555,00	FÔRMAS PARA VAZAR - E.V.A (Varias Formas)	UND	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**
112	22,00	1,60	35,20	GIZ - Material: Sulfato de cálcio, Cor: Branca, Unidade de Fornecimento: Caixa com 64 unidades	CX	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**
113	465,00	1,35	627,75	GIZÃO - Material: Cera, Cor: diversas, Unidade de Fornecimento: Caixa com 06 unidades	CX	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**
114	2.053,00	1,95	4.003,35	GIZÃO - Material: Cera, Cor: diversas, Unidade de Fornecimento: Caixa com 12 unidades	CX	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**
120	721,00	0,80	576,80	LAÇOS DE FITILHOS - (pronto) cores variadas	PCT	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**
121	498,00	0,25	124,50	LAMINA DE ESTILETE GRANDE	UND	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**

122	350,00	0,20	70,00	LAMINA DE ESTILETE PEQUENO	UND	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**
123	266,00	2,50	665,00	LÃN - (Cores Variadas)	NOV	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**
124	3.305,00	3,00	9.915,00	LÁPIS DE COR - Material: Madeira, Tamanho: grande, Cor: Cores variadas, Unidade de Fornecimento: Caixa com 12 unidades	CX	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**
125	90.660,00	0,20	18.132,00	LÁPIS PRETO - Material Corpo: madeira, Grafite: HB, Modelo: nº 2	UND	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**
126	394,00	0,85	334,90	LAPISEIRA DESENHO - Material Corpo: plástico, Material Ponta: metálico, Material Mecanismo: metálico, Diâmetro Ponta: nº 0,5, Características Adicionais: Acompanhada de borracha presilha e agulha desintopidora	UND	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**
127	165,00	1,70	280,50	LAPISEIRA DESENHO - Material Corpo: plástico, Material Ponta: metálico, Material Mecanismo: metálico, Diâmetro Ponta: nº 0,7, Características Adicionais: Acompanhada de borracha presilha e agulha desintopidora	UND	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**
128	185,00	10,40	1.924,00	LINHA DE BARBANTE - (Cores Variadas)	ROLO	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**
129	542,00	2,50	1.355,00	LINHA DE COSTURA GRANDE - (Cores Variadas)	UND	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**
130	856,00	1,00	856,00	LINHA DE COSTURA PEQUENA - (Cores Variadas)	UND	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**
131	383,00	8,70	3.332,10	LINHA DE CROCHÊ GRANDE - (Cores Variadas)	UND	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**
132	383,00	4,45	1.704,35	LINHA DE CROCHÊ PEQUENA - (Cores Variadas)	UND	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**
133	172,00	1,55	266,60	LINHA DE NILON	ROLO	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**
134	1.507,00	1,15	1.733,05	LINHA DE PONTO CRUZ - (Cores Variadas)	UND	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**
138	357,00	5,10	1.820,70	LIVRO DE PONTO - Material Capas: papel cartão (capa dura), tamanho 215mm x 315mm, Características Adicionais: folhas numeradas, Unidade de Fornecimento: Livro com 100 folhas	UND	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**
139	303,00	4,25	1.287,75	LIVRO PROTOCOLO - Material Capas: papel cartão (capa dura), Altura: 16,50 cm, Largura: 23,50 cm, Características Adicionais: folhas numeradas, Tipo Impressão: frente, cor azul, Unidade de Fornecimento: Livro com 100 folhas	UND	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**
140	378,00	11,90	4.498,20	MANTA ACRILICA	MT	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**
142	23,00	2,20	50,60	MASSAS PARA MODELAR - Massa de modelar/ plastilina, Caixa com 12 cores, peso 180g	CX	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**
143	501,00	33,00	16.533,00	MATRIZ DE MIMEÓGRAFO - Funcionamento: à álcool, Cor: roxa, Capacidade Tiragem: mínima 50 cópias, Unidade de Fornecimento: Caixa com 100 unidades.	CX	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**
144	21,00	1,80	37,80	MINA GRAFITE - Material: grafita, Diâmetro: 0,5 mm, Dureza: 2B, Unidade de Fornecimento: Tubo com 12 unidades	UND	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**
145	1.620,00	0,25	405,00	OLHOS ARTICULADOS - (Diversos)	UND	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**
146	281,00	8,00	2.248,00	OXFORD - Cores Variadas.	MT	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**
147	20,00	17,30	346,00	PAINÉIS DE FESTAS TAMANHO GRANDE	UND	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**
148	20,00	13,80	276,00	PAINÉIS DE FESTAS TAMANHO MÉDIO	UND	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**
149	17,00	9,80	166,60	PAINÉIS DE FESTAS TAMANHO MINI	UND	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**
150	17,00	1,50	25,50	PAINÉIS DE FESTAS TAMANHO PEQUENO	UND	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**
151	203,00	1,50	304,50	PALITO PICOLÉ - Material: Madeira, sem farpas, Formato Ponta: redonda, Unidade de Fornecimento: Pacote com 100 unidades	PCT	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**
153	1.542,00	0,60	925,20	PAPEL 40 KG - Material: celulose vegetal, Aplicação: Uso escolar, didático e impressões em geral, Dimensões Aproximadas : 64,0 x 94,0 cm, Gramatura: 120 g/m².	UND	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**
154	114,00	1,90	216,60	PAPEL ADESIVO - Material: plástico, Tipo: contact, Transmitância: transparente, Largura: 45 cm, Unidade de Fornecimento: Metro	MT	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**
155	88,00	19,80	1.742,40	PAPEL ADESIVO - Material: plástico, Tipo: contact, Transmitância: transparente, Largura: 45 cm, Unidade de Fornecimento: Rolo com 10 metros	ROLO	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**
156	672,00	24,00	16.128,00	PAPEL ALMAÇO - Material: Celulose vegetal, Gramatura: 60 g/m², Comprimento: 420 mm, Largura: 297 mm, Tipo: Com pauta, Unidade de Fornecimento: Pacote com 400 folhas	PCT	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**
157	21,00	24,00	504,00	PAPEL ALMAÇO - Material: Celulose vegetal, Gramatura: 60 g/m², Comprimento: 420 mm, Largura: 297 mm, Tipo: Quadriculado, Unidade de Fornecimento: Pacote com 400 folhas	PCT	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**
158	18,00	24,00	432,00	PAPEL ALMAÇO - Material: Celulose vegetal, Gramatura: 60 g/m², Comprimento: 420 mm, Largura: 297 mm, Tipo: Sem pauta, Unidade de Fornecimento: Pacote com 400 folhas	PCT	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**
160	1.949,00	0,50	974,50	PAPEL CAMURÇA - Celulose vegetal, Gramatura: 60g/m, Comprimento: 60 cm, Largura: 40 cm, Cores Variadas ou Conforme solicitação do licitante.	FL	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**
161	295,00	0,50	147,50	PAPEL CAMURÇA - Material: Celulose vegetal, Gramatura: 60 g/m², Comprimento: 70 cm, Largura: 50 cm, Cores Variadas ou Conforme solicitação do licitante.	FL	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**
162	40,00	5,30	212,00	PAPEL CANSON - Tipo: A2, Cor: Branca, Unidade de Fornecimento: Bloco com 20 folhas.	BL	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**
163	51,00	16,00	816,00	PAPEL CARBONO - Material: película de poliéster (filme), Comprimento: 297 mm, Largura: 210 mm, Cor: Azul, Tipo Dupla Face, Unidade de Fornecimento: Caixa com 100 folhas	CX	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**
164	263,00	19,40	5.102,20	PAPEL CARBONO - Material: película de poliéster (filme), Comprimento: 297 mm, Largura: 210 mm, Cor: Azul, Tipo Face: unica, Unidade de Fornecimento: Caixa com 100 folhas	CX	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**
165	4.575,00	1,00	4.575,00	PAPEL CARTÃO - Material: Celulose vegetal, Gramatura: 180 g/m², Comprimento: 70 cm, Largura: 50 cm, Cores Variadas ou Conforme solicitação do licitante.	FL	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**
166	249,00	11,00	2.739,00	PAPEL CASCA DE OVO - Material: Celulose vegetal, Gramatura: 180 g/m², Comprimento: 210 X 297MM, Unidade de Fornecimento: Caixa com 50 Folhas, Cor: Conforme solicitação do licitante.	CX	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**
167	2.353,00	0,50	1.176,50	PAPEL CREPOM - Material: Celulose vegetal, Gramatura: 180g/m, Comprimnto: 2 m, Largura: 48 cm, Cores Variadas ou Conforme solicitação.	FL	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**
168	603,00	0,75	452,25	PAPEL COLOSET - (Cores Variadas)	FL	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**
170	83,00	0,60	49,80	PAPEL DUPLEX - Descrição: Aplicação: Uso geral, Gramatura: 120 g/m², Tamanho: 48 x 66 mm, Material: Celulose vegetal, Tipo: Dupla face, Características Adicionais: Coloração em todas as fibras: internas e faces, Cor: Conforme órgão solicitante	UND	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**
171	2.360,00	0,60	1.416,00	PAPEL LAMINADO - Material: Celulose vegetal, Gramatura: 50 g/m², Comprimento: 70 cm, Largura: 50 cm, Cor: Conforme solicitação.	FL	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**
172	3.865,00	0,45	1.739,25	PAPEL MADEIRA - Material: Celulose vegetal, Gramatura: 20 g/m², Comprimento: 65 cm, Largura: 50 cm, Cor: Branca/Parda	FL	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**
173	106,00	74,30	7.875,80	PAPEL MADEIRA - Rolo 60 Metros de Comprimento	ROLO	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**
174	65,00	99,50	6.467,50	PAPEL MADEIRA - Rolo com 100 metros Comprimento	ROLO	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**
175	139,00	28,00	3.892,00	PAPEL PARA FOTO - A4-210 X 297mm, Gramatura : 180gr, para Impressão Jato de Tinta - Caixa com 50 Folhas	CX	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**
176	15.655,00	12,50	195.687,50	PAPEL PARA REPROGRAFIA - Material: Alcalino, Gramatura: 75 g/m², Comprimento: 297 mm, Largura: 210 mm, Cor: branca, Aplicação: Impressão a Laser, a Jato de Tinta, Copiadoras, Fax plano e Offset. Unidade de Fornecimento: Resma com 500 Folhas Formato: A4	RES	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**
177	170,00	12,50	2.125,00	PAPEL PARA REPROGRAFIA - Material: Alcalino, Gramatura: 75 g/m², Comprimento: 297 mm, Largura: 210 mm, Cores Variadas, Conforme solicitação, Aplicação: Impressão a Laser, a Jato de Tinta, Copiadoras, Fax plano e Offset. Unidade de Fornecimento: Pacote com 100 Folhas Formato: A4	PCT	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**
178	3.208,00	0,15	481,20	PAPEL SEDA - Material: Celulose Vegetal, Gramatura:20g/m,	FL	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**

				Comprimento:65 cm, Larguea:50 cm, Cores Variadas ou Conforme solicitação.		
179	107,00	13,00	1.391,00	PAPEL VERGÊ - Material: Celulose Vegetal, Gramatura: 180 g/m², Comprimento: 297 mm, Largura: 210 mm, Cores Variadas ou Conforme solicitação. Unidade de Fornecimento: Pacote com 50 folhas	PCT	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**
180	174,00	1,20	208,80	PASSA FITA - (Cores Variadas)	MT	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**
181	805,00	1,00	805,00	PASTA CARTOLINA - Material: Celulose Vegetal, Gramatura: 120 g/m², Comprimento: 297 mm, Largura: 210 mm, Apresentação: Com aba e elástico, Cores Variadas ou Conforme solicitação.	UND	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**
182	116,00	9,90	1.148,40	PASTA CATÁLOGO - Material: PVC Emborachado, Brilhante, Padrão: A4, cor: preta, Dimensões: 240x310mm, caracteristicas Adicionais: 100 envelopes de plastico, visor e 4 colchetes.	UND	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**
183	67,00	21,30	1.427,10	PASTA CATÁLOGO - Material: PVC Emborachado, Brilhante, Padrão: A4, cor: preta, Dimensões: 240x310mm, caracteristicas Adicionais: 200 envelopes de plastico, visor e 4 colchetes.	UND	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**
184	12,00	6,80	81,60	PASTA CATÁLOGO - Material: PVC Emborachado, Brilhante, Padrão: A4, cor: preta, Dimensões: 240x310mm, caracteristicas Adicionais: 50 envelopes de plastico, visor e 4 colchetes.	UND	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**
185	1.231,00	1,20	1.477,20	PASTA PLÁSTICA - Material Capas: Plástico Polionda Transparente, Tipo Capa: Dura, Cores Variadas ou Conforme solicitação., Comprimento: 297 mm, Largura: 210 mm, Características Adicionais: Com aba e elástico	UND	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**
186	11.110,00	1,10	12.221,00	PASTA SUSPENSA MARMORIZADA - Capas: Papelao, Comprimento: 37 mm, Largura: 25 mm.	UND	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**
187	2.238,00	4,50	10.071,00	PASTA TIPO AZ - Material: Papelão Reforçado com disposito metalico interno para prender, Cores Variadas ou Conforme solicitação.	UND	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**
188	379,00	0,80	303,20	PASTA TRILHO - Apresentação: Pasta com grampo trilho, Material: papelão 120 g/m² plastificado, Cores Variadas ou Conforme solicitação Tamanho: Ofício.	UND	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**
195	43,00	22,80	980,40	PINCEL - Tipo: Para Quadro Magnético, Tamanho: 10 cm, Cor: Preto ou Vermelho.	UND	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**
196	466,00	1,95	908,70	PINCEL ATÔMICO - Material Corpo: Plástico, Tipo Escrita: Grossa, Cor: Cores Variadas ou Conforme solicitação Tipo Ponta: Feltro Redonda, Características Adicionais: Corpo grosso, Unidade de Fornecimento: Caixa com 12 unidades.	UND	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**
197	228,00	1,95	444,60	PINCEL ATÔMICO - Material Corpo: Plástico, Tipo Escrita: Grossa, Cor: Cores Variadas ou Conforme solicitação, Tipo Ponta: Feltro Redonda, Características Adicionais: Corpo Fino, Unidade de Fornecimento: Caixa com 12 unidades.	UND	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**
198	75,00	3,95	296,25	PINCEL DE PÊLO - Formato: Redondo, Tamanho: nº 06, Observação: com pêlos flexíveis e firmemente fixados ao cabo.	UND	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**
199	242,00	3,00	726,00	PINCEL FINO PARA TECIDO - (Números Variados)	UND	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**
201	61,00	4,80	292,80	PINCEL HIDROGRÁFICO - Material Corpo : plástico, Tipo Escrita: média, Cor: Cores Variadas ou Conforme solicitação, Tipo Ponta: poliester, resinas plásticas e tinta atóxica à base de água, Características Adicionais: com tampa antiasfixiante, Unidade de Fornecimento: Estojo com 12 unidades.	EST	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**
202	266,00	8,80	2.340,80	PINCEL LARGO PARA TECIDO - (Números Variados)	UND	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**
203	62,00	4,30	266,60	PINCEL LISO: Material, de pelo Chato, Cores e Numeros variados.	UND	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**
204	63,00	2,90	182,70	PINCEL LISO: Material, de pelo Liso, Cores e Numeros variados.	UND	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**
205	214,00	15,60	3.338,40	PINCEL MARCADOR DE TEXTO - Não toxico, Unidade de fornecimento: Caixa com 12 unidades.	CX	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**
208	192,00	3,20	614,40	PISTILHOS VARIADOS	PCT	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**
209	92,00	7,30	671,60	PISTOLA DE COLA QUENTE - Material: Plastico, para bastão fino	UND	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**
210	69,00	10,90	752,10	PISTOLA DE COLA QUENTE - Material: Plastico, para bastão grossa	UND	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**
211	50,00	31,50	1.575,00	PISTOLA DE GRAMPOS	UND	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**
212	23,00	7,30	167,90	PISTOLA PARA APLICAR COLA - Apropriado para colar, plástico, papel, madeira, com refil de silicone.	UND	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**
213	40,00	6,75	270,00	PÓ XADREZ - Cor: Cores Variadas ou Conforme solicitação,	CX	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**
214	180,00	8,90	1.602,00	PORTA CANETA - Material: Acrílico, Cor: Fumê, Capacidade: 3 posições	UND	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**
215	82,00	27,90	2.287,80	PORTA COPOS - Agua	UND	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**
216	80,00	7,10	568,00	PORTA COPOS DE CAFÉ	UND	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**
217	665,00	2,40	1.596,00	PRANCHETA ESCOLAR - Material: acrílico, Largura: 230 mm, Comprimento: 330 mm	UND	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**
218	214,00	4,90	1.048,60	REABASTECEDOR DE PINCEL ATÔMICO - Material Tubo: plástico, Cor: Cores Variadas ou Conforme solicitação,. Unidade de Fornecimento: Tubo com 37 ml	TB	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**
219	150,00	1,50	225,00	REFIL PARA CARIMBO - Aplicação: para carimbo auto-entintado com estampa medindo 38 x 14 mm, Cor: Cores Variadas ou Conforme solicitação.	UND	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**
220	21.572,00	0,35	7.550,20	RÉGUA - Material: Plástico Transparente, Espessura: 2 mm, Graduação: em milímetros, Comprimento: 30 cm.	UND	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**
221	697,00	1,90	1.324,30	RÉGUA - Material: Plástico Transparente, Espessura: 2 mm, Graduação: em milímetros, Comprimento: 50 cm.	UND	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**
223	1.255,00	2,80	3.514,00	RENDA LARGA - (Cores variadas)	MT	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**
224	803,00	48,50	38.945,50	SACO DE BALÕES - Numero 08, Nas Cores, Rosa, Laranja, Verde, Azul,Amarelo, Lilás, Branco, Preto, Vermelho,Roxo, Unidade de Fornecimento: Pacote com 500 balões	PCT	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**
226	112,00	5,50	616,00	TESOURA CORTAR PAPEL - Material: Aço Inoxidável, Tamanho: Médio, Aplicação: uso geral, alta durabilidade, Material Cabo: Emborrachado, Anatômico.	UND	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**
227	111,00	2,80	310,80	TESOURA CORTAR PAPEL - Material: Aço Inoxidável, Tamanho: Pequena Aplicação: uso geral, alta durabilidade, Material Cabo: Emborrachado, Anatômico.	UND	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**
232	125,00	1,50	187,50	TINTA PARA CARIMBO - Material Tubo: plástico, Cor: Preto ou Azul, Unidade de Fornecimento Frasco 40 ml	FRS	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**
233	4.930,00	1,15	5.669,50	TNT - (Cores variadas)	MT	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**
234	166,00	4,90	813,40	VERNIZ VITRAL	UND	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**
235	1.540,00	0,40	616,00	VIÉS	MT	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**
236	460,00	0,80	368,00	ZIPER - (Tamanhos e Cores Variadas)	UND	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**
238	30,00	0,80	24,00	PASTA TRANSPARENTE - Para Arquivo: Descrição: Pasta PP grampo trilho	UND	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**
239	30,00	12,00	360,00	TINTA SPRAY- Cores variadas 350 ml	UND	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**
240	200,00	6,40	1.280,00	TECIDO ESTAMPADO- (algodão conforme necessidade do cliente)	MT	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**
241	100,00	7,50	750,00	TECIDO DE CETIM_ Cores Variadas	MT	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**
242	100,00	14,00	1.400,00	TECIDO SEM ESTAMPAS_ ALGODÃO	MT	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**
243	250,00	7,40	1.850,00	TECIDO PANO DE COPA	MT	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**
244	50,00	9,40	470,00	TELA PARA PINTURA	UND	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**
245	50,00	11,25	562,50	TELA PARA PINTURA: TAM 6OX40	UND	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**
246	50,00	16,90	845,00	TELA PARA PINTURA TAM 70X50	UND	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**
247	50,00	5,50	275,00	TOALHA DE LAVABO(ROSTO) - Medindo 40x65	UND	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**
248	20,00	18,80	376,00	TOALHA DE BANHO- Medindo 70x140	UND	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**

249	550,00	0,20	110,00	BOTÕES TAMANHOS E CORES VARIADAS	UND	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**
250	100,00	13,40	1.340,00	ENCHIMENTO ACRÍLICO	PCT	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**
251	50,00	5,20	260,00	TOALHA DE MÃO MEDINDO 29X45	UND	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**
252	5.245,00	5,90	30.945,50	EMBORRACHADO GROSSO- Apresentação: Grosso, aplicação: Uso escolar, didático, Dimensões (CxL): 50 x 100 cm, Espessura: 2,0 mm, cores variadas.	UND	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**
253	80,00	22,50	1.800,00	ESPONJA - Caracteristicas 2 cm de expressura, Unidade de fornecimento em metros	MT	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**
254	40,00	16,90	676,00	PERUCAS DE NYLON- Cores e formas variadas conforme solicitação	UND	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**
255	40,00	2,20	88,00	TINTA PARA PELE	EST	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**
256	120,00	14,00	1.680,00	TECIDO POPELINE	MT	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**
257	30,00	0,90	27,00	MÁSCARAS- Formas variadas conforme solicitação	UND	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**
258	1.000,00	1,20	1.200,00	MIÇANGAS- formas, tamanhos e cores variadas, conforme solicitação	PCT	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**
259	100,00	8,00	800,00	SANDÁLIAS DE ALÇA - tipo de dedo	PAR	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**
260	200,00	2,00	400,00	FIO DE FIBRAS- 35mm e 40 mm	MT	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**
261	10,00	28,80	288,00	PROTETOR SOLAR- FPS 30- Com ação hidratante, Unidade de fornencimento, frasco com 125 ml	UND	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**
262	60,00	740,00	44.400,00	PEÇAS DE MALHA PV CORES VARIADAS	ROLO	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**
263	20,00	900,00	18.000,00	PEÇA DE MALHA PV ESTAMPADA	ROLO	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**
264	80,00	8,00	640,00	GOLA POLO CORES VARIADAS	UND	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**
265	30,00	1,80	54,00	FITA MÉTRICA PARA COSTURA	UND	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**
266	20,00	1,40	28,00	FIADOR DE LINHA PARA PONTO RUSSO	UND	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**
267	20,00	18,80	376,00	BASTIDOR EM MADEIRA	UND	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**
268	50,00	0,50	25,00	PAPEL MANTEIGA	UND	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**
269	1.085,00	0,80	868,00	BORRACHA - Natural, Cor: Amarela, referencia nº 18, Aplicação: escritorio, caracteristicas adicionais: alta resistencia, alta qualidade.	UND	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**
271	10.706,00	1,60	17.129,60	COLA PVA TUBO COM 90 GRAMAS	UND	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**
272	50,00	125,00	6.250,00	PAPEL OFICIO A4 CX COM 10 RESMAS	CX	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**
274	2.580,00	0,90	2.322,00	CD-R VIRGEM - PARA GRAVAÇÃO DE DADOS COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 80MIN/700MB.	UND	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**
275	1.130,00	1,50	1.695,00	DVD-R VIRGEM - PARA GRAVAÇÃO DE DADOS COM CAPACIDADE DE ARMAZENADMENTO DE 4.7GB.	UND	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**
276	40,00	11,60	464,00	BATERIA	UND	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**
1	241,00	10,20	2.458,20	AGENDA - Aplicação: Agendamento, Dimensões: 140 mm x 210 mm, Características Adicionais: Personalização em capa de papelão 837 g/m2 revestigo em corbexil; folhas internas em papel off-set 63 g/m2	UND	**A.P.BASSO**
24	475,00	4,30	2.042,50	BLOCO PAPEL - Material: papel apergaminhado, Gramatura: 75 g/m², Cor: 8 cores, Comprimento: 297 mm, Largura: 210 mm, Tipo: creative papers.	BL	**A.P.BASSO**
25	475,00	6,10	2.897,50	BLOCO RECADO - Material : celulose vegetal, Tipo: post lit, Dimensões: 76 x 102 mm, Características Adicionai: auto-adesivo na parte superior.	BL	**A.P.BASSO**
26	362,00	2,80	1.013,60	BLOCO RECADO - Material: celulose vegetal, Tipo: post lit, Dimensões: 38 x 50 mm, Características Adicionais: auto-adesivo na parte superior.	BL	**A.P.BASSO**
30	181,00	56,30	10.190,30	BOBINA PAPEL PARA PLOTTER - Material: celulose vegetal, Comprimento: 50m, Largura: 91,4 cm, Aplicação: maquina copiadora plotter, Cor: Branca, Gramatura: 75g/m², Unidade de Fornecimento: Bobina com 50 metros	UND	**A.P.BASSO**
44	7.570,00	0,40	3.028,00	CANETA ESFEROGRÁFICA - Material Corpo: plástico transparente, Tipo Escrita Fina, Cor: Azul e Vermelha ou Preta.	UND	**A.P.BASSO**
46	2.687,00	1,30	3.493,10	CANETA MARCA TEXTO - Material Corpo: plástico, Composição: Resina termoplasticas, tinta à base água, corantes aditivos e ponta de poliéster, Cores variadas	UND	**A.P.BASSO**
53	1.259,00	1,50	1.888,50	CLIPE - Material: metal, Tratamento Superficial: niquelado, Tamanho: nº 1/0, Unidade de Fornecimento: Caixa com 100 unidades	CX	**A.P.BASSO**
54	955,00	1,65	1.575,75	CLIPE - Material: metal, Tratamento Superficial: niquelado, Tamanho: nº 2/0, Unidade de Fornecimento: Caixa com 100 unidades	CX	**A.P.BASSO**
55	1.224,00	1,50	1.836,00	CLIPE - Material: metal, Tratamento Superficial: niquelado, Tamanho: nº 3/0, Unidade de Fornecimento: Caixa com 50 unidades	CX	**A.P.BASSO**
56	1.189,00	2,20	2.615,80	CLIPE - Material: metal, Tratamento Superficial: niquelado, Tamanho: nº 5/0, Unidade de Fornecimento: Caixa com 50 unidades	CX	**A.P.BASSO**
57	1.195,00	2,20	2.629,00	CLIPE - Material: metal, Tratamento Superficial: niquelado, Tamanho: nº 6/0, Unidade de Fornecimento: Caixa com 50 unidades	CX	**A.P.BASSO**
58	958,00	1,50	1.437,00	CLIPE - Material: metal, Tratamento Superficial: niquelado, Tamanho: nº 8/0, Unidade de Fornecimento: Caixa com 50 unidades	CX	**A.P.BASSO**
85	10.205,00	0,35	3.571,75	ENVELOPE - Material: Papel kraft, isento de quaisquer defeitos, Gramatura: 80 g/m², Dimensões: Grande Cor: branco e Pardo	UND	**A.P.BASSO**
86	10.150,00	0,25	2.537,50	ENVELOPE - Material: Papel Kraft, isento de quaisquer defeitos, Gramatura: 80 g/m², Dimensões: Médio Cor: branco e Pardo	UND	**A.P.BASSO**
87	10.030,00	0,15	1.504,50	ENVELOPE - Material: Papel kraft, isento de quaisquer defeitos, Gramatura: 80 g/m², Dimensões: Pequeno Cor: branco e Pardo	UND	**A.P.BASSO**
88	116,00	17,30	2.006,80	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO - Material: plástico, Diâmetro: 14 mm, Capacidade: 85 folhas, Cor: preta e transparente, Unidade de Fornecimento: Pacote com 100 unidades	PCT	**A.P.BASSO**
99	1.247,00	2,15	2.681,05	FITA ADESIVA - Material: Acetato Transparente, Largura: 19 mm, Tipo Face: monoface, Unidade de Fornecimento: Rolo com 30 m	ROLO	**A.P.BASSO**
100	1.037,00	4,75	4.925,75	FITA ADESIVA - Material: Papel crepe, Largura: 25 mm, Tipo: havana nº 01, Unidade de Fornecimento: Rolo com 50 m	ROLO	**A.P.BASSO**
101	732,00	2,15	1.573,80	FITA ADESIVA GOMADA - Plastica para empacotamento 45mm de largura x 50mm de comprimento, dorso em Filme de PVC ou polipropoleno, incolor/transparente com adesivo bom para papel e papelão.	ROLO	**A.P.BASSO**
115	120,00	55,00	6.600,00	GRAMPEADOR DE PRESSÃO - Corpo em aço inox	UND	**A.P.BASSO**
116	234,00	11,80	2.761,20	GRAMPEADOR MEDIO - Corpo em aço e plastico, base plastica	UND	**A.P.BASSO**
117	181,00	29,60	5.357,60	GRAMPEADOR TIPO ALICATE - G -2078	UND	**A.P.BASSO**
118	834,00	2,70	2.251,80	GRAMPO GRAMPEADOR - Material: Arame de aço galvanizado, Unidade de Fornecimento: Caixa com 5000 unidades, Tipo: 26/06	CX	**A.P.BASSO**
119	82,00	10,50	861,00	GRAMPO GRAMPEADOR - Material: arame de aço galvanizado, Unidade de Fornecimento: Caixa com 5000 unidades, Tipo: 23/10	CX	**A.P.BASSO**
135	194,00	5,95	1.154,30	LIVRO ATA - Material Capas: papel cartão (capa dura), Altura: 33 cm, Largura: 22 cm, Características Adicionais: folhas numeradas, Unidade de Fornecimento: Livro com 100 folhas	UND	**A.P.BASSO**
136	280,00	12,95	3.626,00	LIVRO ATA - Material Capas: papel cartão (capa dura), Altura: 33 cm, Largura: 22 cm, Características Adicionais: Folhas numeradas, Unidade de Fornecimento: Livro com 200 folhas	UND	**A.P.BASSO**
137	293,00	3,80	1.113,40	LIVRO ATA - Material Capas: papel cartão (capa dura), Altura: 33 cm, Largura: 22 cm, Características Adicionais: folhas numeradas, Unidade de Fornecimento: Livro com 50 folhas	UND	**A.P.BASSO**
141	2.106,00	1,20	2.527,20	MASSA MODELAR - Material: água, carboidratos de cereais e cloreto de sódio, Cor: variadas, Toxidade: atóxica, Unidade de Fornecimento: Caixa com 6 unidades de 90g cada.	CX	**A.P.BASSO**
152	464,00	11,00	5.104,00	PAPEIS ESPECIAIS (PAPEL CASCA DE OVO), Material : celulose, Cor:	CX	**A.P.BASSO**

				branca, formato A4, Unidade de Fornecimento: Caixa com 50 folhas		
159	16,00	71,18	1.138,88	PAPEL APERGAMINHADO - Material: Celulose vegetal, Gramatura: 75 g/m², Comprimento: 96 cm, Largura: 66 cm, Cor: Branca, Unidade de Fornecimento: Pacote com 250 folhas	PCT	**A.P.BASSO**
169	979,00	16,50	16.153,50	PAPEL CÓPIA XEROGRÁFICA - Material: Alcalino, Gramatura: 75 g/m², Comprimento: 330 mm, Largura: 216 mm, Aplicação: Impressão a Laser, a Jato de Tinta, Copiadoras, Fax plano e Offse, Cor: branca, Unidade de Fornecimento: Resma com 500 Folhas Formato: Ofício 2	RES	**A.P.BASSO**
189	181,00	12,90	2.334,90	PERFURADOR DE PAPEL - Material: Aço, Material Base: Borracha, Capacidade: Perfurar 12 folhas, Tipo: de mesa, Quantidade Furos: 02	UND	**A.P.BASSO**
190	747,00	68,25	50.982,75	PERFURADOR DE PAPEL - Material: Aço, Material Base: Borracha, Capacidade: Perfurar 60 folhas, Tipo: de mesa, Quantidade Furos: 02	UND	**A.P.BASSO**
191	421,00	7,80	3.283,80	PILHA ALCALINA, AA - 1,5V, Sem mercurio e cadmio, Unidade de Fornecimento: Cartela com 04 unidades.	CART	**A.P.BASSO**
192	335,00	5,30	1.775,50	PILHA ALCALINA, AAA² - 1,5V, Sem mercurio e cadmio, Cartela com 02 unidades.	CART	**A.P.BASSO**
193	269,00	36,00	9.684,00	PILHA GRANDE - 1,5V R20 D, Unidade de Fornecimento: Caixa com 24 pilhas	CX	**A.P.BASSO**
194	102,00	36,00	3.672,00	PILHA MÉDIA - 1,5V R20 D, Unidade de Fornecimento: Caixa com 24 pilhas	CX	**A.P.BASSO**
200	194,00	14,00	2.716,00	PINCEL HIDROGRÁFICO - Material Corpo : plástico, Tipo Escrita: grossa, Cor: Cores Variadas ou Conforme solicitação, Tipo Ponta: poliester, resinas plásticas e tinta atóxica à base de água, Características Adicionais: com tampa antiasfixiante, Unidade de Fornecimento: Estojo com 12 unidades.	EST	**A.P.BASSO**
206	156,00	24,00	3.744,00	PINCEL MARCADOR PERMANENTE - Aplicação: Para plástico, acrílicos e vidros, Tipo: componta média de 2,00mm, Cores Variadas ou Conforme solicitação	UND	**A.P.BASSO**
207	654,00	46,80	30.607,20	PINCEL P/ QUADRO BRANCO - Material Corpo : plástico, Composição Tinta : a base de álcool, Aplicação: quadro magnético branco e superfícies lisas, Características Adicionais: com secagem rápida, Unidade de Fornecimento: Caixa com 12 unidades, na cor: Preto ou Azul	CX	**A.P.BASSO**
225	2.202,00	5,80	12.771,60	TESOURA CORTAR PAPEL - Material: Aço Inoxidável, Tamanho: Grande, Aplicação: uso geral, alta durabilidade, Material Cabo: Emborrachado, Anatômico.	UND	**A.P.BASSO**
228	111,00	24,30	2.697,30	TESOURA PARA CORTAR E.VA. - (Decorativas)	UND	**A.P.BASSO**
229	817,00	1,40	1.143,80	TINTA PARA TECIDO ACRILEX - (Cores Variadas)	UND	**A.P.BASSO**
230	66,00	6,95	458,70	TINTA ACRILEX - Cor: Cores Variadas ou Conforme solicitação. Unidade de Fornecimento 100ml lata.	LT	**A.P.BASSO**
231	2.340,00	1,90	4.446,00	TINTA GUACHE - Apresentação: Atóxica, Unidade de Fornecimento: Caixa com 6 frascos de, no mínimo, 15 ml cada, em cores variadas, Características Adicionais: Solúvel em égua	CX	**A.P.BASSO**
237	283,00	24,00	6.792,00	MARCADOR DE CD- Aplicação: identificação de recipientes e amostras, caracteristicas Adicionais: tinta permanente azul ou preta, resistente a luz, à umidade e de rápido secagem.	CX	**A.P.BASSO**
270	2.250,00	0,46	1.035,00	CANETA ESFEROGRÁFICA - Material Corpo: plástico transparente, Tipo Escrita: média, Cor: azul, preta e vermelha, Caracterisiticas Adicionais: com emborrachamento para apoio dos dedos	UND	**A.P.BASSO**
273	4.500,00	16,50	74.250,00	PAPEL CÓPIA XEROGRÁFICA - Material: Alcalino, Gramatura: 75 g/m², Comprimento: 330 mm, Largura: 216 mm, Aplicação: Impressão a Laser, a Jato de Tinta, Copiadoras, Fax plano e Offse, Cor: branca, Unidade de Fornecimento: Resma com 500 Folhas Formato: A4	RES	**A.P.BASSO**

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:100D9F34

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2013 – CPLC/HUMAITÁ-AM

DESPACHO
A Presidente do Órgão Gerenciador do REGISTRO DE PREÇO, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no art. 15, §2º, da Lei 8.666/93, combinado com o art. 15, §2º do Decreto Municipal nº 119/09 - GAB/PREF, de 18 de dezembro de 2009, o qual prevê a publicação trimestral em imprensa oficial da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 1731/2012, referente ao Pregão Presencial nº 098/2012, para aquisição de **GÁS LIQUEFEITO** para fins de Registro de Preço, **RESOLVE republicar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2013** vigente até 15.../...01.../..2014....:
Publique-se. Cumpra-se.

Humaitá, 08 de julho de 2013.

MARICLEIDE REIS PINTO
Presidente do Órgão Gerenciador do Registro de Preços do Município de Humaitá - AM

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 098/2012
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2013 – CPLC/HUMAITÁ-AM
Pelo presente instrumento, órgão gerenciador deste Registro de Preços, situado na **Rua 13 de Maio** nº 177, representado neste ato por sua Gerente a **Sr.ª Maricleide Reis Pinto**, inscrita no CPF sob nº 613.127.702-87, portador do RG nº 580770 SSP/RO, residente e domiciliada neste Município, e a empresa:
1)- M. DE P. TOSCANO DE ALMEIDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n°. **01.848.085/0001-25**, estabelecida na Cidade de Humaitá, Estado do Amazonas, neste ato representado pelo Sr. **MANUEL DE PAULO TOSCANO DE ALMEIDA**, inscrito no CPF nº 152.032.392-15, residente e domiciliado na AV. Transamazônica, nº 2266 – Bairro de São Pedro, neste município, doravante denominado Fornecedor, firma a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 – A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão o fornecimento dos itens de **GÁS LIQUEFEITO**, nela constantes para os órgãos e entidades do Município de Humaitá, Estado do Amazonas, signatários desta Ata, durante todo o período de vigência da mesma.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 – Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do **Pregão Presencial - PP 098/2012**, conforme a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001 /2013** em anexo, onde nela estarão registrados os participantes vencedores, preço e marca dos produtos a serem entregues:

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1 – Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, via requerimento ao órgão gerenciador da presente Ata, nos termos da Lei Municipal, autorização para aquisição de materiais para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata, informando o número da Nota de Empenho.

3.2 – Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para entregar os materiais, que é de 24 horas.

3.3 – Os materiais deverão ser entregues de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

3.4 – A Prefeitura de Humaitá não está obrigada a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

3.5 – O Órgão Gerenciador face o ordenamento jurídico pertinente, reserva-se o direito de incluir ou excluir órgãos destinatários, sempre com comunicação ao fornecedor, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇO:

4.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador:

4.2.1 – Convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

4.2.2 - Convocará os demais fornecedores, caso existam, visando igual oportunidade de negociação;

4.3 - Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.3.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.3.2 - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

4.4 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

5.1 – O prazo de validade deste Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da sua assinatura.

5.2 – O prazo para pagamento ao fornecedor será efetuado nos termos do edital do Pregão de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS

6.1 – Os preços constantes na presente Ata de Registro de Preços, não sofrerão quaisquer reajustes durante todo o tempo de sua vigência, ressalvado o previsto na cláusula quarta supracitada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

7.1 Compete ao órgão gerenciador:

7.1.1 – Administrar a presente Ata;

7.1.2 – Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

7.2 – Compete aos ÓRGÃOS e ENTIDADES PARTICIPANTES destinatários:

7.2.1 – Requisitar, via requerimento, o fornecimento de materiais cujos preços encontram-se registrados nesta Ata.

7.2.2 – Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente a quantidade de material solicitado.

7.2.3 – Elaborar termo contratual, quando necessário nas situações previstas em Lei.

7.2.4 – Efetuar o pagamento referente a aquisição do material nos termos previstos no edital da Licitação de Registro de Preços.

7.3 – Compete ao FORNECEDOR:

7.3.1 – Fornecer durante 12 meses, a contar da assinatura desta Ata, os materiais relacionados na presente Ata, na forma e condições fixadas no edital e na proposta, mediante autorização e Nota de Empenho, devidamente assinada pelo responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes da Licitação de Registro de Preços.

7.3.2 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação para recebimento, nos termos do edital parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

7.3.3 – Entregar os materiais no local previsto no instrumento convocatório, de acordo com os termos do edital.

7.3.4 – Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades referentes à forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.

7.3.5 – Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.

7.3.6 – Ressarcir os prejuízos causados ao Município ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – O preço registrado poderá ser cancelado:

8.1.1 – Pela ADMINISTRAÇÃO quando:

a. O FORNECEDOR não cumprir as exigências do instrumento convocatório;

b. O FORNECEDOR não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;

c. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;

d. Os preços registrados apresentarem-se superiores aos do mercado, observadas as hipóteses previstas na clausula 4º supracitada;

e. O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e

f. Por haver razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

8.1.2 – Pelo Fornecedor, mediante solicitação por escrito, comprovada a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, nesta ATA, bem como perdas e danos.

8.2 – O cancelamento de registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

9.1 – O FORNECEDOR sujeitar-se-á a multa de 10% sobre o valor dos itens solicitados, em caso de recusa injustificada e demais sanções estabelecidas no edital, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após assinatura da mesma.

10.2 - Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial de Registro de Preços.

10.3 - Fica designada como Gestor do Registro de Preços, de acordo com Decreto, a Comissão de Registro de Preços.

10.4 - Fica eleito o Foro da Comarca de Humaitá – Estado do Amazonas, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

PUBLIQUE-SE

Humaitá, 08 de janeiro de 2013.

MARICLEIDE REIS PINTO
Presidente do Órgão Gerenciador

M. DE P. TOSCANO DE ALMEIDA
Representante

ANEXO I

Número do Registro de Preços: 001/2013
Data do Registro: 15/01/2013 Válido até: 15/01/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 001/2013

Item	Qtde Cotada	Preço Unitário	Preço Total	Especificação	Un.Med.	FORNECEDOR
1	2.012,00	46,00	92.552,00	GÁS LIQUEFEITO DE PETROLÉIO - GLP - MATERIAL: COMPOSIÇÃO BÁSICA DE PROPANO E BUTANO (GÁS DE COZINHA), UNIDADE DE FORNECIMENTO: BOTIJA COM 13KG, RETORNÁVEL.	CARG	**M. DE P. TOSCANO DE ALMEIDA**
2	445,00	202,00	89.890,00	GÁS LIQUEFEITO DE PETROLÉIO - GLP - MATERIAL: COMPOSIÇÃO BÁSICA DE PROPANO E BUTANO (GÁS DE COZINHA), UNIDADE DE FORNECIMENTO: BOTIJA COM 45KG, RETORNÁVEL.	CARG	**M. DE P. TOSCANO DE ALMEIDA**

PRIMEIRO TERMO DE ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2013

A **Prefeitura Municipal de Humaitá**, inscrito no CNPJ 04.465.209/0001-81, situada na Rua 13 de Maio nº 177, por intermédio do **Órgão Gerenciador da Ata de registro de preços**, representado neste ato pela sua Presidente a Srª. **Maricleide Reis Pinto**, inscrita no CPF sob nº 613.127.702-87, portador do RG nº 580.770 SSP/RO, residente e domiciliada neste Município, doravante denominado Administrador, e a empresa **M. DE P. TOSCANO DE ALMEIDA**, inscrita no CNPJ nº **01.848.085/0001-25**, estabelecida na Av. Transamazônica, 2266 – Bairro São Pedro, nesta cidade, neste ato representado pela Srª. **Manuel de Paulo Toscano de Almeida**, CPF nº 152.032.392-15 e RG. nº 453.481 (SSP-RO), têm entre si justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, o primeiro termo de alteração da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2013**, para aquisição de **GÁS LIQUEFEITO DE PETROLEO - GLP**, com base na Lei nº 8.666/93 atualizada, e sob cláusulas e condições a seguir mencionadas, as quais passam a fazer parte integrante da Ata original:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO

Com base no artigo 65, II, alínea "d", §5º, da Lei n. 8.666/93, no artigo 12 do Decreto nº 3.931/01 e conforme pesquisa de mercado realizada pela Contratante o valor unitário do item citados da referida Ata serão majorados a partir da data de assinatura deste termo, conforme quadro abaixo:

Item	Especificação do Material	Preço Unitário Atual (R$)	Preço Unitário Revisado (R$)
1	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP – MATERIAL: COMPOSIÇÃO BÁSICA DE PROPANO E BUTANO (GÁS DE COZINHA), UNIDADE DE FORNECIMENTO: BOTIJA COM 13 kg, RETORNAVEL.	40,00	46,00

* Item do Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 098/2012.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas da citada Ata de Registro de Preços. E por estarem justos e acordados, firmam o presente termo que, lido e achado conforme, vai assinado em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Humaitá-AM, 21 de fevereiro de 2013.

MARICLEIDE REIS PINTO
Presidente do Órgão Gerenciador

MANUEL DE PAULO TOSCANO DE ALMEIDA

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:33925FD7

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2013 – CPLC/HUMAITÁ-AM

DESPACHO

A Presidente do Órgão Gerenciador do REGISTRO DE PREÇO, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no art. 15, §2º, da Lei 8.666/93, combinado com o art. 15, §2º do Decreto Municipal nº 119/09 - GAB/PREF, de 18 de dezembro de 2009, o qual prevê a publicação trimestral em imprensa oficial da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 1865/2012, referente ao Pregão Presencial nº 114/2012, para aquisição de **MARMITEX** para fins de Registro de Preço, **RESOLVE republicar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2013** vigente até 16../...04.../..2014....:

Publique-se. Cumpra-se.

Humaitá, 16 de outubro de 2013.

MARICLEIDE REIS PINTO
Presidente do órgão Gerenciador do Registro de Preços do Município de Humaitá - Am

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 114/2012
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2013 – CPLC/HUMAITÁ-AM

Pelo presente instrumento, órgão gerenciador deste Registro de Preços, situado na **Rua 13 de Maio** nº 177, representado neste ato por sua Gerente a **Sr.ª Maricleide Reis Pinto**, inscrita no CPF sob nº 613.127.702-87, portador do RG nº 580770 SSP/RO, residente e domiciliada neste Município, e a empresa:

1) – **VALDELENE AQUINO MARQUES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o n°. **13.106.279/0001-34**, estabelecida na Cidade de Humaitá, Estado do Amazonas, neste ato representada pelo Sra. **VALDELENE AQUINO MARQUES**, inscrito no CPF nº 808.112.482-91, residente e domiciliado na Av. Brasil, 1093 – Bairro São Francisco.

2)- VERONICA DE A. SOUZA, Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob **N°. 07.508.509/0001-99,** estabelecida Nesta cidade, Estado do Amazonas, neste ato representada pela Sra. **VERONICA DE ALMEIDA SOUZA**,inscrito no CPF nº346.083.892-20 RG- 0426753-2 SSP-AM, residente e domiciliado na Rua Vila Lobo, 1061 – Bairro São José, doravante denominados **Fornecedores**, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão o fornecimento dos itens de **ALIMENTOS PRONTO (MARMITEX),** nela constantes para os órgãos e entidades do Município de Humaitá, Estado do Amazonas, signatários desta Ata, durante todo o período de vigência da mesma.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 – Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do **Pregão Presencial - PP 114/2012**, conforme a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020 /2013** em anexo, onde nela estarão registrados os participantes vencedores, preço e marca dos produtos a serem entregues:

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1 – Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, via requerimento ao órgão gerenciador da presente Ata, nos termos da Lei Municipal, autorização para aquisição de materiais para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata, informando o número da Nota de Empenho.

3.2 – Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para entregar os materiais, que é de 24 horas.

3.3 – Os materiais deverão ser entregues de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

3.4 – A Prefeitura de Humaitá não está obrigada a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

3.5 – O Órgão Gerenciador face o ordenamento jurídico pertinente, reserva-se o direito de incluir ou excluir órgãos destinatários, sempre com comunicação ao fornecedor, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇO:

4.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador:

4.2.1 – Convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

4.2.2 - Convocará os demais fornecedores, caso existam, visando igual oportunidade de negociação;

4.3 - Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.3.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.3.2 - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

4.4 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

5.1 – O prazo de validade deste Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da sua assinatura.

5.2 – O prazo para pagamento ao fornecedor será efetuado nos termos do edital do Pregão de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS

6.1 – Os preços constantes na presente Ata de Registro de Preços, não sofrerão quaisquer reajustes durante todo o tempo de sua vigência, ressalvado o previsto na cláusula quarta supracitada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

7.1 Compete ao órgão gerenciador:

7.1.1 – Administrar a presente Ata;

7.1.2 – Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

7.2 – Compete aos ÓRGÃOS e ENTIDADES PARTICIPANTES destinatários:

7.2.1 – Requisitar, via requerimento, o fornecimento de materiais cujos preços encontram-se registrados nesta Ata.

7.2.2 – Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente a quantidade de material solicitado.

7.2.3 – Elaborar termo contratual, quando necessário nas situações previstas em Lei.

7.2.4 – Efetuar o pagamento referente a aquisição do material nos termos previstos no edital da Licitação de Registro de Preços.

7.3 – Compete ao FORNECEDOR:

7.3.1 – Fornecer durante 12 meses, a contar da assinatura desta Ata, os materiais relacionados na presente Ata, na forma e condições fixadas no edital e na proposta, mediante autorização e Nota de Empenho, devidamente assinada pelo responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes da Licitação de Registro de Preços.

7.3.2 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação para recebimento, nos termos do edital parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

7.3.3 – Entregar os materiais no local previsto no instrumento convocatório, de acordo com os termos do edital.

7.3.4 – Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades referentes à forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.

7.3.5 – Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.

7.3.6 – Ressarcir os prejuízos causados ao Município ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – O preço registrado poderá ser cancelado:

8.1.1 – Pela ADMINISTRAÇÃO quando:

a. O FORNECEDOR não cumprir as exigências do instrumento convocatório;

b. O FORNECEDOR não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;

c. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;

d. Os preços registrados apresentarem-se superiores aos do mercado, observadas as hipóteses previstas na clausula 4º supracitada;

e. O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e

f. Por haver razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

8.1.2 – Pelo Fornecedor, mediante solicitação por escrito, comprovada a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, nesta ATA, bem como perdas e danos.

8.2 – O cancelamento de registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

9.1 – O FORNECEDOR sujeitar-se-á a multa de 10% sobre o valor dos itens solicitados, em caso de recusa injustificada e demais sanções estabelecidas no edital, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após assinatura da mesma.

10.2 - Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial de Registro de Preços.

10.3 - Fica designada como Gestor do Registro de Preços, de acordo com Decreto, a Comissão de Registro de Preços.

10.4 - Fica eleito o Foro da Comarca de Humaitá – Estado do Amazonas, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

PUBLIQUE-SE

Humaitá, 22 de janeiro de 2013.

MARICLEIDE REIS PINTO
Presidente do órgão Gerenciador

VALDELENE AQUINO MARQUES
Representante

VERONICA DE A. SOUZA
Representante

ANEXO I

Número do Registro de Preços: 020/2013
Data do Registro: 16/04/2013 Válido até: 16/04/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 020/2013

Item	Qtde Cotada	Preço Unitário	Preço Total	Especificação	Un.Med.	FORNECEDOR
1	10.900,00	10,00	109.000,00	MARMITEX EM EMBALAGEM DE ALUMÍNIO, TIPO MARMITEX, PESANDO NO MÍNIMO 500(QUINHENTOS) GRAMAS. O CONTEÚDO DO MARMITEX DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO: 01 (UMA) PORÇÃO DE ARROZ, 01 (UMA) PORÇÃO DE FEIJÃO, 01 (UMA) PORÇÃO DE SALADA CRUA, 01 (UMA) PORÇÃO DE ACOMPANHAMENTOS (BATATAS, LEGUMES, CREMES, VERDURAS COZIDAS OU MASSAS), 01 (UMA) PORÇÃO DE GUARNIÇÃO (CARNE BOVINA, SUÍNA, FRANGO OU PEIXE) PREPARADOS DE DIFERENTES FORMAS (ASSADO COZIDO, REFOGADO OU FRITO)	UND	**VERONICA DE A. SOUZA**

				ACOMPANHADO TAMBÉM DE 01 (UM) COPO DE SUCO DE SABORES VARIADOS DE 180 ML.		
6	4.000,00	10,00	40.000,00	MARMITEX EM EMBALAGEM DE ALUMÍNIO, TIPO MARMITEX, PESANDO NO MÍNIMO 500(QUINHENTOS) GRAMAS. O CONTEÚDO DO MARMITEX DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO: 01 (UMA) PORÇÃO DE ARROZ, 01 (UMA) PORÇÃO DE FEIJÃO, 01 (UMA) PORÇÃO DE SALADA CRUA, 01 (UMA) PORÇÃO DE ACOMPANHAMENTOS (BATATAS, LEGUMES, CREMES, VERDURAS COZIDAS OU MASSAS), 01 (UMA) PORÇÃO DE GUARNIÇÃO (CARNE BOVINA, SUÍNA, FRANGO OU PEIXE) PREPARADOS DE DIFERENTES FORMAS (ASSADO COZIDO, REFOGADO OU FRITO) ACOMPANHADO TAMBÉM DE 01 (UM) REFRIGERANTE DE SABORES VARIADOS DE 600 ML.	UND	**VERONICA DE A. SOUZA**
2	7.800,00	1,50	11.700,00	LANCHES PRONTO TIPO PÃO COM PRESUNTO E MUSSARELA, TIPO PÃO FRANCÊS DE 50 GRAMAS	UND	**VALDELENE AQUINO MARQUES**
3	1.300,00	1,50	1.950,00	REFRIGERANTE PET 2 LTS - Refrigerante de guaraná, composto de água gaseificada, edulcorante artificiais, sacarina sódica, ciclamato de sódio (permitido 100 ml), extratos de sabores de guaraná e cola, com qualidade similares, validade mínima de 06 meses.	UND	**VALDELENE AQUINO MARQUES**
4	100,00	2,50	250,00	LANCHE CONTENDO: SALGADO DE 150G, FEITO COM TRIGO, RECHEADO COM CARNE/ FRANGO/ QUEIJO E PRESUNTO, E 01 REFRIGERANTE 350ML ORGANIZADOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS, APROPRIADAS AOS PADROES DE SAUDE PARA CONSUMO HUMANO	UND	**VALDELENE AQUINO MARQUES**
5	2.915,00	10,00	29.150,00	MARMITEX EM EMBALAGEM DE ALUMÍNIO, TIPO MARMITEX, PESANDO NO MÍNIMO 500(QUINHENTOS) GRAMAS. O CONTEÚDO DO MARMITEX DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO: 01 (UMA) PORÇÃO DE ARROZ, 01 (UMA) PORÇÃO DE FEIJÃO, 01 (UMA) PORÇÃO DE SALADA CRUA, 01 (UMA) PORÇÃO DE ACOMPANHAMENTOS (BATATAS, LEGUMES, CREMES, VERDURAS COZIDAS OU MASSAS), 01 (UMA) PORÇÃO DE GUARNIÇÃO (CARNE BOVINA, SUÍNA, FRANGO OU PEIXE) PREPARADOS DE DIFERENTES FORMAS (ASSADO COZIDO, REFOGADO OU FRITO) ACOMPANHADO TAMBÉM DE 01 (UMA) GARRAFA MINERAL DE 500ML	UND	**VALDELENE AQUINO MARQUES**
7	10.000,00	3,50	35.000,00	LANCHE: SALGADO DE +/- 150G (FRANGO, CARNE OU QUEIJO/PRESUNTO) + SUCO NATURAL 300 ML DE SABORES DIVERSOS.	KIT	**VALDELENE AQUINO MARQUES**
8	500,00	1,50	750,00	SALGADINHO P/COQUETEL: BANDEJA COM 100 SALGADINHOS DE TIPOS E SABORES DIVERSOS	CENT	**VALDELENE AQUINO MARQUES**
9	4.200,00	12,00	50.400,00	REFEIÇÃO: ARROZ, FEIJÃO, MACARRÃO, FAROFA, SALADA, CARNE/FRANGO/PEIXE	UND	**VALDELENE AQUINO MARQUES**
10	3.000,00	0,95	2.850,00	REFRIGERANTE DE 350ML	UND	**VALDELENE AQUINO MARQUES**

PRIMEIRO TERMO DE ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2013

A **Prefeitura Municipal de Humaitá**, inscrito no CNPJ 04.465.209/0001-81, situada na Rua 13 de Maio nº 177, por intermédio do **Órgão Gerenciador da Ata de registro de preços**, representado neste ato pela sua Presidente a Srª. **Maricleide Reis Pinto**, inscrita no CPF sob nº 613.127.702-87, portador do RG nº 580.770 SSP/RO, residente e domiciliada neste Município, doravante denominado Administrador, e as empresas **VALDELENE AQUINO MARQUES**, inscrita no CNPJ nº **13.106.279/0001-34**, estabelecida na Av. Brasil, 1093 – Bairro São Francisco, nesta cidade, neste ato representado pela Sra. **Valdelene Aquino Marques**, CPF nº 808.112.482-91 e RG. nº 1438348-9 (SSP/AM), e a empresa **VERONICA DE A. SOUZA**, inscrita no **CNPJ nº 07.508.509/0001-99**, estabelecida na Av. Rua Pará,nº 1893 - Bairro São Cristovão, neste ato representado pela Sra. **Verônica de Almeida Souza**, CPF nº 346.083.892-20 e RG nº 777564 (SSP/ RO), **J. OLIVEIRA SÁ**, inscrita no CNPJ nº **05.073.494/0001-58,** estabelecida na Rua Monteiro, 41 – Bairro Centro, nesta cidade, neste ato representada pela Srª **Jucileide Oliveira Sá**, CPF nº 769.306.882-15 e RG nº 0426753-2 (SSP/AM) têm entre si justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, o primeiro termo de alteração da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 020/2013**, para aquisição de **ALIMENTOS PRONTOS,** com base na Lei nº 8.666/93 atualizada, e sob cláusulas e condições a seguir mencionadas, as quais passam a fazer parte integrante da Ata original:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO

Com base no artigo 65, II, alínea "d", §5º, da Lei n. 8.666/93, no artigo 12 do Decreto nº 3.931/01 e conforme pesquisa de mercado realizada pela Contratante o valor unitário do item citados da referida Ata serão majorados a partir da data de assinatura deste termo, conforme quadro abaixo:

Item	Especificação do Material	Preço Unitário Atual (R$)	Preço Unitário Revisado (R$)
1	**MARMITEX EM EMBALAGEM DE ALUMINIO, TIPO MARMITEX, PESANDO NO MÍNIMO 500G. O CONTEÚDO DO MARMITEX DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO: 01 DE ARROZ, 01 PORÇÃO DE FEIJÃO, 01 PORÇÃO DE SALADA CRUA, 01 PORÇÃO DE ACOMPANHAMENTOS (BATATAS, LEGUMES, CREMES, VERDURAS COZIDAS OU MASSAS), 01 PORÇÃO DE GUARNIÇÃO (CARNE BOVINA, SUINA, FRANGO OU PEIXE) PREPARADA DE DIFERENTES FORMAS (ASSADO, COZIDO, REFOGADO OU FRITO) ACOMPANHADO TAMBÉM DE 01 REFRIGERANTE DE SABORES VARIADOS DE 600 ML.**	12,00	10,00
5	**MARMITEX EM EMBALAGEM DE ALUMINIO, TIPO MARMITEX, PESANDO NO MÍNIMO 500G. O CONTEÚDO DO MARMITEX DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO: 01 DE ARROZ, 01 PORÇÃO DE FEIJÃO, 01 PORÇÃO DE SALADA CRUA, 01 PORÇÃO DE ACOMPANHAMENTOS (BATATAS, LEGUMES, CREMES, VERDURAS COZIDAS OU MASSAS), 01 PORÇÃO DE GUARNIÇÃO (CARNE BOVINA, SUINA, FRANGO OU PEIXE) PREPARADA DE DIFERENTES FORMAS (ASSADO, COZIDO, REFOGADO OU FRITO) ACOMPANHADO TAMBÉM DE 01 GARRAFA MINERAL DE 500 ML.**	12,00	10,00
6	**MARMITEX EM EMBALAGEM DE ALUMINIO, TIPO MARMITEX, PESANDO NO MÍNIMO 500G. O CONTEÚDO DO MARMITEX DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO: 01 DE ARROZ, 01 PORÇÃO DE FEIJÃO, 01 PORÇÃO DE SALADA CRUA, 01 PORÇÃO DE ACOMPANHAMENTOS (BATATAS, LEGUMES, CREMES, VERDURAS COZIDAS OU MASSAS), 01 PORÇÃO DE GUARNIÇÃO (CARNE BOVINA, SUINA, FRANGO OU PEIXE) PREPARADA DE DIFERENTES FORMAS (ASSADO, COZIDO, REFOGADO OU FRITO) ACOMPANHADO TAMBÉM DE 01 REFRIGERANTE DE SABORES VARIADOS DE 600 ML.**	13,80	16,50

* Itens do Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 114/2012.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas da citada Ata de Registro de Preços. E por estarem justos e acordados, firmam o presente termo que, lido e achado conforme, vai assinado em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Humaitá-AM, 23 de abril de 2013.

MARICLEIDE REIS PINTO
Presidente do órgão Gerenciador

VALDELENE AQUINO MARQUES

VERONICA DE A. SOUZA

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:5365DB0A

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2013 – CPLC/HUMAITÁ-AM

DESPACHO
A Presidente do Órgão Gerenciador do REGISTRO DE PREÇO, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no art. 15, §2º, da Lei 8.666/93, combinado com o art. 15, §2º do Decreto Municipal nº 119/09 - GAB/PREF, de 18 de dezembro de 2009, o qual prevê a publicação trimestral em imprensa oficial da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 1821/2012, referente ao Pregão Presencial nº 111/2012, para aquisição de **MATERIAL PRIMARIO** para fins de Registro de Preço, **RESOLVE republicar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2013** vigente até 22../...01.../..2014....:

Publique-se. Cumpra-se.

Humaitá, 16 de outubro de 2013.

MARICLEIDE REIS PINTO
Presidente do Órgão Gerenciador do Registro de Preços do Município de Humaitá - AM

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 111/2012
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2013 – CPLC/HUMAITÁ-AM
Pelo presente instrumento, órgão gerenciador deste Registro de Preços, situado na **Rua 13 de Maio** nº 177, representado neste ato por sua Gerente a **Sr.ª Maricleide Reis Pinto**, inscrita no CPF sob nº 613.127.702-87, portador do RG nº 580770 SSP/RO, residente e domiciliada neste Município, e a empresa:
1) - A. J. DILL, Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob **N°. 01.068.965/0001-89** estabelecida na Av. Transamazônica, 2590 – São Pedro, Nesta cidade, Estado do Amazonas, neste ato representado pelo Sr. **Alceu José Dill**, inscrito no CPF nº 638.776.279-00, residente e domiciliado na Rua Padre José Maria Pena, nº1409 – Bairro de São Pedro, nesta cidade, Estado do Amazonas. Doravante denominados Fornecedores, firma a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 – A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão o fornecimento dos itens de **MATERIAL PRIMÁRIO,** nela constantes para os órgãos e entidades do Município de Humaitá, Estado do Amazonas, signatários desta Ata, durante todo o período de vigência da mesma.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO
2.1 – Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do **Pregão Presencial - PP 111/2012**, conforme a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010 /2013** em anexo, onde nela estarão registrados os participantes vencedores, preço e marca dos produtos a serem entregues:

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
3.1 – Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, via requerimento ao órgão gerenciador da presente Ata, nos termos da Lei Municipal, autorização para aquisição de materiais para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata, informando o número da Nota de Empenho.

3.2 – Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para entregar os materiais, que é de 24 horas.

3.3 – Os materiais deverão ser entregues de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

3.4 – A Prefeitura de Humaitá não está obrigada a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

3.5 – O Órgão Gerenciador face o ordenamento jurídico pertinente, reserva-se o direito de incluir ou excluir órgãos destinatários, sempre com comunicação ao fornecedor, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇO:
4.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador:

4.2.1 – Convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

4.2.2 - Convocará os demais fornecedores, caso existam, visando igual oportunidade de negociação;

4.3 - Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.3.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.3.2 - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

4.4 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

5.1 – O prazo de validade deste Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da sua assinatura.

5.2 – O prazo para pagamento ao fornecedor será efetuado nos termos do edital do Pregão de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS

6.1 – Os preços constantes na presente Ata de Registro de Preços, não sofrerão quaisquer reajustes durante todo o tempo de sua vigência, ressalvado o previsto na cláusula quarta supracitada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

7.1 Compete ao órgão gerenciador:

7.1.1 – Administrar a presente Ata;

7.1.2 – Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

7.2 – Compete aos ÓRGÃOS e ENTIDADES PARTICIPANTES destinatários:

7.2.1 – Requisitar, via requerimento, o fornecimento de materiais cujos preços encontram-se registrados nesta Ata.

7.2.2 – Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente a quantidade de material solicitado.

7.2.3 – Elaborar termo contratual, quando necessário nas situações previstas em Lei.

7.2.4 – Efetuar o pagamento referente a aquisição do material nos termos previstos no edital da Licitação de Registro de Preços.

7.3 – Compete ao FORNECEDOR:

7.3.1 – Fornecer durante 12 meses, a contar da assinatura desta Ata, os materiais relacionados na presente Ata, na forma e condições fixadas no edital e na proposta, mediante autorização e Nota de Empenho, devidamente assinada pelo responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes da Licitação de Registro de Preços.

7.3.2 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação para recebimento, nos termos do edital parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

7.3.3 – Entregar os materiais no local previsto no instrumento convocatório, de acordo com os termos do edital.

7.3.4 – Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades referentes à forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.

7.3.5 – Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.

7.3.6 – Ressarcir os prejuízos causados ao Município ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – O preço registrado poderá ser cancelado:

8.1.1 – Pela ADMINISTRAÇÃO quando:

a. O FORNECEDOR não cumprir as exigências do instrumento convocatório;

b. O FORNECEDOR não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;

c. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;

d. Os preços registrados apresentarem-se superiores aos do mercado, observadas as hipóteses previstas na clausula 4º supracitada;

e. O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e

f. Por haver razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

8.1.2 – Pelo Fornecedor, mediante solicitação por escrito, comprovada a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, nesta ATA, bem como perdas e danos.

8.2 – O cancelamento de registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

9.1 – O FORNECEDOR sujeitar-se-á a multa de 10% sobre o valor dos itens solicitados, em caso de recusa injustificada e demais sanções estabelecidas no edital, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após assinatura da mesma.

10.2 - Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial de Registro de Preços.

10.3 - Fica designada como Gestor do Registro de Preços, de acordo com Decreto, a Comissão de Registro de Preços.

10.4 - Fica eleito o Foro da Comarca de Humaitá – Estado do Amazonas, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

PUBLIQUE-SE

Humaitá, 22 de janeiro de 2013.

MARICLEIDE REIS PINTO
Presidente do Órgão Gerenciador

A. J. DILL
Representante

ANEXO I

Número do Registro de Preços: 010/2013
Data do Registro: 22/01/2013 Válido até: 22/01/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 010/2013

Item	Qtde Cotada	Preço Unitário	Preço Total	Especificação	Un.Med.	FORNECEDOR
1	3.000,00	95,00	285.000,00	CASCALHO	MT³	**A. J. DILL**
2	200,00	160,00	32.000,00	SEIXO	MT³	**A. J. DILL**
3	6.500,00	29,90	194.350,00	CIMENTO 42,5 KG	SC	**A. J. DILL**
4	5.580,00	32,00	178.560,00	CIMENTO 50 KG	SC	**A. J. DILL**
5	3.165,00	113,00	357.645,00	AREIA GROSSA UNIDADE DE MEDIDA - METRO CÚBICO	MT³	**A. J. DILL**
6	3.665,00	67,00	245.555,00	AREIA FINA UNIDADE DE MEDIDA - METRO CÚBICO	MT³	**A. J. DILL**
7	100,00	97,00	9.700,00	AREIA MÉDA UNIDADE DE MEDIDA - METRO CÚBICO	MT³	**A. J. DILL**
8	145,00	204,00	29.580,00	BRITA Nº 00 UNIDADE DE MEDIDA - METRO CÚBICO	MT³	**A. J. DILL**
9	3.645,00	204,00	743.580,00	BRITA Nº 01 UNIDADE DE MEDIDA - METRO CÚBICO	MT³	**A. J. DILL**
10	6.000,00	0,60	3.600,00	SACO DE FIBRA DE 60 KG	UND	**A. J. DILL**
11	335.000,00	0,45	150.750,00	TIJOLO DE CERAMICO DE 6 FUROS	UND	**A. J. DILL**

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:9212B00D

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2013 – CPLC/HUMAITÁ-AM

DESPACHO

A Presidente do Órgão Gerenciador do REGISTRO DE PREÇO, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no art. 15, §2º, da Lei 8.666/93, combinado com o art. 15, §2º do Decreto Municipal nº 119/09 - GAB/PREF, de 18 de dezembro de 2009, o qual prevê a publicação trimestral em imprensa oficial da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 1859/2012, referente ao Pregão Presencial nº 116/2012, para aquisição de **SUPRIMENTO DE INFORMÁTICA (RECARGAS)** para fins de Registro de Preço, **RESOLVE republicar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2013** vigente até 15../...01.../..2014....:

Publique-se. Cumpra-se.

Humaitá, 16 de outubro de 2013.

MARICLEIDE REIS PINTO
Presidente do Órgão Gerenciador do Registro de Preços do Município de Humaitá - AM

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 116/2012
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2013 – CPLC/HUMAITÁ-AM

Pelo presente instrumento, órgão gerenciador deste Registro de Preços, situado na **Rua 13 de Maio** nº 177, representado neste ato por sua Gerente a **Sr.ª Maricleide Reis Pinto**, inscrita no CPF sob nº 613.127.702-87, portador do RG nº 580770 SSP/RO, residente e domiciliada neste Município, e a empresa:

1) - ILBERTO AFONSO HENTGES, Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob N°. 14.212.732/0001-50, estabelecida na Cidade de Humaitá, Estado do Amazonas, neste ato representado pelo **Sr. ILBERTO AFONSO HENTGES**, inscrito no CPF nº 191.626.779-34, residente e domiciliado na Travessa das Castanheiras, 1358 – Bairro São Pedro.

2)- A.P. BASSO - ME, Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob **N°. 04.788.629/0001-07**, estabelecida na Cidade de Humaitá, Estado do Amazonas, neste ato representada pelo **Sr. TIAGO ANDRÉ BASSO**, inscrito no CPF nº 874.059.202-25, residente e domiciliado na BR 230 Km 01, S/N – Bairro São Pedro.

3-CLICK COMERCIO DE INFORMÁTICA LTDA -ME, Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob **N°. 02.967.807/0001-23**, estabelecida na Cidade de Humaitá, Estado do Amazonas, neste ato representada pelo **Sr. ROSSIFRAM FERNANDES FERREIRA**, inscrito no CPF nº 685.573.292-53, residente e domiciliado na Rua Nicolau Germano Dresch, nº 1425 – Bairro São Pedro, doravante denominados **Fornecedores**, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão o fornecimento dos itens de **SUPRIMENTO DE INFORMÁTICA (RECARGAS)**, nela constantes para os órgãos e entidades do Município de Humaitá, Estado do Amazonas, signatários desta Ata, durante todo o período de vigência da mesma.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 – Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do **Pregão Presencial - PP 116/2012**, conforme a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003 /2013** em anexo, onde nela estarão registrados os participantes vencedores, preço e marca dos produtos a serem entregues:

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1 – Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, via requerimento ao órgão gerenciador da presente Ata, nos termos da Lei Municipal, autorização para aquisição de materiais para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata, informando o número da Nota de Empenho.

3.2 – Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para entregar os materiais, que é de 24 horas.

3.3 – Os materiais deverão ser entregues de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

3.4 – A Prefeitura de Humaitá não está obrigada a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

3.5 – O Órgão Gerenciador face o ordenamento jurídico pertinente, reserva-se o direito de incluir ou excluir órgãos destinatários, sempre com comunicação ao fornecedor, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇO:

4.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador:

4.2.1 – Convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

4.2.2 - Convocará os demais fornecedores, caso existam, visando igual oportunidade de negociação;

4.3 - Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.3.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.3.2 - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

4.4 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

5.1 – O prazo de validade deste Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da sua assinatura.

5.2 – O prazo para pagamento ao fornecedor será efetuado nos termos do edital do Pregão de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS

6.1 – Os preços constantes na presente Ata de Registro de Preços, não sofrerão quaisquer reajustes durante todo o tempo de sua vigência, ressalvado o previsto na cláusula quarta supracitada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

7.1 Compete ao órgão gerenciador:

7.1.1 – Administrar a presente Ata;

7.1.2 – Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

7.2 – Compete aos ÓRGÃOS e ENTIDADES PARTICIPANTES destinatários:

7.2.1 – Requisitar, via requerimento, o fornecimento de materiais cujos preços encontram-se registrados nesta Ata.

7.2.2 – Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente a quantidade de material solicitado.

7.2.3 – Elaborar termo contratual, quando necessário nas situações previstas em Lei.

7.2.4 – Efetuar o pagamento referente a aquisição do material nos termos previstos no edital da Licitação de Registro de Preços.

7.3 – Compete ao FORNECEDOR:

7.3.1 – Fornecer durante 12 meses, a contar da assinatura desta Ata, os materiais relacionados na presente Ata, na forma e condições fixadas no edital e na proposta, mediante autorização e Nota de Empenho, devidamente assinada pelo responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes da Licitação de Registro de Preços.

7.3.2 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação para recebimento, nos termos do edital parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

7.3.3 – Entregar os materiais no local previsto no instrumento convocatório, de acordo com os termos do edital.

7.3.4 – Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades referentes à forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.

7.3.5 – Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.

7.3.6 – Ressarcir os prejuízos causados ao Município ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – O preço registrado poderá ser cancelado:

8.1.1 – Pela ADMINISTRAÇÃO quando:

a. O FORNECEDOR não cumprir as exigências do instrumento convocatório;

b. O FORNECEDOR não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;

c. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;

d. Os preços registrados apresentarem-se superiores aos do mercado, observadas as hipóteses previstas na clausula 4º supracitada;

e. O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e

f. Por haver razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

8.1.2 – Pelo Fornecedor, mediante solicitação por escrito, comprovada a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, nesta ATA, bem como perdas e danos.

8.2 – O cancelamento de registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

9.1 – O FORNECEDOR sujeitar-se-á a multa de 10% sobre o valor dos itens solicitados, em caso de recusa injustificada e demais sanções estabelecidas no edital, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após assinatura da mesma.

10.2 - Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial de Registro de Preços.

10.3 - Fica designada como Gestor do Registro de Preços, de acordo com Decreto, a Comissão de Registro de Preços.

10.4 - Fica eleito o Foro da Comarca de Humaitá – Estado do Amazonas, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

PUBLIQUE-SE

Humaitá, 08 de janeiro de 2013.

MARICLEIDE REIS PINTO
Presidente do Órgão Gerenciador

ILBERTO AFONSO HENTGES
Representante

A.P. BASSO - ME
Representante

CLICK COMERCIO DE INFORMÁTICA LTDA –ME
Representante

ANEXO I

Número do Registro de Preços: 003/2013
Data do Registro: 15/01/2013 Válido até: 15/01/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 003/2013

Item	Qtde Cotada	Preço Unitário	Preço Total	Especificação	Un.Med.	FORNECEDOR
5	180,00	20,00	3.600,00	RECARGA - CARTUCHO TINTA IMPRESSORA HP DESKJET: PRETO/BLACK, NUMERO:_60_.	UND	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**
13	62,00	74,90	4.643,80	RECARGA - TONER IMPRESSORA HP LASERJET, MODELO HP CB435A, COR: PRETA, CAPACIDADE 2.000 PÁGINAS	UND	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**
17	8,00	25,00	200,00	RECARGA CARTUCHO TINTA IMPRESSORA HP Deskjet F- 4180 - Collor/ColoridoTipo: original, nº21, não remanufaturado, não recondicionado e nem reciclado	UND	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**
18	50,00	74,90	3.745,00	RECARGA DE TONNER PARA IMPRESSORA (HP LASER JET 1018)	UND	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**
19	174,00	74,90	13.032,60	RECARGA DE TONNER PARA IMPRESSORA (HP LASER JET P 1102 85A)	UND	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**
24	60,00	74,90	4.494,00	RECARGA DE TONNER IMPRESSORA HP LASERJET, MODELO HP 26A PRETA, CAPACIDADE 2.000 PAG. TIPO: ORIGINAL, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECONDICIONADO E NEM RECICLADO.	UND	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**
25	20,00	74,90	1.498,00	RECARGA DE TONNER IMPRESSORA HP LASERJET 1536, MODELO HP CB4 78 A, COR: PRETA, CAPACIDADE 2.000 PAG. TIPO: ORIGINAL, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECONDICIONADO E NEM RECICLADO.	UND	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**
3	15,00	74,90	1.123,50	RECARGA - TONER IMPRESSORA LEXMARK E, MODELO E-120, COR: PRETA, CAPACIDADE 2.000 PÁGINAS	UND	**A P BASSO - ME**
4	297,00	25,00	7.425,00	RECARGA - CARTUCHO TINTA IMPRESSORA HP DESKJET: COLOR/COLLOR, NUMERO:_22_.	UND	**A P BASSO - ME**
6	200,00	25,00	5.000,00	RECARGA - CARTUCHO TINTA IMPRESSORA HP DESKJET: COLOR/COLLOR, NUMERO:_60_.	UND	**A P BASSO - ME**
7	179,00	20,00	3.580,00	RECARGA - CARTUCHO TINTA IMPRESSORA HP DESKJET: PRETO/BLACK, NUMERO:_27_.	UND	**A P BASSO - ME**
8	159,00	25,00	3.975,00	RECARGA - CARTUCHO TINTA IMPRESSORA HP DESKJET: COLOR/COLLOR, NUMERO:_28_.	UND	**A P BASSO - ME**
9	15,00	20,00	300,00	RECARGA - CARTUCHO TINTA IMPRESSORA HP DESKJET 500: PRETO/BLACK, NUMERO:_10_.	UND	**A P BASSO - ME**
10	15,00	30,00	450,00	RECARGA - CARTUCHO TINTA IMPRESSORA HP DESKJET 500: COR -CIANO, NUMERO:_82-CIANO_.	UND	**A P BASSO - ME**
11	15,00	30,00	450,00	RECARGA - CARTUCHO TINTA IMPRESSORA HP DESKJET 500: COR - MAGENTA, NUMERO:_82-MAGENTA_.	UND	**A P BASSO - ME**
12	15,00	30,00	450,00	RECARGA - CARTUCHO TINTA IMPRESSORA HP DESKJET 500: COR - AMARELO, NUMERO:_82-AMARELO_.	UND	**A P BASSO - ME**
15	100,00	79,90	7.990,00	RECARGA - TONER COPIADORA KONICA MINOLTA BIZHUB 211, COR: PRETA, CAPACIDADE 2.000 PÁGINAS	UND	**A P BASSO - ME**
16	5,00	20,00	100,00	RECARGA CARTUCHO TINTA IMPRESSORA HP Deskjet F- 4180 Tipo: original, nº22, não remanufaturado, não recondicionado e nem reciclado	UND	**A P BASSO - ME**
21	25,00	25,00	625,00	RECARGA - CARTUCHO COLOR Nº 20	UND	**A P BASSO - ME**
22	10,00	30,00	300,00	RECARGA CARTUCHO HP DESKJET 840 C PRETO - 25A	UND	**A P BASSO - ME**
23	10,00	40,00	400,00	RECARGA CARTUCHO HP DESKJET 840 C COLOR 15 A	UND	**A P BASSO - ME**
26	12,00	20,00	240,00	RECARGA- CARTUCHO TINTA IMPRESSORA HP OFFICEJET 4500 - 901 PRETO	UND	**A P BASSO - ME**
27	12,00	25,00	300,00	RECARGA - CARTUCHO IMPRESSORA HP OFFICEJET4500 - 901 COLLOR/ COLORIDO	UND	**A P BASSO - ME**
1	16,00	44,90	718,40	TONNER PARA IMPRESSORA (HP LASER JET P1102 - 85A	UND	**CLICK COMERCIO DE INFORMATICA LTDA ME**
2	326,00	9,90	3.227,40	RECARGA - CARTUCHO TINTA IMPRESSORA HP DESKJET: PRETO/BLACK, NUMERO:_21_.	UND	**CLICK COMERCIO DE INFORMATICA LTDA ME**
14	230,00	44,90	10.327,00	RECARGA - TONER IMPRESSORA HP LASERJET, MODELO HP CB436A, COR: PRETA, CAPACIDADE 2.000 PÁGINAS	UND	**CLICK COMERCIO DE INFORMATICA LTDA ME**
20	100,00	83,00	8.300,00	RECARGA DE TONNER PARA IMPRESSORA (HP LASER JET P2055DN - 05	UND	**CLICK COMERCIO DE INFORMATICA LTDA ME**

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:1ADFC21C

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2013 – CPLC/HUMAITÁ-AM

DESPACHO
A Presidente do Órgão Gerenciador do REGISTRO DE PREÇO, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no art. 15, §2º, da Lei 8.666/93, combinado com o art. 15, §2º do Decreto Municipal nº 119/09 - GAB/PREF, de 18 de dezembro de 2009, o qual prevê a publicação trimestral em imprensa oficial da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 1770/2012, referente ao Pregão Presencial nº 100/2012, para aquisição de **SUPRIMENTO DE INFORMÁTICA** para fins de Registro de Preço, **RESOLVE republicar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2013** vigente até 15../...01.../..2014....:

Publique-se. Cumpra-se.

Humaitá, 08 de julho de 2013.

MARICLEIDE REIS PINTO
Presidente do Órgão Gerenciador do Registro de Preços do Município de Humaitá - AM

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 100/2012
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2013 – CPLC/HUMAITÁ-AM
Pelo presente instrumento, órgão gerenciador deste Registro de Preços, situado na **Rua 13 de Maio** nº 177, representado neste ato por sua Gerente a **Sr.ª Maricleide Reis Pinto**, inscrita no CPF sob nº 613.127.702-87, portador do RG nº 580770 SSP/RO, residente e domiciliada neste Município, e a empresa:
1) - ILBERTO AFONSO HENTGES, Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob N°. 14.212.732/0001-50, estabelecida na Cidade de Humaitá, Estado do Amazonas, neste ato representado pelo **Sr. ILBERTO AFONSO HENTGES**, inscrito no CPF nº 191.626.779-34, residente e domiciliado na Travessa das Castanheiras, 1358 – Bairro São Pedro.
2)- A.P. BASSO - ME, Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob **N°. 04.788.629/0001-07**, estabelecida na Cidade de Humaitá, Estado do Amazonas, neste ato representada pelo **Sr. TIAGO ANDRÉ BASSO**, inscrito no CPF nº 874.059.202-25, residente e domiciliado na BR 230 Km 01, S/N – Bairro São Pedro, doravante denominados **Fornecedores**, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 – A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão o fornecimento dos itens de **SUPRIMENTO DE INFORMÁTICA**, nela constantes para os órgãos e entidades do Município de Humaitá, Estado do Amazonas, signatários desta Ata, durante todo o período de vigência da mesma.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO
2.1 – Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do **Pregão Presencial - PP 100/2012**, conforme a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009 /2013** em anexo, onde nela estarão registrados os participantes vencedores, preço e marca dos produtos a serem entregues:

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
3.1 – Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, via requerimento ao órgão gerenciador da presente Ata, nos termos da Lei Municipal, autorização para aquisição de materiais para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata, informando o número da Nota de Empenho.

3.2 – Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para entregar os materiais, que é de 24 horas.

3.3 – Os materiais deverão ser entregues de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

3.4 – A Prefeitura de Humaitá não está obrigada a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

3.5 – O Órgão Gerenciador face o ordenamento jurídico pertinente, reserva-se o direito de incluir ou excluir órgãos destinatários, sempre com comunicação ao fornecedor, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇO:
4.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador:

4.2.1 – Convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

4.2.2 - Convocará os demais fornecedores, caso existam, visando igual oportunidade de negociação;

4.3 - Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.3.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.3.2 - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

4.4 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS
5.1 – O prazo de validade deste Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da sua assinatura.

5.2 – O prazo para pagamento ao fornecedor será efetuado nos termos do edital do Pregão de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS
6.1 – Os preços constantes na presente Ata de Registro de Preços, não sofrerão quaisquer reajustes durante todo o tempo de sua vigência, ressalvado o previsto na cláusula quarta supracitada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES
7.1 Compete ao órgão gerenciador:

7.1.1 – Administrar a presente Ata;

7.1.2 – Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

7.2 – Compete aos ÓRGÃOS e ENTIDADES PARTICIPANTES destinatários:

7.2.1 – Requisitar, via requerimento, o fornecimento de materiais cujos preços encontram-se registrados nesta Ata.

7.2.2 – Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente a quantidade de material solicitado.

7.2.3 – Elaborar termo contratual, quando necessário nas situações previstas em Lei.

7.2.4 – Efetuar o pagamento referente a aquisição do material nos termos previstos no edital da Licitação de Registro de Preços.

7.3 – Compete ao FORNECEDOR:

7.3.1 – Fornecer durante 12 meses, a contar da assinatura desta Ata, os materiais relacionados na presente Ata, na forma e condições fixadas no edital e na proposta, mediante autorização e Nota de Empenho, devidamente assinada pelo responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes da Licitação de Registro de Preços.

7.3.2 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação para recebimento, nos termos do edital parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

7.3.3 – Entregar os materiais no local previsto no instrumento convocatório, de acordo com os termos do edital.

7.3.4 – Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades referentes à forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.

7.3.5 – Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.

7.3.6 – Ressarcir os prejuízos causados ao Município ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – O preço registrado poderá ser cancelado:

8.1.1 – Pela ADMINISTRAÇÃO quando:

a. O FORNECEDOR não cumprir as exigências do instrumento convocatório;

b. O FORNECEDOR não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;

c. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;

d. Os preços registrados apresentarem-se superiores aos do mercado, observadas as hipóteses previstas na clausula 4º supracitada;

e. O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e

f. Por haver razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

8.1.2 – Pelo Fornecedor, mediante solicitação por escrito, comprovada a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, nesta ATA, bem como perdas e danos.

8.2 – O cancelamento de registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

9.1 – O FORNECEDOR sujeitar-se-á a multa de 10% sobre o valor dos itens solicitados, em caso de recusa injustificada e demais sanções estabelecidas no edital, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após assinatura da mesma.

10.2 - Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial de Registro de Preços.

10.3 - Fica designada como Gestor do Registro de Preços, de acordo com Decreto, a Comissão de Registro de Preços.

10.4 - Fica eleito o Foro da Comarca de Humaitá – Estado do Amazonas, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

PUBLIQUE-SE

Humaitá, 09 de janeiro de 2013.

MARICLEIDE REIS PINTO
Presidente do Órgão Gerenciador

ILBERTO AFONSO HENTGES
Representante

A.P. BASSO - ME
Representante

ANEXO I

Número do Registro de Preços: 009/2013
Data do Registro: 15/0103/2013 Válido até: 15/01/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 009/2013

Item	Qtde Cotada	Preço Unitário	Preço Total	Especificação	Un.Med.	FORNECEDOR
18	63,00	32,00	2.016,00	PEN DRIVE DE 8 GB	UND	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**
20	385,00	49,00	18.865,00	CARTUCHO TINTA IMPRESSORA HP DESKJET: PRETO/BLACK, TIPO: ORIGINAL, NUMERO:_21_, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECONDICIONADO E NEM RECICLADO.	UND	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**
21	366,00	67,90	24.851,40	CARTUCHO TINTA IMPRESSORA HP DESKJET : COLORIDO/COLLOR, TIPO: ORIGINAL, NUMERO:_22_, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECONDICIONADO E NEM RECICLADO.	UND	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**
32	176,00	240,00	42.240,00	TONER IMPRESSORA HP LASERJET, MODELO HP CB436A, COR: PRETA, CAPACIDADE 2.000 PÁGINAS, TIPO: ORIGINAL, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECONDICIONADOE NEM RECICLADO.	UND	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**
38	1.310,00	0,80	1.048,00	CD-R VIRGEM - PARA GRAVAÇÃO DE DADOS COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 80MIN/700MB.	UND	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**
39	1.760,00	1,50	2.640,00	DVD-R VIRGEM - PARA GRAVAÇÃO DE DADOS COM CAPACIDADE DE ARMAZENADMENTO DE 4.7GB.	UND	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**
54	50,00	210,00	10.500,00	TONNER PARA IMPRESSORA (HP LASER JET 1018)	UND	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**
1	600,00	1,45	870,00	CD-R Virgem - Para gravação de dados com capacidade de armazenamento de 80Min/700MB.	UND	**A P BASSO - ME**
2	20,00	98,00	1.960,00	ADAPTADOR WIRELESS USB 2,4 GHz 802.11 N- Referência: Linksys WUSB300N-LA Adaptador de Rede USB Wireless-N	UND	**A P BASSO - ME**
3	80,00	95,00	7.600,00	KIT DE FIXAÇÃO PORCA-GAIOLA	UND	**A P BASSO - ME**
4	7,00	100,00	700,00	KIT PARA IDENTIFICAÇÃO DE CABOS	UND	**A P BASSO - ME**
5	2.210,00	0,48	1.060,80	CONECTOR RJ-45 MACHO PARA CABO UTP CATEGORIA 5e	UND	**A P BASSO - ME**
6	100,00	2,85	285,00	CONECTOR RJ-45 MACHO PARA CABO UTP CATEGORIA 6e	UND	**A P BASSO - ME**
7	16,00	485,00	7.760,00	CABO DE REDE UTP CATEGORIA 5e (CAIXA 305 m)	CX	**A P BASSO - ME**
8	20,00	975,00	19.500,00	KIT UPGRADE PARA MICROCOMPUTADOR - Placa-mãe com Chipset Intel, Processador Intel Core 2 Duo + Cooler. - Memória de 2 GB DDR-2 de 800 MHz e HD de 250 GB SATA-2.	UND	**A P BASSO - ME**
9	40,00	64,00	2.560,00	Fonte de alimentação de Energia para PC de 450 W - 24 Pinos.	UND	**A P BASSO - ME**
10	10,00	220,00	2.200,00	Memória de 2 GB DDR-2 800 MHz.	UND	**A P BASSO - ME**
11	10,00	365,00	3.650,00	Processador Intel Core 2 Duo 2,8 GHz - Box.	UND	**A P BASSO - ME**
12	10,00	195,00	1.950,00	HD de 250 GB SATA-2 de 7.200 RPM.	UND	**A P BASSO - ME**
13	20,00	100,00	2.000,00	Gravador DVD interno	UND	**A P BASSO - ME**
14	13,00	350,00	4.550,00	HD de 1 TB SATA-2 de 7.200 RPM Referência: WD10EARS 1000 GB SATA II 7200 RPM 64MB BUFFER GREEN POWER - Western Digital	UND	**A P BASSO - ME**
15	12,00	448,00	5.376,00	HD de 2 TB SATA-2 de 7.200 RPM Referência: WD20EARS 2 TERA SATA II 7200 RPM 64MB BUFFER GREEN POWER - Western Digital	UND	**A P BASSO - ME**
16	24,00	250,00	6.000,00	Tonner para Impressora Laser Monocromática Referência: Toner HP LaserJet 05A	UND	**A P BASSO - ME**
17	68,00	34,00	2.312,00	PEN DRIVE DE 4 GB	UND	**A P BASSO - ME**
19	28,00	24,00	672,00	MOUSE ÓPTICO PS/2	UND	**A P BASSO - ME**
22	80,00	57,00	4.560,00	CARTUCHO TINTA IMPRESSORA HP DESKJET: PRETO/BLACK, TIPO: ORIGINAL, NUMERO:_60_, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECONDICIONADO E NEM RECICLADO.	UND	**A P BASSO - ME**
23	379,00	73,00	27.667,00	CARTUCHO TINTA IMPRESSORA HP DESKJET : COLORIDO/COLLOR, TIPO: ORIGINAL, NUMERO:_60_, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECONDICIONADO E NEM RECICLADO.	UND	**A P BASSO - ME**
24	105,00	70,00	7.350,00	CARTUCHO TINTA IMPRESSORA HP DESKJET: PRETO/BLACK, TIPO: ORIGINAL, NUMERO:_27_, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECONDICIONADO E NEM RECICLADO.	UND	**A P BASSO - ME**
25	106,00	90,00	9.540,00	CARTUCHO TINTA IMPRESSORA HP DESKJET : COLORIDO/COLLOR, TIPO: ORIGINAL, NUMERO:_28_, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECONDICIONADO E NEM RECICLADO.	UND	**A P BASSO - ME**
26	17,00	145,00	2.465,00	CARTUCHO TINTA IMPRESSORA HP DESKJET 500: PRETO/BLACK, TIPO: ORIGINAL, NUMERO:_10_, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECONDICIONADO E NEM RECICLADO.	UND	**A P BASSO - ME**
27	16,00	175,00	2.800,00	CARTUCHO TINTA IMPRESSORA HP DESKJET 500: COLORIDO/COLLOR, TIPO: ORIGINAL, NUMERO:_82-CIANO_, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECONDICIONADO E NEM RECICLADO.	UND	**A P BASSO - ME**
28	16,00	175,00	2.800,00	CARTUCHO TINTA IMPRESSORA HP DESKJET 500: COLORIDO/COLLOR, TIPO: ORIGINAL, NUMERO:_82-MAGENTA_, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECONDICIONADO E NEM RECICLADO.	UND	**A P BASSO - ME**
29	31,00	175,00	5.425,00	CARTUCHO TINTA IMPRESSORA HP DESKJET 500: COLORIDO/COLLOR, TIPO: ORIGINAL, NUMERO:_82-AMARELO_, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECONDICIONADO E NEM RECICLADO.	UND	**A P BASSO - ME**
30	2,00	47,00	94,00	CARTUCHO TINTA IMPRESSORA HP DESKJET 9300: PRETO/BLACK, TIPO: ORIGINAL, NUMERO:_48_, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECONDICIONADO E NEM RECICLADO.	UND	**A P BASSO - ME**
31	80,00	230,00	18.400,00	TONER IMPRESSORA HP LASERJET, MODELO HP CB435A, COR: PRETA, CAPACIDADE 2.000 PÁGINAS, TIPO: ORIGINAL, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECONDICIONADOE NEM RECICLADO.	UND	**A P BASSO - ME**

33	20,00	210,00	4.200,00	TONER COPIADORA KONICA MINOLTA BIZHUB 211, COR: PRETA, CAPACIDADE 2.000 PÁGINAS, TIPO: ORIGINAL, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECONDICIONADOE NEM RECICLADO.	UND	**A P BASSO - ME**
34	30,00	240,00	7.200,00	TONER IMPRESSORA LEXMARK E, MODELO E-120, COR: PRETA, CAPACIDADE 2.000 PÁGINAS, TIPO: ORIGINAL, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECONDICIONADOE NEM RECICLADO.	UND	**A P BASSO - ME**
35	4,00	35,00	140,00	FILTRO DE LINHA COM 8 TOMADAS	UND	**A P BASSO - ME**
36	5,00	270,00	1.350,00	TONER IMPRESSORA LEXMARK E, MODELO HP CE505A, COR: PRETA, CAPACIDADE 2.300 PÁGINAS, TIPO: ORIGINAL, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECONDICIONADOE NEM RECICLADO.	UND	**A P BASSO - ME**
37	90,00	30,00	2.700,00	FITA PARA IMPRESSORA LX-300	UND	**A P BASSO - ME**
40	52,00	17,00	884,00	MOUSE - USB	UND	**A P BASSO - ME**
41	27,00	30,00	810,00	TECLADO - PADRÃO PS/2	UND	**A P BASSO - ME**
42	51,00	29,00	1.479,00	TECLADO - USB	UND	**A P BASSO - ME**
43	1,00	75,00	75,00	CARTUCHO TINTA IMPRESSORA HP Deskjet F-380 All - in-one:Colorido/collor, Tipo: Original, Numero:22, não remanufaturado, não recondicionado e nem reciclado.	UND	**A P BASSO - ME**
44	1,00	65,00	65,00	CARTUCHO TINTA IMPRESSORA HP Deskjet F-380 All - in-one:Preto/Black, Tipo: Original, Numero:21, não remanufaturado, não recondicionado e nem reciclado.	UND	**A P BASSO - ME**
45	50,00	205,00	10.250,00	TONER IMPRESSORA HP Laserjet modelo 1015 NºQ2612A, Cor: Preta, Capacidade 2.000 pags. Tipo: Original, não remanufaturado, não recondicionado e nem reciclado	UND	**A P BASSO - ME**
46	19,00	350,00	6.650,00	HD- CAPACIDADE ARMAZENAMENTO 300 À 500GB	UND	**A P BASSO - ME**
47	27,00	155,00	4.185,00	FONTE DE ENERGIA 500V - PARA COMPUTADOR	UND	**A P BASSO - ME**
48	20,00	65,00	1.300,00	CARTUCHO TINTA IMPRESSORA HP DESKJET F-4180 PRETO/BLACK, Tipo: original, nº21, não remanufaturado, não recondicionado e nem reciclado	UND	**A P BASSO - ME**
49	20,00	75,00	1.500,00	CARTUCHO TINTA IMPRESSORA HP Deskjet F- 4180 Tipo: original, nº22, não remanufaturado, não recondicionado e nem reciclado	UND	**A P BASSO - ME**
50	1,00	60,00	60,00	CARTUCHO TINTA IMPRESSORA HP Deskjet F-2210 -PRETO/BLACK, Tipo: original, nº 21, não remanufaturado, não recondicionado e nem reciclado.	UND	**A P BASSO - ME**
51	20,00	130,00	2.600,00	MEMORIA RAM - 1GB FREQUENCIA	UND	**A P BASSO - ME**
52	20,00	90,00	1.800,00	CARTUCHO DE TINTA PRETO (DESKJET 840C)	UND	**A P BASSO - ME**
53	20,00	170,00	3.400,00	CARTUCHO DE TINTA COLORIDO (DESKJET 840C)	UND	**A P BASSO - ME**
55	112,00	230,00	25.760,00	TONNER PARA IMPRESSORA (HP LASER JET P1102 - 85A	UND	**A P BASSO - ME**
56	130,00	270,00	35.100,00	TONNER PARA IMPRESSORA)HP LASER JET P2055DN - 05A	UND	**A P BASSO - ME**
57	24,00	230,00	5.520,00	TONNER PARA IMPRESSORA HP LASER JET CE285A - PRETA. Modelo HP, Capacidade 2.000 páginas, Tipo: Original, não remanufaturado, não recondicionado e enm reciclado	UND	**A P BASSO - ME**
58	30,00	220,00	6.600,00	TONER IMPRESSORA HP LASERJET 1522 MF 36 A PRETA	UND	**A P BASSO - ME**
59	540,00	1,50	810,00	CABO PARA REDE	MT	**A P BASSO - ME**
60	12,00	70,00	840,00	CARTUCHO TINTA IMPRESSORA HP OFFICEJET4500 - 901 PRETO/BLACK, Tipo: original, não remanufaturado, não recondicionado e nem reciclado	UND	**A P BASSO - ME**
61	12,00	90,00	1.080,00	CARTUCHO TINTA IMPRESSORA HP OFFICEJET4500 - 901 COLOR, Tipo: original, não remanufaturado, não recondicionado e nem reciclado	UND	**A P BASSO - ME**
62	2,00	420,00	840,00	TELA DE PROJEÇÃO DE 2,00 X 2,00 M COM TRIPÉ	UND	**A P BASSO - ME**
63	8,00	260,00	2.080,00	HD DE 320 GB SATA-2 DE 7.200 RPM	UND	**A P BASSO - ME**
64	2,00	75,00	150,00	CARTUCHO DE TINTA HP 75 - COLOR, para impressora multifuncional OFFICEJET	UND	**A P BASSO - ME**
65	20,00	45,00	900,00	CARTUCHO TINTA IMPRESSORA HP DESKJET D1100 -PRETO/ BLACK,TIPO: original, numero: 121, não remanufaturado, não recondicionado e nem reciclado	UND	**A P BASSO - ME**
66	10,00	58,00	580,00	CARTUCHO TINTA IMPRESSORA HP DESKJET D1100 COLORIDO, TIPO: original, numero: 122, não remanufaturado, não recondicionado e nem reciclado	UND	**A P BASSO - ME**
67	26,00	240,00	6.240,00	TONER IMPRESSORA HP LASERJET 1536 MODELO HP CB4 78A, COR PRETA,capacidade 2.000 pag. tipo origina, não remanufaturado, não recondionado e nem reciclado.	UND	**A P BASSO - ME**
68	20,00	230,00	4.600,00	TONNER IMPRESSORA HP LASERJET, MODELO HP26A, cor: Preta,capacidade 2.000 paginas, Tipo: Original, não remanufaturado, não condicionado nem reciclado.	UND	**A P BASSO - ME**
69	10,00	230,00	2.300,00	CARTUCHO TINTA IMPRESSORA HP CM 752A:PRETO/BLACK, TIPO: original, numero:950, nã remanufaturado, não recondicionado e nem reciclado.	UND	**A P BASSO - ME**
70	10,00	240,00	2.400,00	CARTUCHO TINTA IMPRESSORA HP CM 752A:COLORIDO/COLLOR, TIPO: original, numero:951, nã remanufaturado, não recondicionado e nem reciclado.	UND	**A P BASSO - ME**
71	37,00	1.090,00	40.330,00	KIT UPGRADE PARA COMPUTADOR - PLACA -MAE COM CHIPSET INTEL, PROCESSADOR INTEL i3+COOLER, MEMORIA DE 4 GB DDR -3 DE 1333 MHz e HD DE 320 GB SATA	UND	**A P BASSO - ME**
72	22,00	135,00	2.970,00	Ref.: Kingston KVR1333D3N9/4GBK 4GB DDR3 1333MHZ CL9 240-PIN DIMM	UND	**A P BASSO - ME**
73	12,00	380,00	4.560,00	Ref.: HDD Drive Seagate 500 GB 3,5" 7.200 RPM 16 MB SATA3 6.0 GB/S	UND	**A P BASSO - ME**
74	45,00	95,00	4.275,00	ADAPTADOR WIRELESS USB 2,4GHZ 802.11N Ref.: Linksys WUSB600N Dual-Band Wireless-N USB Network Adapter	UND	**A P BASSO - ME**

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:EEE5FB3D

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2013 – CPLC/HUMAITÁ-AM

DESPACHO

A Presidente do Órgão Gerenciador do REGISTRO DE PREÇO, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no art. 15, §2º, da Lei 8.666/93, combinado com o art. 15, §2º do Decreto Municipal nº 119/09 - GAB/PREF, de 18 de dezembro de 2009, o qual prevê a publicação trimestral em imprensa oficial da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 1928/2012, referente ao Pregão Presencial nº 123/2012, para aquisição de **TRANSPORTE DE VOLUMES** para fins de Registro de Preço, **RESOLVE republicar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2013** vigente até 30.../...04.../..2014....:

Publique-se. Cumpra-se.

Humaitá, 08 de julho de 2013.

MARICLEIDE REIS PINTO
Presidente do Órgão Gerenciador do Registro de Preços do Município de Humaitá - AM

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 123/2012
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2013 – CPLC/HUMAITÁ-AM
Pelo presente instrumento, órgão gerenciador deste Registro de Preços, situado na **Rua 13 de Maio** nº 177, representado neste ato por sua Gerente a **Sr.ª Maricleide Reis Pinto**, inscrita no CPF sob nº 613.127.702-87, portador do RG nº 580770 SSP/RO, residente e domiciliada neste Município, e a empresa:
1- VAGNER F. CAÇÃO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n°. **05.458.885/001-90**, estabelecida na Cidade de Humaitá, Estado do Amazonas, neste ato representada por seu titular, o Sr. VAGNER FERREIRA CAÇÃO, inscrito no **CPF nº 476.258.302-25**, residente e domiciliado na Rua 15 de Novembro, nº 2145 - Bairro Centro, doravante denominado **Fornecedor**, firma a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 – A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão o fornecimento dos itens de **TRANSPORTE DE VOLUMES**, nela constantes para os órgãos e entidades do Município de Humaitá, Estado do Amazonas, signatários desta Ata, durante todo o período de vigência da mesma.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO
2.1 – Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do **Pregão Presencial - PP 123/2012**, conforme a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005 /2013** em anexo, onde nela estarão registrados os participantes vencedores, preço e marca dos produtos a serem entregues:
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
3.1 – Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, via requerimento ao órgão gerenciador da presente Ata, nos termos da Lei Municipal, autorização para aquisição de materiais para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata, informando o número da Nota de Empenho.

3.2 – Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para entregar os materiais, que é de 24 horas.

3.3 – Os materiais deverão ser entregues de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

3.4 – A Prefeitura de Humaitá não está obrigada a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

3.5 – O Órgão Gerenciador face o ordenamento jurídico pertinente, reserva-se o direito de incluir ou excluir órgãos destinatários, sempre com comunicação ao fornecedor, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇO:
4.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador:

4.2.1 – Convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

4.2.2 - Convocará os demais fornecedores, caso existam, visando igual oportunidade de negociação;

4.3 - Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.3.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.3.2 - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

4.4 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS
5.1 – O prazo de validade deste Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da sua assinatura.

5.2 – O prazo para pagamento ao fornecedor será efetuado nos termos do edital do Pregão de Registro de Preços.
CLÁUSULA SEXTA – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS
6.1 – Os preços constantes na presente Ata de Registro de Preços, não sofrerão quaisquer reajustes durante todo o tempo de sua vigência, ressalvado o previsto na cláusula quarta supracitada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES
7.1 Compete ao órgão gerenciador:

7.1.1 – Administrar a presente Ata;

7.1.2 – Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

7.2 – Compete aos ÓRGÃOS e ENTIDADES PARTICIPANTES destinatários:

7.2.1 – Requisitar, via requerimento, o fornecimento de materiais cujos preços encontram-se registrados nesta Ata.

7.2.2 – Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente a quantidade de material solicitado.

7.2.3 – Elaborar termo contratual, quando necessário nas situações previstas em Lei.

7.2.4 – Efetuar o pagamento referente a aquisição do material nos termos previstos no edital da Licitação de Registro de Preços.

7.3 – Compete ao FORNECEDOR:

7.3.1 – Fornecer durante 12 meses, a contar da assinatura desta Ata, os materiais relacionados na presente Ata, na forma e condições fixadas no edital e na proposta, mediante autorização e Nota de Empenho, devidamente assinada pelo responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes da Licitação de Registro de Preços.

7.3.2 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação para recebimento, nos termos do edital parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

7.3.3 – Entregar os materiais no local previsto no instrumento convocatório, de acordo com os termos do edital.

7.3.4 – Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades referentes à forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.

7.3.5 – Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.

7.3.6 – Ressarcir os prejuízos causados ao Município ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – O preço registrado poderá ser cancelado:

8.1.1 – Pela ADMINISTRAÇÃO quando:

a. O FORNECEDOR não cumprir as exigências do instrumento convocatório;

b. O FORNECEDOR não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;

c. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;

d. Os preços registrados apresentarem-se superiores aos do mercado, observadas as hipóteses previstas na clausula 4º supracitada;

e. O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e

f. Por haver razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

8.1.2 – Pelo Fornecedor, mediante solicitação por escrito, comprovada a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, nesta ATA, bem como perdas e danos.

8.2 – O cancelamento de registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

9.1 – O FORNECEDOR sujeitar-se-á a multa de 10% sobre o valor dos itens solicitados, em caso de recusa injustificada e demais sanções estabelecidas no edital, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após assinatura da mesma.

10.2 - Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial de Registro de Preços.

10.3 - Fica designada como Gestor do Registro de Preços, de acordo com Decreto, a Comissão de Registro de Preços.

10.4 - Fica eleito o Foro da Comarca de Humaitá – Estado do Amazonas, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

PUBLIQUE-SE

Humaitá, 08 de janeiro de 2013.

MARICLEIDE REIS PINTO
Presidente do Órgão Gerenciador

VAGNER F. CAÇÃO
Representante

ANEXO I

Número do Registro de Preços: 05/2013
Data do Registro: 15/01/2013 Válido até: 15/01/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 05/2013

Item	Qtde Cotada	Preço Unitário	Preço Total	Especificação	Un.Med.	FORNECEDOR
1	6.000,00	8,00	48.000,00	SERV.DE TRANSP. FLUVIAL DE VOLUME DE MEDICAMENTOS E DIVERSOS	SERV	**VAGNER F. CAÇÃO**
2	10.000,00	8,00	80.000,00	SERVIÇOS DE TRANSPORTE FLUVIAL DE VOLUME DE MATERIAL ESCOLAR, MERENDA ESCOLAR,DIDÁTICOS, LIMPEZA, CORRESPONDENICIAS, MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL LOCALIZADAS NA ZONA RURAL.	UND	**VAGNER F. CAÇÃO**
3	2.000,00	9,90	19.800,00	SERV. DE TRANSPORTE DE VOLUMES NO TRECHO MANAUS/HUMAITÁ	UND	**VAGNER F. CAÇÃO**

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:97D33E15

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2013 – CPLC/HUMAITÁ-AM

DESPACHO
A Presidente do Órgão Gerenciador do REGISTRO DE PREÇO, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no art. 15, §2º, da Lei 8.666/93, combinado com o art. 15, §2º do Decreto Municipal nº 119/09 - GAB/PREF, de 18 de dezembro de 2009, o qual prevê a publicação trimestral em imprensa oficial da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 1786/2012, referente ao Pregão Presencial nº 107/2012, para aquisição de **URNAS FUNERÁRIAS** para fins de Registro de Preço, **RESOLVE republicar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2013** vigente até 30.../...04.../..2014....:

Publique-se. Cumpra-se.

Humaitá, 08 de julho de 2013.

MARICLEIDE REIS PINTO
Presidente do Órgão Gerenciador do Registro de Preços do Município de Humaitá - AM

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 107/2012
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2013 – CPLC/HUMAITÁ-AM
Pelo presente instrumento, órgão gerenciador deste Registro de Preços, situado na **Rua 13 de Maio** nº 177, representado neste ato por sua Gerente a **Sr.ª Maricleide Reis Pinto**, inscrita no CPF sob nº 613.127.702-87, portador do RG nº 580770 SSP/RO, residente e domiciliada neste Município, e a empresa:
1)- 1- ALCIDES F. DOS SANTOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n°. **02.214.142/0001-87**, estabelecida na Cidade de Humaitá, Estado do Amazonas, neste ato representado por seu titular, o **Sr. ALCIDES FLORIANO DOS SANTOS**, inscrito no **CPF nº 020.933.518-11**, residente e domiciliado na Rua Padre José Maria Pena, nº 1396 - Bairro São Pedro.
2- CARD PREV ADMINISTRADORA DE PLANOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n°. **11.549.495/0001-29**, estabelecida na Cidade de Porto Velho, na Rua Getúlio Vargas, nº 2434, Bairro de São Cristóvão, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo **Sr. Eulicesney Pereira da Silva**, inscrito no **CPF nº 652.308.682-87**, doravante denominado Fornecedor, firma a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 – A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão o fornecimento dos itens de **URNAS FUNÉRARIAS**, nela constantes para os órgãos e entidades do Município de Humaitá, Estado do Amazonas, signatários desta Ata, durante todo o período de vigência da mesma.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO
2.1 – Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do **Pregão Presencial - PP 107/2012**, conforme a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 022 /2013** em anexo, onde nela estarão registrados os participantes vencedores, preço e marca dos produtos a serem entregues:
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
3.1 – Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, via requerimento ao órgão gerenciador da presente Ata, nos termos da Lei Municipal, autorização para aquisição de materiais para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata, informando o número da Nota de Empenho.

3.2 – Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para entregar os materiais, que é de 24 horas.

3.3 – Os materiais deverão ser entregues de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

3.4 – A Prefeitura de Humaitá não está obrigada a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

3.5 – O Órgão Gerenciador face o ordenamento jurídico pertinente, reserva-se o direito de incluir ou excluir órgãos destinatários, sempre com comunicação ao fornecedor, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇO:

4.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador:

4.2.1 – Convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

4.2.2 - Convocará os demais fornecedores, caso existam, visando igual oportunidade de negociação;

4.3 - Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.3.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.3.2 - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

4.4 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

5.1 – O prazo de validade deste Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da sua assinatura.

5.2 – O prazo para pagamento ao fornecedor será efetuado nos termos do edital do Pregão de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS

6.1 – Os preços constantes na presente Ata de Registro de Preços, não sofrerão quaisquer reajustes durante todo o tempo de sua vigência, ressalvado o previsto na cláusula quarta supracitada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

7.1 Compete ao órgão gerenciador:

7.1.1 – Administrar a presente Ata;

7.1.2 – Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

7.2 – Compete aos ÓRGÃOS e ENTIDADES PARTICIPANTES destinatários:

7.2.1 – Requisitar, via requerimento, o fornecimento de materiais cujos preços encontram-se registrados nesta Ata.

7.2.2 – Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente a quantidade de material solicitado.

7.2.3 – Elaborar termo contratual, quando necessário nas situações previstas em Lei.

7.2.4 – Efetuar o pagamento referente a aquisição do material nos termos previstos no edital da Licitação de Registro de Preços.

7.3 – Compete ao FORNECEDOR:

7.3.1 – Fornecer durante 12 meses, a contar da assinatura desta Ata, os materiais relacionados na presente Ata, na forma e condições fixadas no edital e na proposta, mediante autorização e Nota de Empenho, devidamente assinada pelo responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes da Licitação de Registro de Preços.

7.3.2 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação para recebimento, nos termos do edital parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

7.3.3 – Entregar os materiais no local previsto no instrumento convocatório, de acordo com os termos do edital.

7.3.4 – Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades referentes à forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.

7.3.5 – Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.

7.3.6 – Ressarcir os prejuízos causados ao Município ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – O preço registrado poderá ser cancelado:

8.1.1 – Pela ADMINISTRAÇÃO quando:
a. O FORNECEDOR não cumprir as exigências do instrumento convocatório;

b. O FORNECEDOR não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;

c. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;

d. Os preços registrados apresentarem-se superiores aos do mercado, observadas as hipóteses previstas na clausula 4º supracitada;

e. O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e

f. Por haver razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

8.1.2 – Pelo Fornecedor, mediante solicitação por escrito, comprovada a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, nesta ATA, bem como perdas e danos.

8.2 – O cancelamento de registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

9.1 – O FORNECEDOR sujeitar-se-á a multa de 10% sobre o valor dos itens solicitados, em caso de recusa injustificada e demais sanções estabelecidas no edital, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após assinatura da mesma.

10.2 - Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial de Registro de Preços.

10.3 - Fica designada como Gestor do Registro de Preços, de acordo com Decreto, a Comissão de Registro de Preços.

10.4 - Fica eleito o Foro da Comarca de Humaitá – Estado do Amazonas, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

PUBLIQUE-SE

Humaitá, 18 de abril de 2013.

MARICLEIDE REIS PINTO
Presidente do Órgão Gerenciador

ALCIDES F. DOS SANTOS
Representante

CARD PREV ADMINISTRADORA DE PLANOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA – ME
Representante

ANEXO I

Número do Registro de Preços: 22/2013
Data do Registro: 30/04/2013 Válido até: 30/04/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 22/2013

Item	Qtde Cotada	Preço Unitário	Preço Total	Especificação	Un.Med.	FORNECEDOR
2	80,00	330,00	26.400,00	URNA FUNERÁRIA TAMANHO GRANDE COM 04 ALÇAS	UND	**ALCIDES F. DOS SANTOS**
4	40,00	217,00	8.680,00	URNA TAMANHO FUNERÁRIA TAMANHO PEQUENO COM 04 ALÇAS	UND	**ALCIDES F. DOS SANTOS**
7	100,00	30,00	3.000,00	TRANSLADO RESIDÊNCIA/CEMITÉRIO	UND	**ALCIDES F. DOS SANTOS**
8	200,00	190,00	38.000,00	APLICAÇÃO DE FORMOL	UND	**ALCIDES F. DOS SANTOS**
1	80,00	340,00	27.200,00	URNA FUNERÁRIA TAMANHO EXTRA-GRANDE COM 04 ALÇAS	UND	**CARD PREV ADMINISTRAÇÃO DE PLANOS E SERV FUNERÁRIA**
3	60,00	245,00	14.700,00	URNA FUNERÁRIA TAMANHO MÉDIO COM 4 ALÇAS	UND	**CARD PREV ADMINISTRAÇÃO DE PLANOS E SERV FUNERÁRIA**
5	150,00	270,00	40.500,00	ORNAMENTAÇÃO	SERV	**CARD PREV ADMINISTRAÇÃO DE PLANOS E SERV FUNERÁRIA**
6	40,00	415,00	16.600,00	TRANSLADO HUMAITÁ-AM/PORTO VELHO-RO	UND	**CARD PREV ADMINISTRAÇÃO DE PLANOS E SERV FUNERÁRIA**

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:30D75803